



PREFEITURA DO
CRATO

ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal do Crato
Procuradoria Geral do Município
Setor de Licitações



EDITAL
TOMADA DE PREÇOS - Nº 2020.12.03.1

A Comissão Permanente de Licitação do Governo Municipal de Crato/CE, com sua sede localizada no Largo Júlio Saraiva, S/Nº - Crato/Ceará, nomeada pela Portaria nº 0501001/2021 - GP de 05 de janeiro de 2021, torna público para conhecimento dos interessados que **às 08h30min do dia 12 de fevereiro de 2021**, na sala de reuniões no endereço acima citado, em sessão pública, darão início aos procedimentos de recebimento e abertura de documentos de habilitação e de propostas de preços da licitação na **Modalidade TOMADA DE PREÇOS, do tipo Menor Preço Global, Contratação sob o Regime de Execução Indireta, Empreitada por Preço Unitário**, sendo o setor interessado a **Secretaria Municipal de Infraestrutura do Município de Crato**, mediante as condições estabelecidas no presente Edital, tudo de acordo com a Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, e Lei Complementar nº 123/2006.

Compõem-se este Edital das partes A e B, como a seguir apresentada:

PARTE A- Condições para competição, julgamento e adjudicação. Em que são estabelecidos os requisitos e as condições para competição, julgamento e formalização do contrato.

PARTE B - ANEXOS

- | | |
|-----------|---|
| ANEXO I | Orçamento, Cronograma Físico-Financeiro, Memória de Cálculo, Memorial Descritivo, Relatório Fotográfico, Composições de Preços, Composição de BDI, Encargos Sociais, Licença Ambiental, Planta e ART. |
| ANEXO II | Proposta Padronizada |
| ANEXO III | Modelo de Carta Fiança |
| ANEXO IV | Minuta do Contrato |
| ANEXO V | Modelos de Declarações/Procuração |

DAS DEFINIÇÕES:

Sempre que as palavras indicadas abaixo ou os pronomes usados em seu lugar aparecerem neste documento de licitação, ou em quaisquer de seus anexos, eles terão o significado determinado a seguir:

- A) CONTRATANTE: GOVERNO MUNICIPAL DE CRATO/CE, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE CRATO/CE.
- B) PROPONENTE/CONCORRENTE/LICITANTE - Empresa que apresenta proposta para o objetivo desta licitação.
- C) CONTRATADA - Empresa vencedora desta licitação em favor da qual for adjudicado o objeto.
- D) CPL - Comissão Permanente de Licitação do Governo Municipal de Crato/CE.

Cópia do Edital e seus anexos encontra-se a disposição dos interessados no endereço supramencionado, sempre de segunda às sextas-feiras, das 08:00h às 14:00h, devendo ser paga a quantia de R\$ 0,10 (dez) centavos por folha reproduzida, através de DAM na Tesouraria da Secretaria de

①



**PREFEITURA DO
CRATO**

ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal do Crato
Procuradoria Geral do Município
Setor de Licitações



Finanças e Planejamento do Município de Crato/CE pelo custo da reprodução ou pelo site www.tce.ce.gov.br.

1 - DO OBJETO

1.1 - A presente licitação tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE PASSAGEM MOLHADA NO RIACHO ALEGRE NO DISTRITO DE BELA VISTA, ATRAVÉS DO CONVENIO SICONV Nº 865928/2018 CELEBRADO ENTRE A UNIÃO POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL E O MUNICIPIO DO CRATO/CE.**

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, CREDENCIAMENTO E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:

2.1 - Poderão participar desta licitação empresas que atuem no ramo, localizada em qualquer Unidade da Federação, sob a denominação de sociedades (sociedades em nome coletivo, em comandita simples, em comandita por ações, anônima e limitada) e de sociedades simples (associações e fundações) - exceto sociedade cooperativa, devidamente cadastradas no GOVERNO MUNICIPAL DE CRATO/CE, ou as que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento dos documentos de habilitação e propostas de preços (Art. 22, § 2º, da Lei nº 8.666/93).

2.2 - Não poderão participar licitantes com sócios, diretores, representantes ou responsáveis técnicos em comuns.

2.2.1 - Se antes do início da abertura dos envelopes de habilitação for constatada a comunhão de sócios, diretores, representantes ou responsáveis técnicos entre licitantes participantes, somente uma delas poderá participar do certame.

2.2.2 - Se constatada a comunhão de sócios, diretores, representantes ou responsáveis técnicos entre licitantes participantes após a abertura dos envelopes de habilitação, tornará inabilitadas as referidas empresas, não podendo participar da fase posterior do certame, uma vez que tal fato quebra o sigilo das propostas contrariando o Art. 3º da lei 8.666/93.

2.3 - Não poderão participar desta licitação os interessados que se encontrem em processo de falência ou de recuperação judicial; de dissolução; de fusão, cisão ou incorporação; ou ainda, que estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com o Município de Crato-Ceará, ou que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, bem como licitantes que se apresentem constituídos na forma de empresas em consórcio.

2.4 - Cada licitante deve apresentar-se com apenas um representante que, devidamente munido de documentação hábil de credenciamento, será o único admitido a intervir nas fases de procedimento licitatório, respondendo assim, para todos os efeitos, por sua representada, devendo ainda, no ato da entrega dos envelopes exibir um documento de identificação com foto expedido por órgão oficial.

2.4.1 Por documento hábil, entende-se:

2.4.1.1 - **Procuração pública ou particular específica para a presente licitação**, acompanhado do Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhado de todos os aditivos, ou se for o caso do último



PREFEITURA DO CRATO

ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal do Crato
Procuradoria Geral do Município
Setor de Licitações



aditivo consolidado, devidamente registrados; Em se tratando de **procuração particular, esta deverá vir com firma reconhecida em Cartório.**

2.4.1.2 - Quando o representante for titular ou sócio da empresa deverá apresentar o Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhado de todos os aditivos, ou se for o caso o último aditivo consolidado, devidamente registrados, comprovando tal condição.

2.4.1.3 - **Certidão Específica** emitida pela Junta Comercial da sede da empresa licitante, (certidão informando o histórico de todos os atos/eventos registrados).

2.5 - A não-apresentação ou incorreção dos documentos de que trata o subitem anterior não implicará na inabilitação da licitante, mas impedirá o representante de se manifestar e responder pela mesma.

2.6 - O interessado em participar deverá conhecer todas as condições estipuladas no presente Edital para o cumprimento das obrigações do objeto da licitação e apresentação dos documentos exigidos. A participação na presente licitação implicará na total aceitação a todos os termos da TOMADA DE PREÇOS e integral sujeição à legislação aplicável, notadamente à Lei 8.666/93, alterada e consolidada.

2.7 - Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113 da Lei 8.666/93.

2.8 - Decairá do direito de impugnar os termos do edital, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a **abertura dos envelopes com as propostas**, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

2.9 - A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

2.10 - Somente serão aceitas solicitações de esclarecimentos, providências ou impugnações mediante petição confeccionada em máquina datilográfica ou impressora eletrônica, em tinta não lavável, que preencham os seguintes requisitos:

2.10.1 - O endereçamento a Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Crato/CE;

2.10.2 - A identificação precisa e completa do autor e seu representante legal (acompanhado dos documentos comprobatórios) se for o caso, contendo o nome, prenome, estado civil, profissão, domicílio, número do documento de identificação, devidamente datada, assinada e protocolada no setor de protocolo da Prefeitura de Crato/CE, dentro do prazo editalício;

2.10.3 - O fato e o fundamento jurídico de seu pedido, indicando quais os itens ou subitens discutidos;

2.10.4 - O pedido, com suas especificações;

2.11 - Caberá a Presidente da Comissão Permanente de Licitação decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

2.12 - A resposta do Município de Crato/CE, será disponibilizada a todos os interessados mediante afixação de cópia da íntegra do ato proferido pela administração no flanelógrafo do Setor de Licitações do Município de Crato, constituirá aditamento a estas Instruções.

2.13 - O aditamento prevalecerá sempre em relação ao que for aditado.

P



**PREFEITURA DO
CRATO**

ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal do Crato
Procuradoria Geral do Município
Setor de Licitações



2.14 - Acolhida a petição de impugnação contra o ato convocatório que importe em modificação dos termos do edital será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

2.14.1 - Qualquer modificação neste edital será divulgada pela mesma forma que se deu ao texto original, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

3. DA HABILITAÇÃO:

Os interessados habilitar-se-ão para a presente licitação, mediante a apresentação dos seguintes Documentos, os quais serão analisados quanto à sua autenticidade e ao seu prazo de validade:

3.1. RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

3.1.1. a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhado de todos os aditivos, ou se for o caso do último aditivo consolidado, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhada de documentos de eleição de seus administradores. b) Registro comercial, no caso de empresa individual. c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhadas de prova de diretoria em exercício. d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

3.1.2 - Cópia autenticada em Cartório da Cédula de Identidade de todos os sócios, diretores ou do empresário individual, no caso de sociedade anônima pode ser apresentada a cópia da cédula de identidade de seus administradores, membros de conselho de administração e da diretoria acompanhadas dos atos que os nomearam.

3.1.3 - Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pelo Setor de Cadastro do Governo Municipal de CRATO/CE, dentro do prazo de validade.

3.2. RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

3.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

3.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal ou estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante;

3.2.3. Prova de Regularidade relativa aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União (inclusive contribuições sociais), com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014;

3.2.4. Prova de Regularidade relativa a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;

3.2.5. Prova de Regularidade relativa a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;

3.2.6. Prova de regularidade relativa ao fundo de garantia por tempo de serviço (FGTS);

3.2.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do

P



PREFEITURA DO
CRATO

ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal do Crato
Procuradoria Geral do Município
Setor de Licitações



Título VII-A das Consolidações das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

3.3. RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

3.3.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, devidamente assinados por contabilista registrado no CRC, bem como por sócio, gerente ou diretor, devidamente averbados na Junta Comercial da sede ou domicílio do fornecedor ou em outro órgão equivalente;

3.3.2. O índice que comprovará a boa situação da sociedade será o seguinte:

3.3.2.1 - Índice de Liquidez Geral maior ou igual a 1,2, devidamente assinado por contabilista registrado no CRC, bem como por sócio, gerente ou diretor da licitante;

(AC + RLP)

Índice de Liquidez Geral (LG) = $\frac{\text{AC + RLP}}{\text{(PC + ELP) ou (PNC)}}$

Onde: AC é o Ativo Circulante

PC é o Passivo Circulante

RLP é o Realizável a Longo Prazo

ELP é o Exigível a Longo Prazo

PNC é o Passivo não circulante

3.3.3 - Certidão Negativa de Falência / Concordata / Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede do Licitante.

3.3.4 CERTIDÃO SIMPLIFICADA, emitida pela Junta Comercial da sede da empresa licitante.

3.3.5 - Garantia nas mesmas modalidades e critérios previstos no caput e § 1º do Art. 56 da Lei nº 8.666/93, no montante de **R\$ 2.526,58 (dois mil, quinhentos e vinte e seis reais e cinquenta e oito centavos)**.

3.3.5.1 - A licitante poderá optar por uma das seguintes modalidades de garantia: caução em dinheiro, títulos da dívida pública, seguro garantia, ou por fiança bancária;

3.3.5.1.1 - Ao optar por caução em dinheiro, os interessados deverão se dirigir a Unidade Arrecadadora/Tesouraria-Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento do município de Crato/CE, sito no Largo Júlio Saraiva, S/Nº - Crato/CE, para informações sobre a agência bancária e conta corrente específica para esta finalidade.

3.3.5.2 - Caso a modalidade de garantia recair em títulos da dívida pública, estes deverão vir acompanhados de laudo de autenticidade e de laudo de valor atribuído aos títulos, com valores atualizados expedidos pela Comissão de Valores Mobiliários do Banco Central do Brasil, há no máximo um ano, a ser contado do dia da abertura do certame.

3.3.5.3 - Caso a modalidade de garantia escolhida seja a fiança bancária, o licitante entregará o documento no original fornecido pela instituição que a concede, do qual deverá obrigatoriamente, constar:

P



PREFEITURA DO
CRATO

ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal do Crato
Procuradoria Geral do Município
Setor de Licitações



- 3.3.5.3.1 - Beneficiário: GOVERNO MUNICIPAL DE CRATO.
3.3.5.3.2 - Objeto: Garantia da participação na TOMADA DE PREÇOS n°. 2020.12.03.1.
3.3.5.3.3 - Valor: 1% (um por cento) do valor estimado.
3.3.5.3.4 - Prazo de validade: 120 (cento e vinte) dias.
3.3.5.4 - Caso a modalidade de garantia seja seguro garantia, o licitante deverá fazer a comprovação da apólice ou de documento hábil expedido pela seguradora, cuja vigência será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data do recebimento dos envelopes;
3.3.5.5 - A liberação de qualquer das garantias somente será feita, para o(s) licitante(s) inabilitado(s), após concluída a fase de habilitação, e, para as demais, somente após o encerramento de todo o processo licitatório;
3.3.5.6. - A garantia da proposta poderá ser executada;
a) se o licitante retirar sua proposta comercial durante o prazo de validade da mesma;
b) se o licitante não firma o contrato;
c) se o licitante não fornecer a Garantia Contratual.

3.4. RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

3.4.1 - Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Jurídica junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA, que conste responsável(eis) técnico(s) com aptidão para desempenho de atividade pertinente ao objeto da licitação.
3.4.1.1 - **Declaração expressa que o licitante tem pleno e total conhecimento de todos os aspectos que possam influir direta e indiretamente, na execução dos serviços.**

3.4.2 - CAPACITAÇÃO TÉCNICA OPERACIONAL E PROFISSIONAL

3.4.2.1 - Comprovação da capacidade técnico-operacional da empresa licitante, a ser feita por intermédio de atestado(s) ou certidão(ões) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em que figurem o nome da licitante na condição de "contratada", na execução de serviços de características técnicas similares às do objeto da presente licitação.

- **EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ATERRO C/COMPACTAÇÃO MECÂNICA E CONTROLE, MAT. DE AQUISIÇÃO, COM ÁREA MÍNIMA DE 300 M³ (TREZENTOS METROS CÚBICOS);**

- **EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CORPO BTCC 1,50 X 1,50 M - MOLDADO NO LOCAL - ALTURA DO ATERRO 0,00 A 1,00 M - AREIA E BRITA, COM ÁREA MÍNIMA DE 2 M (DOIS METROS);**

3.4.2.2 - Indicação do pessoal técnico adequado e disponível para a realização do objeto da licitação, bem como a qualificação profissional de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos.

3.4.2.3 - Apresentar comprovação da licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista no preâmbulo deste Edital, profissional de nível superior, devidamente reconhecido pela entidade competente,



**PREFEITURA DO
CRATO**

ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal do Crato
Procuradoria Geral do Município
Setor de Licitações



detentor de no mínimo de 01 (um) atestado ou certidão de responsabilidade técnica, com o respectivo acervo expedido pelo CREA, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) ter o(s) profissional(is), obras ou serviços de engenharia de características técnicas similares as do objeto ora licitado, atinentes às respectivas parcelas de maior relevância, não se admitindo atestado(s) de fiscalização ou supervisão de obras/serviços.

3.4.2.4 - Entende-se, para fins deste edital, como pertencente ao quadro permanente: sócio, diretor ou responsável técnico.

3.4.2.4.1 - A comprovação de vinculação ao quadro permanente da licitante será feita:

a) Para sócio, mediante a apresentação do contrato social ou estatuto social e aditivos.

b) Para diretor, mediante a apresentação da ata de eleição e posse da atual diretoria, devidamente registrada junto ao órgão competente.

c) Se o responsável técnico não for sócio e/ou diretor da empresa, a comprovação será atendida mediante a apresentação da cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) devidamente assinada ou Contrato de Prestação de Serviço celebrado de acordo com a legislação civil comum.

3.4.2.4.2 - Para fins da comprovação de que trata este subitem são consideradas parcelas de maior relevância ou similar:

- EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ATERRO C/COMPACTAÇÃO MECÂNICA E CONTROLE, MAT. DE AQUISIÇÃO;

- EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CORPO BTCC 1,50 X 1,50 M - MOLDADO NO LOCAL - ALTURA DO ATERRO 0,00 A 1,00 M - AREIA E BRITA;

3.4.2.5 - O profissional responsável técnico apresentado no ACERVO DE CAPACIDADE TÉCNICA anexado pela licitante, deverá obrigatoriamente constar na certidão de registro de quitação de pessoa jurídica junto ao CREA, e participar permanentemente dos serviços objeto desta licitação.

3.4.2.5.1 - Compromisso de participação do pessoal técnico qualificado, no qual os profissionais indicados pela proponente para fins de comprovação de capacitação técnica, declarem que participarão, permanentemente, a serviço da proponente, das obras objeto desta licitação, que deverá vir com firma reconhecida em cartório para comprovar a veracidade das informações.

3.5. OUTROS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

3.5.1 - Declaração de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei n.º 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

3.5.2 - Declaração expressa do responsável legal do licitante, de que não existe superveniência de fato impeditivo da habilitação ou redução na sua capacidade financeira que venha a afetar as exigências contidas no edital.

②



**PREFEITURA DO
CRATO**

ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal do Crato
Procuradoria Geral do Município
Setor de Licitações



3.5.3 - Declaração de Vínculo Familiar, em conformidade com o anexo V item 04 do edital.

3.5.4 - Declaração de Vínculo Empregatício, em conformidade com anexo V item 05 do edital.

3.5.5 - As microempresas ou empresas de pequeno porte (ME ou EPP), nos termos da Lei Complementar N°. 123/06 e Lei 147/2014, para que estas possam gozar dos benefícios previstos nos referidos diplomas legais é necessário, apresentar Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte (ME ou EPP), nos termos do art. 3º do referido diploma legal.

3.5.5.1 - Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte (ME ou EPP) que possua restrição fiscal, quanto aos documentos exigidos neste certame, deverá apresentar a declaração de que consta a restrição fiscal e que se compromete em sanar o vício, no prazo de 05 (cinco) dias úteis conforme dispõe o art. 43, §1º da Lei Complementar N°. 123/06.

3.6 - As microempresas e empresas de pequeno porte, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição

3.6.1 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

3.6.2 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

3.7 - A documentação apresentada integrará os autos do processo e não será devolvida. Toda a Documentação deverá estar atualizada nos termos da legislação vigente;

3.7.1 - Todos os documentos necessários à participação na presente licitação deverão ser apresentados em uma única via original ou cópia autenticada em Cartório.

3.7.2 - Cada face de documento reproduzida deverá corresponder a uma autenticação, ainda que diversas reproduções sejam feitas na mesma folha, todos perfeitamente legíveis.

3.7.3 - Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das propostas de preço.

3.7.4 - Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à habilitação, à proposta de preço e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil.

3.7.5 - Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil, por tradutor juramentado.

(P)



PREFEITURA DO
CRATO

ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal do Crato
Procuradoria Geral do Município
Setor de Licitações



3.7.6 - Caso o documento apresentado seja expedido por instituição que regulamente a disponibilização do documento pela Internet, a CPL poderá verificar a autenticidade do mesmo através de consulta eletrônica.

3.7.7 - Caso o documento apresentado seja expedido por instituição pública que esteja com seu funcionamento paralisado no dia de recebimento dos envelopes, a licitante deverá, sob pena de ser inabilitada, apresentar o referido documento constando o termo final de seu período de validade coincidindo com o período da paralisação e deverá, quando do término da paralisação, sob pena de ser inabilitada supervenientemente, levar o documento à CPL nas condições de autenticação exigidas por este edital, para que seja apensado ao processo de licitação. Caso o processo já tenha sido enviado ao órgão de origem da licitação, deverá a licitante levá-lo a esta instituição para que o mesmo se proceda.

3.7.8 - Os documentos de habilitação exigidos, quando não contiverem prazo de validade expressamente determinado ou exigidos neste edital, não poderão ter suas datas de expedição superiores a 60 (sessenta) dias anteriores a data de abertura da presente licitação.

3.7.9 - Os documentos apresentados, cópias ou originais, deverão conter todas as informações de seu bojo legíveis e inteligíveis, sob pena de os mesmos serem desconsiderados pela Comissão Permanente de Licitação.

3.8 - Os licitantes que apresentarem documentos de habilitação em desacordo com as descrições do item 3 deste edital serão eliminados e não participarão da fase subsequente do processo licitatório.

3.9 - Somente será aceito o documento acondicionado no envelope "A", não sendo admitido posteriormente o recebimento de qualquer outro documento, nem permitido à licitante fazer qualquer adendo em documento entregue à Comissão, QUE REQUER, SE POSSÍVEL, QUE OS DOCUMENTOS NÃO SEJAM APRESENTADOS EM FORMA DE ESPIRAL, UMA VEZ QUE TAL PROCEDIMENTO DANIFICA AS ESTRUTURAS DOS MESMOS, DIFICULTANDO O SEU ARQUIVAMENTO.

3.10 - A Comissão poderá, também, solicitar original de documento já autenticado, para fim de verificação, sendo a empresa obrigada apresentá-lo no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas contados a partir da solicitação, sob pena de, não o fazendo, ser inabilitada.

3.11 - A solicitação feita durante a sessão de habilitação deverá ser registrada em Ata.

3.12 - A CPL sugere que a documentação seja apresentada obedecendo-se a ordem acima requerida, item a item, carimbada e assinada pelo titular ou responsável pela firma licitante, sendo endereçada e encaminhada à Comissão Permanente de Licitação, em envelope lacrado, contendo a seguinte inscrição:

AO GOVERNO MUNICIPAL DE CRATO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS N°. 2020.12.03.1
ENVELOPE "A" - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL:

4 - DA PROPOSTA DE PREÇO

4.1 - Será aceito apenas um único envelope contendo as propostas de preços, devidamente lacrado, apresentado juntamente com o envelope de documentação, sobrescrito:



PREFEITURA DO
CRATO

ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal do Crato
Procuradoria Geral do Município
Setor de Licitações



AO GOVERNO MUNICIPAL DE CRATO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS N°. 2020.12.03.1
ENVELOPE "B" - PROPOSTA COMERCIAL
RAZÃO SOCIAL:

4.2 - As propostas de preços deverão ser confeccionadas em única via, em papel timbrado, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, com Nome/Razão Social e endereço do proponente, datadas, assinadas ou rubricadas em todas as folhas pelo representante legal e pelo responsável técnico da licitante, devidamente qualificados no processo licitatório.

4.2.1 - Na proposta de preços deverá constar os seguintes dados:

- a) Serviços a serem executados, iguais ao objeto desta licitação, conforme Anexos I e II;
- b) Preço Global por quanto à licitante se compromete a executar os serviços objeto desta Licitação, expresso em reais em algarismo e por extenso;
- c) Prazo de validade da Proposta, que será de, no mínimo, **60 (sessenta) dias;**
- d) **Prazo de execução dos serviços que será de 03 (três) meses.**

4.2.2 - A proposta deverá ser elaborada de forma detalhada, contendo de cada item a especificação do Grupo/Subgrupo/Serviço, a quantidade, a unidade, o preço unitário e total, e o global do orçamento por extenso, e ainda com:

4.2.2.1 - **Planilha de Composição de Preços Unitários**, para cada serviço constante do orçamento apresentado, contendo todos os insumos e coeficientes de produtividade necessários à execução de cada serviço, quais sejam equipamentos, mão-de-obra, totalização de encargos sociais, insumos, transportes, BDI, totalização de impostos e taxas, e quaisquer outros necessários à execução dos serviços.

4.2.2.2 - **Composição analítica da taxa de B.D.I.** (Benefícios e Despesas Indiretas).

4.2.2.3 - **Composição de Encargos Sociais** de sua proposta de preços.

4.2.2.4 - **Cronograma físico-financeiro** de sua proposta de preços.

4.3 - No caso de erro na coluna UNIDADE, a Comissão considerará como correta a Unidade expressa no Orçamento do GOVERNO MUNICIPAL DE CRATO para o item conforme constante do Anexo I.

4.4 - Os valores contidos nas propostas serão considerados em moeda corrente nacional (REAL) mesmo que não contenham o símbolo da moeda (R\$).

4.5 - Os preços constantes da proposta da licitante deverão conter apenas duas casas decimais após a vírgula, cabendo ao licitante proceder ao arredondamento ou desprezar os números após as duas casas decimais dos centavos.

4.6 - Independente de declaração expressa, fica subentendida que no valor proposto estão incluídas todas as despesas necessárias à execução dos serviços, inclusive as relacionadas com:

- 4.6.1 - materiais, equipamentos e mão-de-obra;
- 4.6.2 - carga, transporte, descarga e montagem;
- 4.6.3 - encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e outros;
- 4.6.4 - tributos, taxas e tarifas, emolumentos, licenças, alvarás, multas e/ou qualquer infrações;

P



PREFEITURA DO
CRATO

ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal do Crato
Procuradoria Geral do Município
Setor de Licitações



4.6.5 - seguros em geral, bem como encargos decorrentes de fenômenos da natureza, da infortunística e de responsabilidade civil para quaisquer danos e prejuízos causados à Contratante e/ou a terceiros, gerados direta ou indiretamente pela execução dos serviços;

4.7 - O serviço será contratado por MENOR PREÇO GLOBAL - EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO.

4.8 - No caso de **empreitada por valor unitário**, os valores unitários, total e global da proposta, não poderão ser superiores aos especificados no **ANEXO I - Orçamento Básico** elaborado por engenheiro civil do Município, já no caso de **empreitada por valor global**, os valores das etapas/parcelas, não poderão ser superiores aos especificados no **ANEXO I - cronograma físico-financeiro** elaborado por engenheiro civil do Município.

4.9 - **Será desclassificada a proposta que:**

4.9.1 - Contiver vícios ou ilegalidades, for omissa ou apresentar irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

4.9.2 - Estiver em desacordo com as exigências do presente Edital, em especial ao seu item 4;

4.9.3 - Contiver oferta de vantagem não prevista no Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, ou apresentar preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes;

4.9.4 - Apresentar preços unitários ou globais simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração;

4.9.5 - Apresentar preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade, através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato;

4.9.5.1 - Considera-se manifestamente inexequível a proposta cujo valor global proposto seja inferior a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

a) Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, ou

b) Valor orçado pela Administração.

4.9.5.2 - Nessa situação, será convocado o licitante no prazo de 03 (três) dias úteis para comprovar a viabilidade dos preços constantes em sua proposta, conforme parâmetros do artigo 48, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993, sob pena de desclassificação.

5 - DOS PROCEDIMENTOS

5.1 - Os envelopes "A" - Documentação e "B" - Proposta, todos fechados, serão recebidos pela Comissão no dia, hora e local definidos no preâmbulo deste Edital.

5.2 - Após, a Presidente da Comissão receber os envelopes "A" e "B" e declarar encerrado o prazo de recebimento dos envelopes, nenhum outro será recebido e nem serão aceitos documentos outros que não os existentes nos referidos envelopes.



PREFEITURA DO
CRATO

ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal do Crato
Procuradoria Geral do Município
Setor de Licitações



5.3 - Em seguida, serão abertos os envelopes contendo os documentos exigidos para fins de habilitação. A Comissão examinará os aspectos relacionados com a suficiência, a formalidade, a idoneidade e a validade dos documentos, além de conferir se as cópias porventura apresentadas estão devidamente autenticadas em Cartório.

5.4 - Os documentos de habilitação serão rubricados pelos membros da Comissão, em seguida postos à disposição dos prepostos das licitantes para que os examinem e os rubriquem.

5.5 - A Comissão examinará possíveis apontamentos feitos por prepostos das licitantes, manifestando-se sobre o seu acatamento ou não.

5.6 - Se presentes os prepostos das licitantes à sessão, o Presidente da Comissão fará diretamente a intimação dos atos relacionados com a habilitação e inabilitação das licitantes, fundamentando a sua decisão registrando os fatos em ata. Caberá aos prepostos das licitantes declararem intenção de interpor recurso, a fim de que conste em ata e seja aberto o prazo recursal. Os autos do processo estarão com vista franqueada ao interessado na presença da Comissão.

5.7 - Caso não estejam presentes à sessão os prepostos das licitantes, a intimação dos atos referidos no item anterior será feita através da Imprensa Oficial ou de outro meio de comunicação, para querendo, interpor recurso da decisão da Comissão, iniciando-se no dia útil seguinte à publicação, o prazo de 05 (cinco) dias úteis previsto em lei para a entrega à Comissão das razões e contra razões de recursos a serem interpostos pelos recorrentes. A sessão será suspensa.

5.8 - Decorridos os prazos e proferida a decisão sobre os recursos interpostos, a Comissão marcará a data e horário em que dará prosseguimento ao procedimento licitatório, cuja comunicação às licitantes será feita com a antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data marcada, através da Imprensa Oficial ou de outro meio de comunicação.

5.9 - Inexistindo recurso, ou após proferida a decisão sobre recurso interposto, a Comissão dará prosseguimento ao procedimento licitatório. Inicialmente, será devolvido ao preposto da licitante inabilitada mediante recibo, o envelope fechado que diz conter a Proposta e demais documentos.

5.10 - Na ausência de qualquer preposto de licitante, a Comissão manterá em seu poder o referido envelope, que deverá ser retirado pela licitante no prazo de 30 (trinta) dias contados da data referida no aviso que marca a data da sessão de prosseguimento do procedimento licitatório.

5.11 - Será feita, em seguida, a abertura do Envelope "B". A Comissão conferirá se foram entregues no referido envelope a Proposta.

5.12 - Em seguida, a Comissão iniciará o JULGAMENTO. Inicialmente, serão examinados os aspectos formais da Proposta. O não atendimento a pelo menos uma das exigências deste Edital será motivo de DESCLASSIFICAÇÃO da proposta.

5.12.1 - A Comissão não considerará como erro as diferenças por ventura existentes nos centavos, decorrentes de operações aritméticas, desde que o somatório das diferenças nos centavos não ultrapasse o valor em real correspondente a **0,1 (zero vírgula um por cento) do valor global da proposta da licitante.**

①



**PREFEITURA DO
CRATO**

ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal do Crato
Procuradoria Geral do Município
Setor de Licitações



5.13 - A Comissão fará, então, o ordenamento das propostas das demais licitantes não desclassificadas pela ordem crescente dos preços nelas apresentados;

5.14 - No caso de empate entre duas ou mais propostas classificadas, o desempate se fará por sorteio, em sessão pública, para o qual todos os licitantes serão convocados, ou na mesma sessão de julgamento das propostas, observadas as condições de preferência para a microempresa e empresa de pequeno porte.

5.15 - Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, que apresentaram a declaração que comprova esta condição exigida neste edital.

5.16 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

5.17 - ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

5.17.1 - a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, ficando obrigada a apresentar a proposta adequada com todas as exigências do item 04 do presente edital no prazo 02 (dois) úteis sob pena de decair o direito a contratação;

5.17.2 - não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 5.16, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

5.17.3 - no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no item 5.16, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.17.4 - Na hipótese da não-contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

5.17.5 - O disposto nos itens 5.15, 5.16 e 5.17 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

5.18 - A Comissão, após os procedimentos previstos nos itens anteriores deste capítulo, suspenderá a sessão a fim de que seja lavrada Ata a ser assinada pelos membros da Comissão e pelos prepostos dos licitantes que participam da licitação.

5.19 - Se presentes os prepostos das licitantes à sessão, a Presidente da Comissão fará diretamente a intimação dos atos relacionados com o julgamento das propostas, fundamentando a sua decisão e registrando os atos em ata. Caberá aos prepostos das licitantes se manifestarem sobre a intenção de interpor ou não recurso, a fim de que conste em ata e seja aberto o prazo recursal. Os autos do processo estarão com vista franqueada ao interessado ou interessados na presença da Comissão.

5.20 - Caso não estejam presentes à sessão os prepostos das licitantes, a intimação dos atos referidos no item anterior será feita através da Imprensa Oficial ou de outro meio de comunicação, iniciando-se no dia útil seguinte à publicação, o prazo de 05 (cinco) dias úteis previsto em lei para a entrega a Comissão das razões de recursos a serem interpostos pelos recorrentes. A sessão será suspensa.



**PREFEITURA DO
CRATO**

ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal do Crato
Procuradoria Geral do Município
Setor de Licitações



5.21 - As dúvidas que surgirem durante as reuniões serão esclarecidas pela Presidente da Comissão, na presença dos prepostos das licitantes.

5.22 - À Comissão é assegurado o direito de suspender qualquer sessão e marcar seu reinício para outra ocasião, fazendo constar esta decisão da Ata dos trabalhos. No caso, os envelopes ainda não abertos deverão ser rubricados pelos membros e se possível por, no mínimo 02 (dois) prepostos de licitantes presentes.

5.23 - A Comissão poderá, para analisar os Documentos de Habilitação, as Propostas e os Orçamentos, solicitar pareceres técnicos e suspender a sessão para realizar diligências a fim de obter melhores subsídios para as suas decisões.

5.24 - Todos os documentos ficam sob a guarda da Comissão Permanente de Licitação, até a conclusão do procedimento.

5.25 - No caso de decretação de feriado que coincida com a data designada para entrega dos envelopes "A" e "B" e suas aberturas, esta licitação se realizará no primeiro dia útil subsequente, na mesma hora e mesmo local, podendo, no entanto, a Comissão definir outra data, horário e até local, fazendo a publicação através da Imprensa Oficial ou de outro meio de comunicação.

5.26 - A Comissão não considerará qualquer oferta de vantagens não prevista neste Edital, nem preço ou vantagem baseada nas propostas das demais licitantes.

5.27 - Ocorrendo discrepância entre qualquer preço numérico ou por extenso, prevalecerá este último.

5.28 - Quando todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, em não havendo intenção de interposição de recurso por parte de licitante, a Comissão poderá fixar às licitantes, prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas nos termos do art. 48 da Lei n.º 8.666/93.

5.29 - Abertos os envelopes contendo as Propostas, após concluída a fase de habilitação, não cabe desclassificar a proposta por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fato superveniente ou só conhecido após o julgamento.

6 - DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

6.1 - A Comissão emitirá relatório contendo o resultado do JULGAMENTO deste Edital, com classificação das licitantes, que estará assinado pelos membros que dela participaram.

6.2 - A Homologação desta licitação e a Adjudicação do seu objeto em favor da licitante cuja proposta de preços seja vencedora são da competência do Gestor da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

6.3 - A Administração Pública Municipal, se reserva o direito de não homologar e revogar a presente licitação, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, mediante parecer escrito e fundamentado sem que caiba a qualquer das licitantes o direito.

7 - DO CONTRATO E DA GARANTIA CONTRATUAL

7.1 - O Município de Crato, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura e a licitante vencedora desta licitação assinarão contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da

①



PREFEITURA DO
CRATO

ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal do Crato
Procuradoria Geral do Município
Setor de Licitações



convocação para este fim expedida pela Contratante sob pena de decair do direito à contratação.

7.2 - A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pelo órgão contratante, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a a multa de **5% (cinco por cento)** sobre o valor da obra ou serviço constante de sua proposta de preços.

7.3 - A execução do Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por representante da Secretaria Municipal de Infraestrutura e terá como gerente de contrato o servidor da Secretaria Municipal de Infraestrutura o Sr. **Thiago Ivo Feitosa, Inscrito no CREA/CE 56776.**

7.3.1 - Os representantes da contratante anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

7.3.2 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

7.4 - A Contratada deverá manter preposto, aceito pela Contratante, no local da obra/serviços, para representá-lo na execução do contrato. A Contratada se obriga, ainda, a manter na obra/serviços como seus responsáveis, durante todo o prazo de sua execução e até o seu recebimento definitivo pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, todos os profissionais qualificados na habilitação desta licitação, mediante autorização da Contratante, e a seu critério, poderão ser substituídos por outros portadores de ART igual ou superior.

7.4.1 - Fica a contratada na obrigação de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.5 - A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

7.6 - A Contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, sua ou de preposto, na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

7.7 - A Contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

7.8 - A CONTRATADA utilizará, na execução dos serviços, profissionais capacitados e qualificados para tal fim, exceto nas atividades compartilhadas que podem ser desempenhadas por profissionais de outras áreas.

7.9 - A CONTRATADA executará os serviços, na sede da Contratante ou em local a ser previamente designado por esta, dentro dos padrões e normas.

7.10 - A CONTRATADA, deverá manter a Contratante informada sobre o andamento dos serviços, informando-a sempre que se registrarem ocorrências extraordinárias.

P



PREFEITURA DO
CRATO

ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal do Crato
Procuradoria Geral do Município
Setor de Licitações



7.11 - O prazo para o início da execução dos serviços fica fixado em 05 (cinco) dias úteis contados a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço por parte da Contratada.

7.12 - **O Prazo de execução dos serviços será de 03 (Três) meses**, contados da data do início da prestação dos serviços e as etapas obedecerão rigorosamente o cronograma físico definido pelo Governo Municipal de Crato, que é parte integrante deste Edital.

7.13 - **O Prazo de vigência do contrato será de 04 (quatro) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo entre as partes e, em conformidade com o art. 57 da Lei nº 8.666 e alterações posteriores.

7.14 - Os prazos de início da etapa de execução, de conclusão de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuado em processo:

7.14.1 - alteração do projeto ou especificações pela Contratante;

7.14.2 - superveniência de fato excepcional ou imprevisível estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições da execução do contrato;

7.14.3 - interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse da Contratante;

7.14.4 - aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites estabelecidos no item 8.4 deste Edital.

7.14.5 - impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro, reconhecido pelo Governo Municipal de Crato, em documento contemporâneo à sua ocorrência;

7.14.6 - omissão ou atraso de providências a cargo do Governo Municipal, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

7.15 - A prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela Secretaria Municipal de Infraestrutura do Município de Crato.

7.16 - Ocorrerá a rescisão do contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial e sem que caiba à Contratada direito a indenização de qualquer natureza, ocorrendo qualquer dos seguintes casos:

7.16.1 - não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas contratuais ou da legislação vigente;

7.16.2 - lentidão na execução dos serviços, levando ao Governo Municipal a presumir pela não conclusão dos mesmos nos prazos estipulados;

7.16.3 - cometimento reiterado de erros na execução dos serviços;

7.16.4 - concordata, falência ou dissolução da empresa ou insolvência de seus sócios, gerentes ou diretores;

7.16.5 - o atraso injustificado no início da obra ou paralisação da mesma sem justa causa e prévia comunicação a contratante;

7.16.6 - a subcontratação total ou parcial das obras ou serviços, sem prévia autorização do Governo Municipal, a associação da Contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Instrumento Convocatório e no Contrato;

①



**PREFEITURA DO
CRATO**

ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal do Crato
Procuradoria Geral do Município
Setor de Licitações



7.16.7 - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;

7.16.8 - o cometimento reiterado de faltas na sua execução anotadas pelo representante do Governo Municipal, conforme previsto no parágrafo 1º do art. 67 da Lei nº. 8.666/93;

7.16.9 - alteração social ou a modificação da finalidade ou de estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

7.16.10 - razões de interesse público, de alta relevância e de amplo conhecimento, justificados e determinados pela Administração Pública;

7.16.11 - a supressão, por parte da Administração, de obras ou serviços de engenharia, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite estabelecido na lei 8.666/93.

7.16.12 - a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Contratante, por prazo superior a 90 (noventa) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e outras previstas, assegurado a contratada, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

7.16.13 - O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo Governo Municipal, decorrentes de obras ou serviços, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à Contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

7.16.14 - deixar de colocar e manter no canteiro das obras equipamento exigido para a execução dos serviços, bem como as placas de sinalização adequadas;

7.16.15 - a não liberação, por parte da Contratante, de área, local do objeto para execução da obra, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;

7.16.16 - a ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;

7.17 - A rescisão amigável do contrato, por acordo entre as partes, deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da Secretaria Municipal de Infraestrutura do Município de Crato.

7.18 - Quando a rescisão ocorrer com base nos itens 7.16.10 e 7.16.16 deste Edital, sem que haja culpa da Contratada, esta será ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que tiver sofrido, tendo direito a:

a) pagamento devido pela execução do contrato até a data da rescisão;

b) pagamento do custo da desmobilização.

7.19 - A Contratada, pelo prazo de 90 (noventa) dias após a execução dos serviços, será responsável por sua falta ou reparação, desde que a fiscalização do Governo Municipal comprove que danos ocorridos tenham resultado da execução imperfeita ou inadequada às especificações de origem.

7.20 - É facultada a Administração Pública Municipal, quando o convocado não assinar termo do contrato no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital convocar os licitantes remanescentes, na ordem de

19



**PREFEITURA DO
CRATO**

ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal do Crato
Procuradoria Geral do Município
Setor de Licitações



classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados, de conformidade com este Edital, ou revogar esta licitação.

7.21 - A Administração Pública Municipal, poderá, a seu critério, determinar a execução antecipada de serviços, obrigando-se a Contratada a realizá-los.

7.22 - O licitante vencedor da presente licitação, no momento da contratação, se obriga a prestar garantia numa das modalidades abaixo, nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores:

- a) Caução em dinheiro;
- b) Seguro-garantia;
- c) Fiança bancária;
- d) Títulos da Dívida Pública, atendidos os requisitos anteriormente fixados.

7.23 - A garantia será de 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato.

7.24 - A liberação ou a restituição da garantia será realizada após a execução da prestação a que se refere o instrumento contratual, nos termos do parágrafo 4º do artigo 56 do citado diploma legal;

7.25 - Em se tratando de garantia prestada através de caução em dinheiro junto ao GOVERNO MUNICIPAL DE CRATO, em conta específica, a mesma será devolvida monetariamente, nos termos do parágrafo 4º Artigo 56 da Lei n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores;

7.26 - A garantia prestada pelo(s) licitante(s) vencedor(es) somente será liberada depois de certificado, pelo GOVERNO MUNICIPAL DE CRATO, desde que o objeto contratado tenha sido totalmente realizado a contento;

7.27 - A liberação da garantia será procedida no prazo de até 10 (dez) dias contados do recebimento do pedido formulado, por escrito, pelo(s) contratado(s).

8 - DOS ACRÉSCIMOS E/OU SUPRESSÕES AO CONTRATO

8.1 - A Contratante reserva-se o direito de, a qualquer tempo, introduzir modificações ou alterações no projeto, plantas e especificações.

8.2 - Caso as alterações ou modificações impliquem aumento ou diminuição dos serviços que tenham preços unitários cotados na proposta, valor respectivo, para efeito de pagamento ou abatimento, será apurado com base nas cotações apresentadas no orçamento.

8.3 - Caso as alterações e ou modificações não tenham no orçamento da licitante os itens correspondentes com os seus respectivos preços unitários, serão utilizados os preços unitários constantes da tabela de preços utilizada pelo Governo Municipal de CRATO, aplicando-se o mesmo percentual de desconto de sua proposta em relação ao orçamento básico do Município.

8.4 - Ao Governo Municipal de CRATO caberá o direito de promover acréscimos ou supressões nas obras ou serviços, que se fizerem necessários, até o limite e nos termos do art. 65, parágrafo 1º, da Lei nº 8.666/93.

8.5 - Caso haja acréscimo ou diminuição no volume dos serviços este será objeto de Termo Aditivo ao contrato, após o que será efetuado o pagamento, calculado nos termos dos itens 8.2 e 8.3.

(Handwritten mark)



**PREFEITURA DO
CRATO**

ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal do Crato
Procuradoria Geral do Município
Setor de Licitações



8.6 - O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei Nº 8.666/93, desde que haja interesse da Administração, com a apresentação das devidas justificativas.

9 - DOS PAGAMENTOS

9.1 - A fatura relativa aos serviços executados no período de cada mês civil, cujo valor será apurado através de medição, deverá ser apresentada à Secretaria Municipal de Infraestrutura do Município de Crato/CE, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente a realização dos serviços, para fins de conferência e atestação.

9.2 - A CONTRATADA se obriga a apresentar junto à fatura dos serviços prestados, cópia da quitação das seguintes obrigações patronais referente ao mês anterior ao do pagamento:

a) recolhimento das contribuições devidas ao INSS (parte do empregador e parte do empregado), relativas aos empregados envolvidos na execução do objeto deste instrumento;

b) recolhimento do FGTS, relativo aos empregados referidos na alínea superior;

c) comprovante de recolhimento do PIS e ISS, quando for o caso, dentro de 20 (vinte) dias a partir do recolhimento destes encargos.

9.3 - Os pagamentos serão efetuados, mediante a apresentação da fatura, nota fiscal de serviços, medições e recibo, até 30 (trinta) dias após a sua certificação pela Secretaria Municipal de Infraestrutura do Município de Crato/CE.

9.4 - Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades contratuais, nem implicará na aprovação definitiva dos serviços executados, total ou parcialmente.

9.5 - Ocorrendo erro na fatura ou outra circunstância que desaconselhe o pagamento, a CONTRATADA será cientificada, a fim de que tome providências.

9.6 - Poderá a CONTRATANTE sustar o pagamento da CONTRATADA nos seguintes casos:

a) quando a CONTRATADA deixar de recolher multas a que estiver sujeita, dentro do prazo fixado;

b) quando a CONTRATADA assumir obrigações em geral para com terceiros, que possam de qualquer forma prejudicar a CONTRATANTE;

c) inadimplência da CONTRATADA na execução dos serviços.

9.7 - O Contrato não será reajustado antes de decorrido 01 (um) ano da sua assinatura, circunstância na qual poderá ser aplicado o índice utilizado para a construção civil previsto pela Fundação Getúlio Vargas - FGV.

9.7.1 - No cálculo dos reajustes se utilizará a seguinte fórmula:

$$R = V \left[\frac{I - I_o}{I_o} \right]$$

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual dos serviços a serem reajustados;

I_o = Índice inicial - refere-se ao mês da apresentação da proposta;

I = Índice final - refere-se ao mês de aniversário anual da proposta.

(P)



**PREFEITURA DO
CRATO**

ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal do Crato
Procuradoria Geral do Município
Setor de Licitações



OBSERVAÇÃO: O FATOR deve ser truncado na quarta casa decimal, ou seja, desprezar totalmente da quinta casa decimal em diante.

9.8 - Poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do serviço, desde que objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do Art. 65, Inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, devendo ser formalizado através de ato administrativo.

9.9 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \left(\frac{Tx}{100} \right)^N$$

Tx = IPCA (IBGE)

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

10 - DAS MULTAS

10.1 - A Contratante poderá aplicar as seguintes multas:

10.1.1 - 0,05% (cinco centésimos por cento) sobre o valor da etapa, por dia que esta exceder o prazo de entrega previsto no cronograma físico, salvo quanto ao último prazo parcial, cuja multa será compreendida na penalidade por inobservância do prazo global;

10.1.2 - 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor global do Contrato, por dia que exercer ao prazo contratual;

10.1.3 - 20% (vinte por cento) do valor total do Contrato, na hipótese de rescisão do Contrato por culpa da Contratada, sem prejuízos de outras penalidades previstas em lei;

10.1.4 - 0,0001% (um décimo milésimo por cento) sobre o valor global do Contrato por descumprimento às recomendações estabelecidas neste Edital ou no Contrato, conforme o caso;

10.1.5 - 10% (dez por cento) do valor global do Contrato, se a Contratada transferir a execução dos serviços a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia autorização escrita da Secretaria Municipal de Infraestrutura do Município de Crato/CE;

10.1.6 - 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, se a Contratada recusar-se em corrigir qualquer serviço rejeitado, caracterizando-se a

P



PREFEITURA DO
CRATO

ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal do Crato
Procuradoria Geral do Município
Setor de Licitações



recusa, caso a correção não se efetivar nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição.

10.2 - Da aplicação de multa será a Contratada notificada pela Administração Municipal, tendo, a partir da notificação, o prazo de 10 (dez) dias para recolher a importância correspondente na Tesouraria do Governo Municipal. O pagamento dos serviços não será efetuado à Contratada se esta deixar de recolher multa que lhe for imposta.

10.3 - A multa aplicada por descumprimento do prazo global será deduzida do pagamento da última parcela e as multas por infrações de prazo parciais serão deduzidas, de imediato, dos valores das prestações a que correspondam.

10.4 - Os valores resultantes das multas aplicadas por descumprimento de prazos parciais serão devolvidos por ocasião do recebimento definitivo dos serviços, se a Contratada, recuperando os atrasos verificados em fases anteriores do Cronograma Físico, entregar os serviços dentro do prazo global estabelecido.

10.5 - A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de 5% (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

10.6 - Todas as multas poderão ser cobradas cumulativamente ou independentemente.

11 - DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

11.1 - A despesa estimada da ordem de **R\$ 252.657,67 (duzentos e cinquenta e dois mil, seiscentos e cinquenta e sete reais e sessenta e sete centavos)**, e correrá à conta da dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Infraestrutura do Município de Crato, com recursos previstos na seguinte classificação: Atividade **34.01.15.451.0068.1.151** - Classificação Econômica / Elemento de Despesa: **4.4.90.51.00**.

Nº	OBRA	LOCAL	VALOR	VALOR DO	B.D.I
			ORÇAMENTO	B.D.I	ADOTADO
			SEM B.D.I	(R\$)	(%)
01	CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE PASSAGEM MOLHADA NO RIACHO ALEGRE NO DISTRITO DE BELA VISTA, ATRAVÉS DO CONVENIO SICONV Nº 865928/2018 CELEBRADO ENTRE A UNIÃO POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL E O MUNICIPIO DO CRATO/CE.	CRATO/CE	210.390,43	42.267,44	20,09
			TOTAL SEM BDI =	R\$ 210.390,43	
			B.D.I (20,09%) =	R\$ 42.267,44	
			TOTAL COM B.D.I =	R\$ 252.657,67	

12 - DOS RECURSOS

12.1 - Das decisões proferidas pela Comissão Permanente de Licitação caberão recursos nos termos do art. 109 da Lei n.º 8.666/93.

12.2 - Os recursos deverão ser dirigidos a Presidente da Comissão Permanente de Licitação, interpostos mediante petição, devidamente arrazoada subscrita pelo representante legal da recorrente, que comprovará sua condição como tal.

P



**PREFEITURA DO
CRATO**

ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal do Crato
Procuradoria Geral do Município
Setor de Licitações



12.3 - Os recursos relacionados com a habilitação e inabilitação da licitante e do julgamento das propostas deverão ser protocolados no setor de protocolo da Prefeitura Municipal de Crato/CE, no devido prazo, não sendo conhecidos os interpostos fora dele.

12.4 - Interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-los no prazo de 05(cinco) dias úteis.

12.5 - Decidido o recurso pela Comissão, sem provimento, deverá ser enviado, devidamente informado, à Secretaria Municipal de Infraestrutura do Município de Crato/CE.

12.6 - Nenhum prazo de recurso se inicia ou corre sem que os autos do processo estejam com vista franqueada ao interessado.

12.7 - Na contagem dos prazos excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

13 - DAS PENALIDADES E DAS SANÇÕES

13.1 - A licitante que, convocada pelo Governo Municipal de Crato/CE, para assinar o instrumento de contrato, se recusar a fazê-lo dentro do prazo previsto neste Edital, sem motivo justificado aceito pela Contratante, estará sujeita à suspensão temporária de participação em licitação promovida pelos órgãos do Município de Crato/CE, pelo prazo de 02 (dois) anos.

13.2 - O atraso injustificado na execução do contrato sujeitara a Contratada à multa de mora prevista no presente Edital, podendo a Contratante rescindir unilateralmente o contrato. À Contratada será aplicada, ainda, a pena de SUSPENSÃO de participação em licitação promovida pelos órgãos do Município de Crato/CE, pelo prazo de 02 (dois) anos, período durante o qual estará impedida de contratar com o Município de Crato/CE.

13.3 - Em caso de a Licitante ou Contratada ser reincidente, será declarada como inidônea para licitar e contratar com o Município de Crato/CE.

13.4 - As sanções previstas neste Edital serão aplicadas pela Administração Municipal, à licitante vencedora desta licitação ou à Contratada, facultada a defesa prévia da interessada nos seguintes casos:

13.4.1 - de 05 (cinco) dias úteis, nos casos de ADVERTÊNCIA e de SUSPENSÃO;

13.4.2 - de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo, no caso de DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com o Município de Crato/CE .

13.5 - As sanções de ADVERTÊNCIA, SUSPENSÃO e DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com o Município de Crato/CE , poderão ser aplicadas juntamente com as de MULTA prevista neste Edital;

13.6 - As sanções de SUSPENSÃO e de DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE para licitar ou contratar com o Município de Crato/CE , poderão também ser aplicadas às licitantes ou aos profissionais que, em razão dos contratos firmados com qualquer órgão da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal:

I - tenha sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

P



**PREFEITURA DO
CRATO**

ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal do Crato
Procuradoria Geral do Município
Setor de Licitações



II - tenham praticados atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

III - demonstrem possuir inidoneidade para contratar com a Administração Pública em virtude de atos ilícitos praticados.

13.7 - Somente após a Contratada ressarcir o Município de Crato/CE pelos prejuízos causados e após decorrido o prazo de SUSPENSÃO aplicada é que poderá ser promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção.

13.8 - A declaração de idoneidade é da competência exclusiva do(a) Secretário(a) Municipal de Infraestrutura de Crato/CE.

14 - DOS ENCARGOS DIVERSOS

14.1 - A Contratada se obriga a efetuar, caso solicitado pela Contratante, testes previstos nas normas da ABNT, para definir as características técnicas de qualquer equipamento, material ou serviço a ser executado.

14.2 - As ligações provisórias que se fizerem necessárias para a execução dos serviços, bem como a obtenção de licenças e alvarás, correrão por conta exclusiva da Contratada.

15 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 - As informações sobre esta licitação podem ser obtidas junto à Comissão Permanente de Licitação do Governo Municipal de Crato/CE, sito no Largo Júlio Saraiva, S/Nº - Crato/CE, de segunda a sexta-feira, no horário de 08:00h às 14:00h.

15.2 - Sem que caiba aos licitantes qualquer tipo de reclamação ou indenização, fica assegurado à autoridade competente:

- Alterar as condições do presente edital, fazendo a reposição do prazo na forma da Lei;

- Revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado.

15.2.1 - A autoridade competente deve anular esta licitação, por ilegalidade, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

15.3 - Certidão Específica exigida neste edital, com o objetivo de assegurar que os atos sociais posteriores ao registro/constituição da empresa licitante refletem a real situação jurídica da Pessoa Jurídica, quanto aos arquivamentos posteriores dos seus atos, na junta comercial competente, bem como a certidão simplificada cobrada na qualificação econômico-financeira, terão que ser, obrigatoriamente, sob pena de descredenciamento e/ou inabilitação, com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias da data marcada para entrega dos envelopes referente ao certame em tela.

15.4 - Quaisquer esclarecimentos serão prestados pela Comissão Permanente de Licitação, durante o expediente normal.

15.5 - Fica eleito o foro de Crato/CE para dirimir qualquer dúvida na execução deste Edital.

CRATO/CE, 25 de janeiro de 2021.

Valéria do Carmo Moura
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



PREFEITURA DO
CRATO

ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal do Crato
Procuradoria Geral do Município
Setor de Licitações



ANEXO I

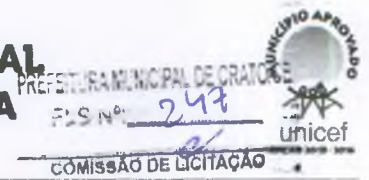
Orçamento, Cronograma Físico-Financeiro, Memória de Cálculo, Memorial Descritivo, Relatório Fotográfico, Composições de Preços, Composição de BDI, Encargos Sociais, Licença Ambiental, Planta e ART.

CP



PREFEITURA DO
CRATO

**SECRETARIA MUNICIPAL
DE INFRAESTRUTURA**



**OBJETO: Construção de Passagem Molhada sobre o
Riacho Alegre, no Distrito de Bela Vista, município de
Crato/CE**

ORÇAMENTO

17 OUT

CRATO

1853

Endereço: Rua José Carvalho, 348-1, Centro
CEP: 63.100-020
Horário de Atendimento: 8h às 17h

☎ 88 2156-3259
✉ seinfra@crato.ce.gov.br
🏠 crato.ce.gov.br



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO/CE
FLS Nº: 298
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

OBRA: PASSAGEM MOLHADA - DISTRITO BELA VISTA
ENDEREÇO DA OBRA: DISTRITO BELA VISTA - CRATO / CE
MUNICÍPIO: CRATO / CEARÁ
DATA: NOVEMBRO / 2020

BDI: 20,09 %

TABELA: SINAPI-CE 10/2020 - SEM DESONERAÇÃO, SEINFRA 28 - SEM DESONERAÇÃO, SICRO3 - 04/2020 SEM DESONERAÇÃO

ITEM	TABELA	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	PR. UNID. (R\$) SEM BDI	VALOR (R\$)
1.0			SERVIÇOS PRELIMINARES				
1.1	SEINFRA-CE	C1937	PLACAS PADRÃO DE OBRA	M2	6,00	160,47	962,82
1.2	SEINFRA-CE	C4992	MOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EM CAVALO MECÂNICO C/ PRANCHA DE 3 EIXOS	KM	90,00	2,93	263,70
1.3	SEINFRA-CE	C4993	DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EM CAVALO MECÂNICO C/ PRANCHA DE 3 EIXOS	KM	90,00	2,93	263,70
1.4	SEINFRA-CE	C2102	RASPAGEM E LIMPEZA DO TERRENO	M2	126,60	3,69	467,15
Subtotal 1.0							1.957,37

2.0			SERVIÇOS PRELIMINARES				
2.1	CXXXX	CXXXX	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA	%	100%	7.242,70	7.242,70
Subtotal 2.0							7.242,70

3.0			MOVIMENTO DE TERRA				
3.1	SINAPI	72917	ESCAVAÇÃO MECÂNICA DE VALA EM MATERIAL 2A. CATEGORIA DE 2,01 ATE 4,00 DE PROFUNDIDADE COM UTILIZAÇÃO DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA	M3	63,34	10,86	687,87
3.2	SEINFRA-CE	C0709	CARGA MECANIZADA DE ROCHA EM CAMINHÃO BASCULANTE	M3	76,01	3,43	260,71
3.3	SINAPI	97914	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3xKM	539,66	1,68	906,63
Subtotal 3.0							1.855,21

4.0			INFRAESTRUTURA				
4.1	SINAPI	73361	CONCRETO CICLOPICO FCK=10MPA 30% PEDRA DE MÃO INCLUSIVE LANCAMENTO	M3	64,97	384,35	24.971,22
4.2	SEINFRA-CE	C0328	ATERRO C/COMPACTAÇÃO MECÂNICA E CONTROLE, MAT. DE AQUISIÇÃO	M3	750,12	71,42	53.573,57
4.3	SICRO	3108012	Formas de compensado plastificado 12 mm - uso geral - utilização de 2 vezes - confecção, instalação e retirada	M2	128,00	91,32	11.688,96
4.4	SEINFRA-CE	C0710	CARGA MECANIZADA DE TERRA EM CAMINHÃO BASCULANTE	M3	750,12	3,02	2.265,36
4.5	SINAPI	95875	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM)	M3XKM	6.676,07	1,37	9.146,22
Subtotal 4.0							101.846,33

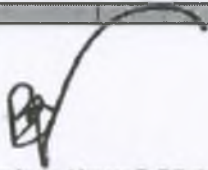
5.0			PAVIMENTAÇÃO				
5.1	SEINFRA-CE	C2893	PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO C/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO)	M2	430,60	64,17	27.631,60
5.2	SINAPI	94273	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_06/2016	M	160,00	38,87	6.219,20
5.3	SINAPI	94997	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 10 CM, ARMADO. A F_07/2016	M	6,12	71,74	439,05
Subtotal 5.0							34.289,85

6.1	SICRO	705403	BOCA BTCC 1,50 X 1,50 M - ESCONDSIDADE 0° - AREIA E BRITA COMERCIAIS	UN	2,00	11.337,17	22.674,34
6.2	SICRO	705346	CORPO BTCC 1,50 X 1,50 M - MOLDADO NO LOCAL - ALTURA DO ATERRO 0,00 A 1,00 M - AREIA E BRITA COMERCIAIS	M	7,20	3.929,69	28.293,77
6.3	SINAPI	94281	EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO, 30 CM BASE X 15 CM ALTURA	M	160,00	36,09	5.774,40
6.4	SICRO	2003385	Entrada para descida d'água - EDA 01 - areia e brita comerciais	UN	2,00	38,80	77,60
6.5	SICRO	2003387	Entrada para descida d'água - EDA 02 - areia e brita comerciais	UN	2,00	47,83	95,66
6.6	SICRO	2003391	Descida d'água de aterros tipo rápido - DAR 02 - areia e brita comerciais	M	4,00	116,02	464,08
6.7	SICRO	2003449	Dissipador de energia - DEB 01 - areia e pedra de mão comerciais	UN	4,00	328,14	1.312,56
Subtotal 6.0							68.692,41

7.0			DIVERSOS				
7.1	SEINFRA-CE	C3089	GUARDA CORPO (VARANDA)	M	10,20	307,67	3.138,23
7.2	SEINFRA-CE	C1628	LIMPEZA GERAL	M2	151,92	10,33	1.569,33
Subtotal 7.0							4.707,56

Total Simples 210.390,43
Valor do BDI (20,09%) 42.267,44
TOTAL GERAL 252.657,87

IMPORTA AO PRESENTE ORÇAMENTO O VALOR TOTAL DE R\$ 252.657,87.


Brenda de Alencar T. Ribeiro
Secretaria Adjunta de Infraestrutura
CREA/CE 339515 CE
RNP - 061816209-7
Portaria 03/004-2020-GP





PREFEITURA DO
CRATO

**SECRETARIA MUNICIPAL
DE INFRAESTRUTURA**



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO/CE
E.L.S. Nº. 297

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

**OBJETO: Construção de Passagem Molhada sobre o
Riacho Alegre, no Distrito de Bela Vista, município de
Crato/CE**

CRONOGRAMA FÍSICO- FINANCEIRO

17 OUT

CRATO

1853

P


Endereço: Rua José Carvalho, 348-1, Centro
CEP: 63.100-020
Horário de Atendimento: 8h às 17h

☎ 88 2156-3259
✉ seinfra@crato.ce.gov.br
🏠 crato.ce.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
PASSAGEM MOLHADA NO DISTRITO BELA VISTA
NO MUNICÍPIO DE CRATO/CE

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	TOTAL C/BDI (R\$)	CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO							
			MÊS 1		MÊS 2		MÊS 3		TOTAL	
			%	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$
1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES	R\$ 2.350,61	100%	2.350,61					100%	2.350,61
2.0	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA	R\$ 8.697,76	33%	2.899,25	33%	2.899,25	33%	2.899,25	100%	8.697,76
3.0	MOVIMENTO DE TERRA	R\$ 2.227,92	50%	1.113,96	50%	1.113,96		-	100%	2.227,92
4.0	INFRAESTRUTURA	R\$ 122.065,88	70%	85.446,11	30%	36.619,76		-	100%	122.065,88
5.0	PAVIMENTAÇÃO	R\$ 41.178,68		-	30%	12.353,60	70%	28.825,08	100%	41.178,68
6.0	DISPOSITIVOS DE DRENAGEM	R\$ 70.483,72		-	50%	35.241,86	50%	35.241,86	100%	70.483,72
7.0	DIVERSOS	R\$ 5.653,31		-	50%	2.826,65	50%	2.826,65	100%	5.653,31
TOTAL GERAL (R\$)		R\$ 252.657,87	36,34%	91.809,93	36,04%	91.055,09	27,62%	69.792,84		252.657,87

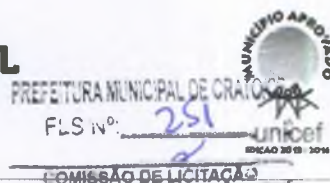

Brenda de Alencar T. Ribeiro
Secretaria Adjunta de Infraestrutura
CREA/CE 339515 CE
RNP - 061816209-7
Portaria 0303004/2020-GP

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO/CE
FLS. Nº 250
COMISSÃO DE LICITAÇÃO



PREFEITURA DO
CRATO

**SECRETARIA MUNICIPAL
DE INFRAESTRUTURA**



FLS Nº: 251

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

**OBJETO: Construção de Passagem Molhada sobre o
Riacho Alegre, no Distrito de Bela Vista, município de
Crato/CE**

MEMÓRIA DE CÁLCULO

17 OUT

CRATO

1853

C

Endereço: Rua José Carvalho, 348-1, Centro
CEP: 63.100-020
Horário de Atendimento: 8h às 17h

☎ 88 2156-3259
✉ seinfra@crato.ce.gov.br
🏠 crato.ce.gov.br



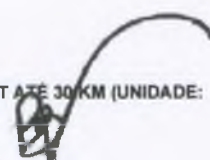
ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO/CE
E.S. nº 256
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

OBRA: PASSAGEM MOLHADA - DISTRITO BELA VISTA
ENDEREÇO DA OBRA: DISTRITO BELA VISTA - CRATO / CE
MUNICÍPIO: CRATO -CEARÁ
DATA: NOVEMBRO / 2020

MEMORIA DE CALCULO
PASSAGEM MOLHADA

1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES		
1.1	PLACA DE OBRA PADRÃO	6,00	
	LARGURA	2,00	m
	COMPRIMENTO	3,00	m
1.2	MOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EM CAVALO MECÂNICO C/ PRANCHA DE 3 EIXOS	90,00	KM
	QUANTIDADE	2,00	
	DMT (CRATO - MISSÃO VELHA)	45,00	
1.3	DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EM CAVALO MECÂNICO C/ PRANCHA DE 3 EIXOS	90,00	KM
	QUANTIDADE	2,00	
	DMT (CRATO - MISSÃO VELHA)	45,00	
1.4	RASPAGEM E LIMPEZA DO TERRENO	126,60	KM
	FAIXA NAS LATERAIS DO BUEIRO (OMBREIRA A OMBREIRA) PARA PERMITIR TRABALHABILIDADE		
	LARGURA	3,00	
	COMPRIMENTO	21,10	
	LADOS	2,00	
2.0	ADMINISTRAÇÃO		100%
3.0	MOVIMENTO DE TERRA		
3.1	ESCAVAÇÃO MECANICA DE VALA EM MATERIAL 2A. CATEGORIA DE 2,01 ATE 4,00 DE PROFUNDIDADE COM UTILIZACAO DE ESCAVADEIRA HIDRAULICA	63,34	m³
	OBS: Será considerado escavação em solo de 2ª categoria, bem como carga mecanizada com rocha dado a existência de estrutura enterrada no local		
3.1.1	SEÇÃO TRANSVERSAL (CORPO DO BUEIRO)	36,72	m³
	LARGURA	7,20	m
	COMPRIMENTO	5,10	m
	PROFUNDIDADE MÉDIA ESCAVAÇÃO	1,00	m
3.1.2	OMBREIRAS	26,62	m³
	LARGURA	0,80	m
	COMPRIMENTO	8,00	m
	PROFUNDIDADE MÉDIA (1,18+0,9)/2	1,04	m
	QUANTIDADE	4,00	m
3.2	CARGA MECANIZADA DE ROCHA EM CAMINHÃO BASCULANTE	76,01	m³
	VOLUME ESCAVADO:	63,34	m³
	EMPOLAMENTO	0,20	
3.3	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE:	539,66	m³xkm
	DMT:	7,10	KM
	VOLUME ESCAVADO:	63,34	m³
	EMPOLAMENTO	0,20	


Brenda de Alencar T. Ribeiro
Secretaria Adjunta de Infraestrutura
CREA/CE 339515 CE
RNP - 061816209-7
Portaria 0303004/2020-GP





PREFEITURA DO
CRATO

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO


PLS Nº: 252

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

OBRA: PASSAGEM MOLHADA - DISTRITO BELA VISTA
ENDEREÇO DA OBRA: DISTRITO BELA VISTA - CRATO / CE
MUNICÍPIO: CRATO -CEARÁ
DATA: NOVEMBRO / 2020

MEMORIA DE CALCULO
PASSAGEM MOLHADA

4.0	INFRAESTRUTURA	
4.1	CONCRETO CICLOPICO FCK=10MPA 30% PEDRA DE MAO INCLUSIVE LANCAMENTO	64,97 m³
	OMBREIRAS	51,20 m³
	LARGURA	0,80 m
	COMPRIMENTO	8,00 m
	PROFUNDIDADE	2,00 m
	QUANTIDADE	4,00 und
	BASE DO BUEIRO	13,77 m³
	LARGURA	6,00 m
	COMPRIMENTO	5,10 m
	PROFUNDIDADE	0,45 m
	QUANTIDADE	1,00 und
4.2	ATERRO C/COMPACTAÇÃO MECÂNICA E CONTROLE, MAT. DE AQUISIÇÃO	750,12 m³
	ÁREA 1 (LADO ESQUERDO)	29,42 m²
	ÁREA 2 (LADO DIREITO)	77,74 m²
	COMPRIMENTO (Largura da via + 1,4 para saia do aterro)	7,00 m
	QUANTIDADE	1,00 und
4.3	Formas de compensado plastificado 12 mm - uso geral - utilização de 2 vezes - confecção, instalação e retirada P/ CONCRETO CICLÓPICO DAS OMBREIRAS:	128,00 m³
	LARGURA	8,00 m
	ALTURA	2,00 m
	QUANTIDADE	8,00 und
4.4	CARGA MECANIZADA DE TERRA EM CAMINHÃO BASCULANTE	750,12 m³
	ÁREA 1 (LADO ESQUERDO)	29,42 m²
	ÁREA 2 (LADO DIREITO)	77,74 m²
	COMPRIMENTO (Largura da via + 1,4 para saia do aterro)	7,00 m
	QUANTIDADE	1,00 und
4.5	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM)	6676,07 m³
	ÁREA 1 (LADO ESQUERDO)	29,42 m²
	ÁREA 2 (LADO DIREITO)	77,74 m²
	COMPRIMENTO (Largura da via + 1,4 para saia do aterro)	7,00 m
	QUANTIDADE	1,00 m
	DMT	8,90 KM
5.0	PAVIMENTAÇÃO	


Brenda de Alencar T. Ribeiro
Secretaria Adjunta de Infraestrutura
CREA/CE 339515 CE
RNP - 061816209.7
Portaria 0303004/2020-GP





PREFEITURA DO
CRATO

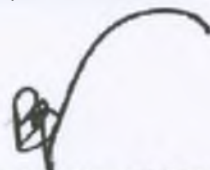
ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO
FLS Nº: 254
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

OBRA: PASSAGEM MOLHADA - DISTRITO BELA VISTA
ENDEREÇO DA OBRA: DISTRITO BELA VISTA - CRATO / CE
MUNICÍPIO: CRATO - CEARÁ
DATA: NOVEMBRO / 2020

MEMORIA DE CALCULO
PASSAGEM MOLHADA

5.1	PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO C/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO)	430,60 m ²
	ÁREA DE PAVIMENTAÇÃO NAS LATERAIS DO BUEIRO	400,00
	LARGURA	5,00 m
	COMPRIMENTO	80,00 m
	ÁREA DE PAVIMENTAÇÃO NO BUEIRO	30,60
	LARGURA	6,00 m
	COMPRIMENTO	5,10 m
5.2	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS	160,00 m
	COMPRIMENTO	80,00 m
	QUANTIDADE	2,00 und
	CÁLCULO = COMPRIMENTO PAV PARALELEP X QUANT. LADOS	
5.3	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 10 CM, ARMADO. A F_07/2016	6,12 m
	COMPRIMENTO	5,10 m
	LARGURA	0,60 m
	QUANTIDADE	2,00 und
	CÁLCULO = COMPRIMENTO (Bueiro) x LARGURA X QUANT. LADOS	
6.0	DISPOSITIVOS DE DRENAGEM	
6.1	BOCA BTCC 1,50 X 1,50 M - ESCONSIDADE 0° - AREIA E BRITA COMERCIAIS	2,00 und
	QUANTIDADE	
6.2	CORPO BTCC 1,50 X 1,50 M - MOLDADO NO LOCAL - ALTURA DO ATERRO 0,00 A 1,00 M - AREIA E BRITA COMERCIAIS	7,20 m
	COMPRIMENTO	
6.3	EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO, 30 CM BASE X 15 CM ALTURA	160,00 m
	COMPRIMENTO DA PAVIMENTAÇÃO PARALELEP. (30+50) (EXCETO BUEIRO) X 2 (LADOS)	
6.4	Entrada para descida d'água - EDA 01 - areia e brita comerciais	2,00 UN
	QUANTIDADE (INDICADO PLANTA TOPOGRÁFICA)	
6.5	Entrada para descida d'água - EDA 02 - areia e brita comerciais	


Brenda de Alencar T. Ribeiro
Secretaria Adjunta de Infraestrutura
CREA/CE 339515 CE
RNP - 061816209-7
Portaria 0303004/2020-GP






PREFEITURA DO
CRATO

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

OBRA: PASSAGEM MOLHADA - DISTRITO BELA VISTA
ENDEREÇO DA OBRA: DISTRITO BELA VISTA - CRATO / CE
MUNICÍPIO: CRATO - CEARÁ
DATA: NOVEMBRO / 2020

MEMORIA DE CALCULO

		PASSAGEM MOLHADA
	QUANTIDADE (INDICADO PLANTA TOPOGRÁFICA)	2,00 UN
6.6	Descida d'água de aterros tipo rápido - DAR 02 - areia e brita comerciais	
	QUANTIDADE (4) X ALTURA DO ATERRO (1m)	4,00 m
6.7	Dissipador de energia - DEB 01 - areia e pedra de mão comerciais	
	QUANTIDADE DE DESCIDA D'ÁGUA (4)	4,00 UN
7.0	DIVERSOS	
7.1	GUARDA CORPO (VARANDA)	10,20 m
	QUANTIDADE	
	LADO ESQUERDO (Largura do Bueiro)	5,10 m
	LADO DIREITO (Largura do Bueiro)	5,10 m
7.2	LIMPEZA GERAL	151,92 m ²
	LARGURA (Bueiro)	7,20 m
	COMPRIMENTO (Ombreira a ombreira)	21,10 m


Brenda de Alencar T. Ribeiro
Secretaria Adjunta de Infraestrutura
CREA/CE 339515 CE
RNP - 061816209-7
Portaria 0303004.2020-GP

C



PREFEITURA DO
CRATO

**SECRETARIA MUNICIPAL
DE INFRAESTRUTURA**



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO/CE
FLS Nº: 256 unicef

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

**OBJETO: Construção de Passagem Molhada sobre o
Riacho Alegre, no Distrito de Bela Vista, município de
Crato/CE**



**MEMORIAL
DESCRITIVO**

17 OUT

CRATO

1853

(P)

Endereço: Rua José Carvalho, 348-1, Centro
CEP: 63.100-020
Horário de Atendimento: 8h às 17h

☎ 88 2156-3259
✉ seinfra@crato.ce.gov.br
🏠 crato.ce.gov.br



PREFEITURA DO
CRATO

**SECRETARIA MUNICIPAL
DE INFRAESTRUTURA**



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO

FLS Nº: 257

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

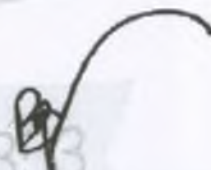
MEMORIAL DESCRITIVO

**OBRA: CONSTRUÇÃO DE UMA PASSAGEM MOLHADA EM BUEIRO TRIPLO
CELULAR 1,5x1,5 m.
LOCALIDADE: DISTRITO BELA VISTA
MUNICÍPIO: CRATO – CEARÁ**

17 OUT

CRATO

2020


Brenda de Alencar T. Ribeiro
Secretaria Adjunta de Infraestrutura
CREA/CE 339515 CE
RNP – 061816209-7
Portaria 0303004/2020-GP

Endereço: Rua José Carvalho, 348-1, Centro
CEP: 63.100-020
Horário de Atendimento: 8h às 17h

☎ 88 2156-3259
✉ seinfra@crato.ce.gov.br
🏠 crato.ce.gov.br

(P)



RESUMO

Este trabalho se propõe a descrever adequadamente o projeto de Construção da Passagem Molhada composta por um bueiro triplo celular nas dimensões de 1,5x1,5 m, no Distrito Bela Vista, do Município de Crato-CE, fornecendo informações importantes para execução da obra.


O relatório tem como finalidades:

- Apresentar soluções econômicas e viáveis para o problema ao nível de projeto executivo;
- Fornecer estimativas das quantidades dos serviços e custos das obras definidas para o Projeto da referida área;
- Fornecer peças gráficas (plantas baixas, cortes, seções e detalhes), memorial de cálculo e especificações técnicas.

O presente relatório foi elaborado de acordo com as normas e diretrizes da ABNT – Associação brasileira de normas Técnicas.

17 OUT

CRATO


Brenda de Alencar T. Ribeiro
Secretaria Adjunta de Infraestrutura
CREA/CE 339515 CE
RNP - 061816209-7
Portaria 0303004/2020-GP

(P)



1- DESCRIÇÃO DA ÁREA DO IMPLANTAÇÃO

1.1 Localização

O ponto da construção da passagem molhada situa-se em uma estrada vicinal que fica situada no Distrito Bela Vista no Município do Crato – CE, sendo a das principal via de acesso entre a Vila Padre Cícero e o Sítio Jenipapo.

1.2 Relevo

A região onde se situa a passagem molhada tem relevo acidentado, sendo uma região que possui o seu ponto de contribuição à montante mais distante localizado no sopé da Chapada do Araripe, o qual apresenta diferenças de cotas significativas até o ponto de exutório da bacia aqui contemplada. Nessas áreas os processos degradacionais sobrepõem as influências estruturais sobre o relevo. Desenvolvem-se superfícies pouco dissecadas e talhadas por amplos vales que têm grandes diferenças de níveis com os interflúvios.



Crato, Microrregião do Cariri, Mesorregião do Sertão Cearense, Ceará, Região Nordeste, Brasil (-7,23891; -39,41492)

Imagem 01. Topografia no ponto analisado – cruzamento do Riacho Alegre na Rua Padre Cícero (fonte: <https://pt-br.topographic-map.com/maps/g515/Crato/>)

17 OUT

CRATO

1853

Brenda de Alencar T. Ribeiro
Secretaria Adjunta de Infraestrutura
CREA/CE 339515 CE
RNP – 061816209-7
Portaria 0303004/2020-GP

(P)

Endereço: Rua José Carvalho, 348-1, Centro
CEP: 63.100-020
Horário de Atendimento: 8h às 17h

☎ 88 2156-3259
✉ seinfra@crato.ce.gov.br
🏠 crato.ce.gov.br



1.3 Solo

São variados os tipos de solos mapeados na área: podzólicos, bruno não-cálcicos, latossolos e solos litólicos, enquanto que a vegetação é mais homogênea, representada pela floresta caducifólia espinhosa, ou caatinga arbórea, e por manchas de carrasco (vegetação arbustiva densa, com caules finos).

1.4 Vegetação

Um dos recursos naturais de maior importância para a região do Cariri está segmentado na potencialidade da sua cobertura vegetal que, segundo dados da Fundação Instituto de Pesquisa e Informação do Ceará-IPLANCE, compõem-se, basicamente, de cinco unidades representativas, a saber:

- Floresta caducifólia espinhosa (caatinga arbórea)
- Floresta subcaducifólia tropical (Cerradão)
- Carrasco
- Floresta subcaducifólia tropical pluvial (Mata seca)
- Floresta subcaducifólia tropical pluvio-nebular (Mata úmida-serrana).

Entretanto, preponderantemente, tem-se como cobertura vegetal a caatinga hipoxerófila que se apresenta fortemente descaracterizada pelo sistema policultura/pecuária, após ter sido totalmente desmatada. Atualmente, conforme constatado "in loco", tem-se a presença de *Anarcadium occidentale* (cajueiro), *Mimosa acutispula* (jurema-preta), *Piptadenia macrocarpa* Benth (angico), e *Copernicia cerifera* (carnaúba), como representantes da Caatinga Hipoxerófila; *Cróton hemiargyreus* (marmeleiro) e *Jatropha* sp (pinhão roxo), formam o elenco que compõe o estrato arbustivo, ressaltando que neste também ocorrem as presenças, em algumas áreas, de arbustos esparsos ou agrupados em moitas. Como componentes do estrato rasteiro, tem-se a *Cássia sericea* (mata pasto), a *Mimosa cameorum* Benth (malícia), a *Boerhaavia coccinea* (pega-pinto) e a *Davilla rugosa* (cipó). Pode-se constatar *in loco* a presença também de áreas com o plantio de pasto para a pecuária local.

1.5 Geologia

O município de Crato apresenta um quadro geológico de média complexidade, observando-se um predomínio de rochas sedimentares das

Brenda de Alencar T. Ribeiro
Secretaria Adjunta de Infraestrutura
CREA/CE 339515 CE
RNP - 061816209-7

Formata 0303004/2020-GP



Formações Batateira, Exú, Santana e Mauriti, sendo a Formação Santana, de caráter extremamente argiloso, aflorante na região em apreço, a principal delas.

Localmente denota-se um solo argilo-arenoso, fino, creme a avermelhada, característico da Formação Santana e abaixo desta denota-se a presença da Formação Batateira/Mauriti de caráter mais arenoso e produtiva em termos de água subterrânea.

1.6 Hidrografia

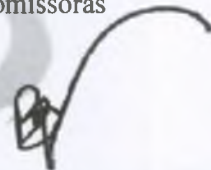
A hidrografia pode ser dita de baixo porte denotando-se a presença de vários riachos sem denominação oficial, de importância pouco significativa, sendo eles os principais colaboradores na manutenção da reserva d'água da região estudada. As principais fontes de água fazem parte da bacia do Alto Jaguaribe, sendo elas os rios Salamanca, Grangeiro e Salgado. Existem ainda diversos açudes, dentre eles: Umari e Carneiros

1.7 Hidrogeologia

Hidrogeologicamente, pode-se afirmar que, no geral, a região da pesquisa é possuidora de um potencial hídrico de baixo a médio porte e que as águas subterrâneas se encontram condicionadas às camadas de caráter mais arenosos que ocorrem subjacentes às camadas argilosas de grandes espessuras e improdutivas da Formação Santana. Ressalte-se que podem ocorrer intercalações de estreitas camadas arenosas com aquelas argilosas no decorrer do processo de perfuração. As camadas mais profundas e mais arenosas são as mais promissoras em termos de água subterrânea.

2- CARACTERÍSTICAS DA OBRA

Segundo registros dos moradores locais a estrada vicinal que interliga a Vila Padre Cícero e o Sítio Jenipapo dispunha de uma ponte, ao qual se fazia a travessia em épocas de chuva sem prejuízo a população ou a via. Devido a grandes chuvas e faltas de manutenção a


Brenda de Alencar T. Ribeiro
Secretaria Adjunta de Infraestrutura
CREA/CE 339515 CE
RNP - 061816209-7
Recm 01/2004/2020-GP

②



ponte foi comprometida, logo então o seu local de instalação foi aterrado para dar continuidade ao acesso, dessa vez com uma interrupção abrupta do curso d'água. Com a interrupção do curso d'água por sua vez a cota de acumulação a montante modificou-se e com chuvas mais intensas a água passou a ter um nível mais elevado do que a própria via, causando assim dano a mesma e ainda uma interrupção parcial e por vezes totais do trânsito da via.

Como forma de resolução temporária da situação a Prefeitura do Crato dispôs-se a instalar 3 manilhas de concreto tubular, fazendo assim um caminho preferencial para a água e diminuindo até certo ponto as ocorrências dos desgastes. No entanto as medidas tomadas se caracterizam como medidas paliativas, tendo em vista que as manilhas instaladas não suportam a vazão da bacia de contribuição.

Com isso faz-se necessária a construção de uma nova passagem molhada, tendo como objetivo garantir a via condições o suficiente para transpassar os períodos chuvosos sem danos a ela ou ao trafego local e com isso garantir que a mesma possa ser utilizada com segurança e conforto, além disso garantir também que a mesma comporte a vazão das chuvas anuais, assim como eventos de chuvas com tempos de retorno maiores, da ordem de 50 anos, objetivando assim uma maior segurança da via, para os usuários e também para a população no entorno da obra de arte.

Desta forma a obra se dará por meio da construção de um conjunto de bueiros celulares, construídos em concreto armado e assentados sobre uma camada de concreto ciclópico, com o intuito de garantir a estabilidade e a fixação do mesmo. Os bueiros seguem os critérios de dimensionamento do DNIT, assim como as suas especificações técnicas para dimensionamento de armaduras, alas e aberturas.

3- DIMENSIONAMENTO

3.1 ESTUDOS TOPOGRÁFICOS

Para delimitação da bacia hidrográfica, foi utilizado o software QGis e utilizando base cartográfica digital do Ceará e dados Missão Topográfica Radar Shuttle (acrônimo em inglês STRM), foram obtidas as cotas topográficas da região e com isso traçado o perfil de drenagem do terreno. Após o traçado do perfil de drenagem do terreno, foi feita a delimitação da bacia de contribuição.

Breno de Alencar T. Ribeiro
Secretaria Adjunto de Infraestrutura
CREA/CE 339515 CE
RNP - 061816209-7
Forma 0303004/2020-GP

C



Imagem 02. Bacia de contribuição para a passagem molhada (Área 34.344.687,50m²)

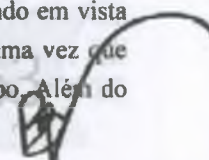
Sendo feito também um levantamento de campo utilizando um aparelho RTK de Alta precisão para levantamento planialtimétrico das seções das vias e o software Autodesk Civil 3D para processamento e edição da topografia.

Os estudos topográficos foram desenvolvidos basicamente a partir da execução das seguintes atividades:

- Locação do eixos das ruas objeto de intervenção;
- Seções Transversais;
- Amarrações do Eixo.

3.2 ESTUDOS GEOTÉCNICOS

De acordo com as características apresentadas e a prática usual consagrada no município não se fez necessária a realização de ensaios de capacidade de carga, tendo em vista que o solo apresenta boas condições para a execução desse tipo de intervenção, uma vez que apresenta-se bastante compactado em função do tráfego contínuo ao longo do tempo. Além do mais não será dimensionado nenhum pavimento flexível.


Brenda de Alencar T. Ribeiro
Secretaria Adjunta de Infraestrutura

CREA/CE 339515/CE

RNP - 061816209-7

Telefone 03380042020-GP
88 2156-3259

✉ seinfra@crato.ce.gov.br

🌐 crato.ce.gov.br

Endereço: Rua José Carvalho, 348-1, Centro

CEP: 63.100-020

Horário de Atendimento: 8h às 17h



3.3 ESTUDOS HIDROLÓGICOS

Os estudos hidrológicos foram executados de acordo com as Instruções de Serviço do DER e normas da ABNT.

Este estudo abrangeu as seguintes etapas:

- Determinação das características das bacias hidrográficas;
- Elaboração de cálculos, a partir dos dados obtidos e das determinações feitas, para conhecimento das condições em que se verificam o escoamento superficial.

A finalidade da orientação adotada no estudo é obter os elementos de natureza hidrológica que permitam:

- Dimensionamento hidráulico das pequenas obras de drenagem a serem construídas.

3.4 TEMPO DE RECORRÊNCIA

A chuva de projeto (chuva máxima) está associada a um período de retorno. A escolha desse período de retorno serve como uma forma de compatibilizar os fatores de segurança (riscos de falhas) com fatores econômicos (quanto maior o período de retorno considerado maior será a intensidade da chuva e consequentemente o porte da obra).

O período de retorno depende das características do projeto e dos potenciais prejuízos que ocorreriam em uma eventual falha, em que a vazão superasse a vazão utilizada no dimensionamento. Em um caso onde os prejuízos são considerados elevados, deve-se considerar um período de retorno elevado, em casos contrários deve-se adotar períodos de retorno baixos.

Um período de retorno (T_r) é dado então por:

$$T_r = 1/P$$

Onde:

P: probabilidade da ocorrência do evento em anos.

3.5 TEMPO DE CONCENTRAÇÃO

Brenda de Alencar T. Ribeiro
Secretaria Adjunta de Infraestrutura
CREA/CE 339515 CE
RNP - 061816209-7
Portaria 0303004/2020-GP

ⓐ



A intensidade da chuva para uma bacia pode ser determinada considerando a duração da chuva igual ao seu Tempo de Concentração. Os tempos de concentração (Tc) de uma bacia podem ser calculados por meio da expressão proposta pelo "California Highways and Public Roads", demonstrada abaixo:

$$T_c = 57 \times \left(\frac{L^3}{H}\right)^{0,385}$$

Onde:

L: comprimento do talvegue, em km;

H: Diferença de nível, em metros.

3.6 INTENSIDADE DA CHUVA

Nas áreas urbanas, chuvas intensas provocam cheias nos sistemas de drenagem naturais e causam picos de escoamento nas galerias pluviais, sendo o estudo dessas intensidades fundamental para a determinação da chuva de projeto para esses sistemas.

A intensidade máxima de uma chuva pode ser expressa por equações genéricas de intensidade, duração e frequência (IDF) que têm a forma da equação abaixo:

$$i = \frac{a(Tr+s)^b}{(t+c)^n}$$


Onde:

i: intensidade, em mm/h ou mm/min;

Tr: tempo de retorno, em anos;

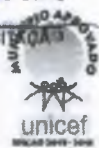
T: duração da chuva, em minutos;

a, b, c e n: parâmetros a serem determinados para cada local.


Brenda de Alencar T. Ribeiro
Secretaria Adjunta de Infraestrutura
CREA/CE 339515 CE
RNP - 061816209-7
Portaria 0303004.2020-GP

Com base nisso, temos que a equação IDF que melhor descreve os eventos do município é:

(P)



$$I = \frac{20.240 (T_r - 2,98)^{0,0769}}{(t + 5,45)^{0,723}}$$

3.7 CÁLCULO DOS ESCOAMENTOS

Para a determinação dos escoamentos na bacia, primeiro devemos determinar a precipitação efetiva sobre a bacia. Para se obter o hidrograma que corresponde a precipitação efetiva é necessário retirar os volumes evaporados, os volumes retidos nas depressões e os volumes infiltrados. Para isso podem ser utilizadas diversas metodologias, a abordada aqui será a metodologia do SCS (SÃO PAULO, 1999).

Método do *Soil Conservation Service*: Esse método se aplica especialmente quando não se dispõe da disposição de dados hidrológicos, esse método foi desenvolvido no Departamento de Agricultura dos Estados Unidos, com uma adaptação para os solos do Estado de São Paulo por (STEZER et al, 1979) que pode ser aplicada de forma satisfatória nos demais solos dos outros estados (SÃO PAULO, 1999). A equação proposta por esse método é:

$$P_{ef} = \frac{(h - 0,2S)^2}{h + 0,8S} \text{ Para } h > 0,2S$$

Em que: P_{ef} é a precipitação efetiva (mm); h é a chuva acumulada (mm) e S é a retenção potencial do solo (mm).

O valor de S depende do uso e ocupação do solo e seu valor pode ser tabelado. O valor de $0,2S$ é uma estimativa para as perdas iniciais do sistema, que acontecem devido à interceptação e retenção em depressões. Como forma de facilitar a solução da equação é feita a seguinte substituição de variável:

$$S = 25,4 * \left(\frac{1000}{CN} - 10 \right)$$

CN representa o número de curva, que depende dos seguintes fatores: tipo de solo, condições de uso e ocupação e umidade antecedente do solo:

Tipos de solo:

Brenda de Alencar T. Ribeiro
Secretaria Adjunta de Infraestrutura
CREA/CE 339515 CE
RNP - 061816209-7
Portaria 0308004/2020-GP



Grupo A - Solos arenosos com baixo teor de argila total, inferior a 8%, não há rocha nem camadas argilosas e nem mesmo densificadas até a profundidade de 1,5 m. O teor de húmus não deve atingir 1%.

Grupo B - Solos arenosos e com menor profundidade e teor de argila que os do grupo A, com permeabilidade superior à média.

Grupo C - Solos com teores de argila de 20 a 30%, gerando escoamentos superficiais acima da média com baixa capacidade de infiltração, em geral são pouco profundos.

Grupo D - Solos de características argilosas (entre 30 a 40% da composição), com baixas profundidades e pequena capacidade de infiltração. Gerando uma maior proporção de escoamento superficial.

Os valores de CN são apresentados na Tabela

Tipo de uso do solo/Tratamento Condições hidrológicas		Grupo Hidrológico			
		A	B	C	D
Uso Residencial					
Tamanho médio do lote		% impermeável			
	até 500 m ²	65	77	85	90
	1000 m ²	38	61	75	83
	1500 m ²	30	57	72	81
Estacionamentos pavimentados, telhados		98	98	98	98
Ruas e estradas:					
pavimentadas, com guias e drenagem		98	98	98	98
com cascalho		76	85	89	91
de terra		72	82	87	89
Áreas comerciais (85% de impermeabilização)		89	92	94	95
Distritos industriais (72% de impermeabilização)		81	88	91	93
Espaços abertos, parques, jardins:					
boas condições, cobertura de grama > 75%		39	61	74	80
condições médias, cobertura de grama > 50%		49	69	79	84
Terreno preparado para plantio, descoberto					
Plantio em linha reta		77	86	91	94
Culturas em fileira					
linha reta					
	condições ruins	72	81	88	88
	boas	67	78	85	87
curva de nível					
	condições ruins	70	79	84	85
	boas	65	75	82	84
Cultura de grãos					
linha reta					
	condições ruins	65	76	84	88
	boas	63	75	83	87
curva de nível					
	condições ruins	63	74	82	85
	boas	61	73	81	84
Pasto:					
s/ curva de nível					
	condições ruins	68	79	86	89
	condições médias	49	69	79	84
	condições boas	39	61	74	80
curva de nível					
	condições ruins	47	67	81	88
	condições médias	25	59	75	83
	condições boas	6	35	70	79
Campos					
condições boas		30	58	71	78
Florestas					
condições ruins		45	66	77	83
condições boas		36	60	73	79
condições médias		25	55	70	77

Brenda de Alencar T. Ribeiro
Secretaria Adjunta de Infraestrutura
CREA/CE 339515 CE
RNP - 061816209-7
Portaria 0303004/2020-GP

Endereço: Rua José Carvalho, 348-1, Centro
CEP: 63.100-020
Horário de Atendimento: 8h às 17h

☎ 88 2156-3259
✉ seinfra@crato.ce.gov.br
🏠 crato.ce.gov.br

3.8 ESTUDOS HIDROLÓGICOS

Os estudos hidrológicos foram desenvolvidos com base em informações sobre a pluviometria da área, objetivando determinar os parâmetros relativos à bacia hidrográfica dominada pela seção de passagem.

A partir da determinação da descarga máxima secular (Q_s), tomando como dados de entrada a área e características da bacia hidrográfica, a partir de uma lâmina d'água máxima foi calculado o comprimento mínimo da passagem molhada que permitisse a passagem de veículos durante a máxima vazão afluente.

A área da bacia hidráulica foi determinada através das cartas Topográficas da SUDENE que abrangem o Município. A determinação da área se encontra nos anexos deste projeto.

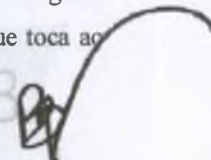
O Projeto de Drenagem foi elaborado com o objetivo de dotar o trecho de um sistema de drenagem eficiente, capaz de suportar as precipitações pluviométricas que caem na região.

As obras de drenagem têm por objetivos:

- Interceptar e captar as águas que chegam e se precipitam nos acessos principais e nas vias de serviços e conduzi-las para local de deságue seguro, resguardando-se a estabilidade dos maciços terrosos;
- Conduzir o fluxo d'água de um lado para outro dos acessos e das vias de serviços, quando interceptado o talvegue, bem como captar as águas que escoam pelos dispositivos de drenagem superficial;
- Esgotar as águas que infiltram na plataforma e rebaixar o nível do lençol freático, de forma a resguardar o suporte das camadas inferiores do pavimento.

Os elementos básicos utilizados para a elaboração do projeto originaram-se dos estudos hidrológicos, topográficos e geotécnicos, além de observações em campo.

Para alcançar o objetivo proposto, foram adotados os procedimentos metodológicos definidos pelas Normas do DNIT e DER, que constitui referência básica, tanto no que toca ao cálculo hidráulico como na definição das obras tipo.


Brenda de Alencar T. Ribeiro
Secretaria Adjunta de Infraestrutura
CREA/CE 339515 CE
RNP - 061816209-7
Portaria 0303004-2020-GP



3.9 DIMENSIONAMENTO DE BUEIROS COMO CANAIS

Os bueiros serão dimensionados, como canais, onde o a vazão máxima desse canal é igual ou superior que a vazão gerada na bacia hidráulica de contribuição. Sendo considerado um regime de escoamento crítico onde a vazão é máxima e a energia específica é mínima.

Vazão Crítica:

Bueiro Simples:

$$Q1 = 1,705 \times B \times H^{1,5}$$

Onde:

B: base do bueiro;

H: altura do bueiro.

Sendo que para mais de uma célula, basta multiplicar a vazão encontrada pelo seu número correspondente de células.

Declividade Crítica:

$$I_c = \frac{0,0585}{\sqrt[3]{H}} \left(3 + \frac{4H}{B} \right)^{4/3}, \text{ em \%}, \text{ para } n = 0,015$$

Velocidade Crítica:

$$V_c = 2,56 \times V^{0,5}$$


3.10 DIMENSIONAMENTO E BUEIROS COMO ORIFÍCIOS

Um bueiro funciona como orifício quando:

$$h \geq 1,2D \text{ ou } h \geq 1,2H$$

Onde:

D é o diâmetro do bueiro tubular;


Brenna de Alencar T. Ribeiro
Secretaria Adjunta de Infraestrutura
CREA/CE 339515 CE
RNP - 061816209-7
Portaria 0308004-2020-GP



H é a altura do bueiro celular.

$$Q_{adm} = C \cdot A \cdot (2 \cdot g \cdot h)^{0,5}$$

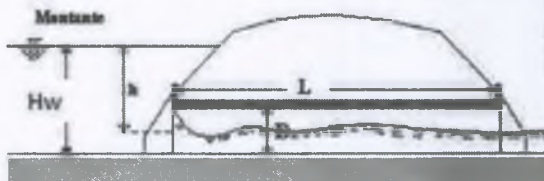
Em que:

C – coeficiente de descarga (0,62)

A – área da seção do bueiro (m²)

g – aceleração da gravidade (m²/s)

h – carga hidráulica (m)



4- DIMENSIONAMENTO

IDF		
Tempo de Retorno	50	anos
Nº de Intervalos	11	
Dados da Bacia		
Talvegue	15,47	km
H(Desnível)	485,00	m
Área da Bacia	34,34	km ²
CN	65	
Dados dos Bueiros		
Quantidade	3	und
Largura	1,500	m
Altura (h - b)	1,500	m
Cof. De Manning	0,015	
Cobrimento (cob)	0,200	m
Dados da passagem molhada		
Lamina máxima (l)	0,500	m

Figura 1 - Dados da Bacia de Contribuição

Brenda de Alencar T. Ribeiro
Secretaria Adjunta de Infraestrutura
CREA/CE 339515 CE
RNP - 061816209-7
Portaria 0303004/2020-GP

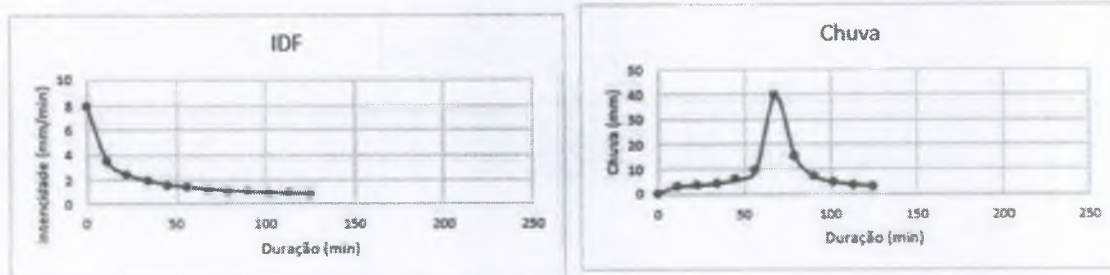


Figura 2 - Curva IDF da Bacia

Vazão de Projeto	39,56	m ³ /s
Hietograma de Projeto		
Tempo de concentração	124,66	min
Tempo de Pico	1,45	h
Tempo de Base	3,88	h
Bueiros (canal em regime crítico)		
Vazão por Bueiro	4,70	m ³ /s
Vazão do Conjunto	14,10	m ³ /s
Inclinação Crítica	0,68%	%
Velocidade Crítica	3,70	m/s
Passagem molhada		
Coef. de descarga (Co)	1,0260775	
Q Bueiro sub X 3	25,37	m ³ /s
Vazão Passagem	14,19	m ³ /s
Comprimento (L)	22,95	m
Altura total da Água	2,20	m

Figura 3 - Resultado do Dimensionamento

Brenda de Alencar T. Ribeiro
Secretaria Adjunta de Infraestrutura
CREA-CE 339515 CE
RNP - 061816209-7
Portaria 03/004/2020-GP

Conforme pode ser observado, a passagem molhada foi dimensionada para um período de retorno de 50 anos, tendo em vista que a mesma é uma via de acesso principal, no entanto apresenta-se em uma zona rural do município. Apresentando assim um CN mais caracterizado para regiões rurais. Conforme pôde ser observado o conjunto composto por 3 bueiros de concreto celular com dimensões de 1,5x1,5 m, conseguem dar vazão a aproximadamente 35,6% do total da vazão, sendo assim uma parte da mesma tende a passar acima da cota de assentamento do bueiro, atingindo assim a via.

O comprimento aproximado que essa lâmina atinge é de 23 metros e uma altura de 0,5 metros a mesma foi adotada tendo em vista a segurança da via e dos seus usuários, assumindo



PREFEITURA DO
CRATO

**SECRETARIA MUNICIPAL
DE INFRAESTRUTURA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO/CE

FLS Nº: 232



que esses valores acontecem apenas em eventos mais críticos a passagem molhada apresenta-se condizente com a realidade do local, sendo assim considera-se dimensionada. Sendo assim necessário também um tratamento na faixa de rolagem, garantindo assim segurança a mesma, o dimensionamento e os critérios para o dimensionamento da pavimentação não são contemplados nesse documento, ficando este destinado ao dimensionamento hidráulico da obra.

5- CONSIDERAÇÕES FINAIS


Conforme observado no quadro de dimensionamento, um único bueiro de seção 1,5x1,5 m, sendo dimensionado como um canal em regime crítico suporta uma vazão de 4,7 m³/s, sendo assim o conjunto suporta uma vazão de 14,10 m³/s.

Conforme se pode observar o volume do conjunto de bueiros é inferior ao volume escoado na bacia, criando assim um acúmulo de vazão a montante fazendo com que o conjunto passe a trabalhar como um orifício, onde admitindo-se uma lâmina de 0,5 m que é equivalente a cobertura do bueiro e o pavimento do bueiro é possível chegar a um resultado de vazão admissível de 18,54 m³/s valor este inferior ao volume gerado pela bacia. No entanto por se caracterizar como uma passagem molhada adotou-se uma altura de lâmina d'água no pavimento de 0,5 m como supracitado, sendo assim a execução do projeto dele garantir um comprimento de no mínimo 23 metros de comprimento na mesma cota superior do bueiro, garantindo assim a lâmina dimensionada neste documento.

Pode-se concluir que um conjunto de bueiros triplos capeados de 1,5x1,5, são suficientes para atender a vazão gerada na bacia de contribuição, assim desde que sejam respeitados os critérios de construção e de uso o mesmo se apresenta como uma solução para transpor as águas da bacia de contribuição.

17 OUT

CRATO


Brenda de Alencar T. Ribeiro
Secretaria Adjunta de Infraestrutura
CREA CE 339515 CE
RNP - 061816209-7
Portaria 0303004/2020-GP

Endereço: Rua José Carvalho, 348-1, Centro
CEP: 63.100-020
Horário de Atendimento: 8h às 17h

☎ 88 2156-3259
✉ seinfra@crato.ce.gov.br
🏠 crato.ce.gov.br



6- PROJETO BÁSICO

6.1 OBJETO

Este Projeto Básico diz respeito ao serviço de construção de um bueiro triplo capeado 1,5x1,5 m, no município do Crato/CE.

6.2 DESPESAS:

Todas as despesas referentes aos serviços, mão-de-obra, materiais, leis sociais, licenças, multas, danos ao patrimônio público ou privado, enfim, taxas de qualquer natureza: federais, estaduais e municipais, ficam a cargo do construtor, bem como prêmios de seguros quaisquer.

6.2 FISCALIZAÇÃO:

A liberação das faturas correspondentes a serviços executados, dependerá sempre da aprovação da fiscalização.

Possíveis acréscimos ou decréscimos de serviços deverão ter prévio conhecimento e aprova da fiscalização em comum acordo com a administração. Os preços unitários desses serviços serão obtidos da seguinte forma:

Extraídos do orçamento inicial para itens ali já discriminados;

Através de composição de custos em função de materiais empregados, tal composição de custo será feita pelo SEINFRA.

Os serviços acrescidos serão pagos pelo valor previamente aprovado, após sua efetiva execução e recebimento pelo contratante, enquanto que os suprimentos serão descontados do valor global, quando do fechamento final das verbas do contrato.

A fiscalização da obra ficará a cargo da SEINFRA, através de técnico legalmente habilitado, tendo a SEINFRA o direito de fazer vistorias, quando assim achar necessário.

6.4 ADMINISTRAÇÃO DA OBRA:

A administração do canteiro e a direção geral da execução da obra ficarão a cargo de engenheiro da contratada em regime de visitas à obra. Deverá ser auxiliado por um mestre global, mantido em regime de tempo integral.

17 OUT

CRATO

185

Brenda de Alencar T. Ribeiro
Secretaria Adjunta de Infraestrutura
CREA/CE 339515 CE
RNP - 061816209-7
Portaria 0302004 2020-GP



6.5 INSTALAÇÃO DA OBRA:

6.5.1 Caberá ao contratado o cumprimento das disposições no tocante ao emprego de equipamentos de segurança dos operários. Deverão ser utilizados capacetes, luvas, máscaras, etc.

6.6 NORMAS

Fazem parte integrante deste, independente de transcrição, todas as normas, especificações e métodos da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) que tenham relação com os serviços objeto do contrato.

6.7 ASSISTÊNCIAS TÉCNICA E ADMINISTRATIVA

A empreiteira obriga-se a conhecer as responsabilidades legais vigentes, prestar toda assistência técnica e administrativa necessária a fim de imprimir andamento conveniente à obra.

A responsabilidade técnica da obra será de Profissional pertencente ao quadro de pessoal e devidamente Habilitado e Registrado no Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura – CREA.

6.8 MATERIAS, MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS

Todo material a ser utilizado na obra será de primeira qualidade. A mão de obra deverá ser idônea, de modo a reunir uma equipe homogênea, que assegurem o bom andamento dos serviços. Deverá ter no Canteiro todo o equipamento mecânico e ferramental necessários ao desempenho dos serviços.

6.9. SEGURANÇA E DANOS:

A CONSTRUTORA será a única responsável por danos que venha ocasionar a propriedade, veículos, pessoas e serviços de utilidade pública;

Ocorrendo suspensão dos serviços, a CONSTRUTORA continuará responsável pela manutenção de todo o material existente no local e pela segurança do canteiro de serviços contra acidentes, tanto com veículos, como com pessoas, enquanto tal situação permanecer.

6.10 PROJETO:

As obras devem obedecer rigorosamente às plantas, desenhos e detalhes do projeto e aos demais elementos que a FISCALIZAÇÃO venha a fornecer;



As discordâncias eventualmente constatadas entre os elementos do projeto serão solucionadas do seguinte modo:

- Quando houver divergências entre as cotas indicadas nas plantas e as dimensões de desenho, prevalecerão as primeiras;
- Em se tratando de desenhos em escalas diferentes, prevalecerão aqueles de maior escala, isto é, menor denominador da relação modular;

Quando se tratar de situações não previstas nos casos anteriores, prevalecerão o critério e a interpretação da FISCALIZAÇÃO, para cada caso.

A CONSTRUTORA não poderá executar qualquer serviço que não esteja projetado, especificado e autorizado pela FISCALIZAÇÃO, salvo os de emergência, necessários à estabilidade e segurança da obra ou do pessoal encarregado da mesma;

Todos os aspectos particulares do projeto, os casos omissos e ainda os de obras complementares não considerados nos projetos, serão especificados e detalhados pela FISCALIZAÇÃO. A CONSTRUTORA fica obrigada a executá-los desde que sejam necessários à complementação técnica do projeto.

6.11 UTILIZAÇÃO E REJEIÇÃO DO MATERIAL ESCAVADO


Todo material aproveitável retirado das escavações programadas deverá ser usado na construção da Passagem Molhada durante as operações de escavações, e será lançado nos locais definidos sem estocagem intermediária, a não ser quando expressamente determinado pela Fiscalização. O material não aproveitável deverá ser depositado em bota-foras que serão formados em áreas aprovadas pela Fiscalização. Esses bota-foras deverão uma vez completados, ser estáveis e apresentar taludes uniformes e regulares.

7- PROJETO EXECUTIVO

7.1 SERVIÇOS PRELIMINARES

7.1.1 Mobilização e desmobilização

A mobilização e desmobilização de equipamento deverá ser feita em cavalo mecânico c/ pranchas de 3 eixos.


Brenda de Alencar T. Ribeiro
Secretaria Adjunta de Infraestrutura
CREA/CE 339515 CE
RNP - 061816209-7
Portaria 0308004/2020-GP



7.1.2 Placa da obra

A placa indicativa será confeccionada em chapa zincada ou galvanizada, montada sobre moldura, com dizeres e desenhos a serem fornecidos pela fiscalização, será colocada no início do serviço da obra.

7.1.3 Raspagem e limpeza do terreno

Raspagem, desmatamento e limpeza do terreno, permitindo a obtenção de um retrato fiel de todos os acidentes do terreno para início de construção.

Os serviços de roçado e destocamento serão executados de modo a não deixar raízes ou tocos de árvore que possam prejudicar os trabalhos ou a própria obra, podendo ser feitos manual ou mecanicamente. Toda a matéria vegetal resultante do roçado e destocamento bem como todo o entulho depositado no terreno terá de ser removido do canteiro de obras. O corte de vegetação de porte arbóreo fica subordinado às exigências e às providências seguintes:

- Obtenção de licença, em se tratando de árvores com diâmetro de caule (tronco) igual ou superior a 15 cm, medido à altura de 1m acima do terreno circundante;
- Em se tratando de vegetação de menor porte, isto é, arvoredos com diâmetro de caule inferior a 15 cm, o pedido de licença poderá ser suprido por comunicação prévia à municipalidade, que procederá à indispensável verificação e fornecerá comprovante.

7.3 TERRAPLENAGEM

7.3.1 Escavação e carga de material de 1ª, 2ª e 3ª Categoria.

As escavações necessárias à construção serão executadas de modo a não ocasionar danos à vida, a propriedades ou a ambos.

As escavações serão protegidas, quando for o caso, contra ação de água superficial ou profunda, mediante drenagem, esgotamento ou rebaixamento do lençol freático.

7.3.2 Transporte local de Material

A contratada será responsável pelo transporte dos materiais desde sua carga até a sua entrega nos pontos determinados pela Fiscalização. Ficam sob sua responsabilidade os cuidados de carregamento e descarregamento, acomodação de forma adequada no veículo e no local de descarga, assim como todas as precauções necessárias durante o transporte.

O transporte será feito em caminhão basculante.

Brenda de Alencar T. Ribeiro
Secretaria Adjunta de Infraestrutura
CREA/CE 339515 CE
RNP - 061816209-7
Portaria 0303004/2020-GP
☎ 88 2156-3259
✉ seinfra@crato.ce.gov.br
🏠 crato.ce.gov.br

Endereço: Rua José Carvalho, 348-1, Centro
CEP: 63.100-020
Horário de Atendimento: 8h às 17h



7.3.3 Procedimentos

O material deverá ser lançado na caçamba, de maneira que fique uniformemente distribuído, no limite geométrico da mesma, para que não ocorra derramamento pelas bordas durante o transporte.

7.4 INFRAESTRUTURA

7.4.1 Concreto ciclópico fck=10mpa 30% pedra de mão inclusive lançamento

O concreto ciclópico terá resistência mínima de FCK 15MPa e será executado de modo a preencher de uma única vez toda a extensão delimitada pelas formas, não se admitindo concretagem segmentada em seu sentido transversal.

Os trechos concretados não devem ultrapassar extensão maior que 15 m ou 50 m³. As pedras de mão que compõe o concreto não devem ter diâmetros maiores que 15 cm sendo as mesmas dispostas de maneira ordenada dentro das formas, evitando-se seu acúmulo ou falta de espaçamento, o que prejudicaria a resistência da peça.

A proporção de pedras de mão é de 30% do volume total do concreto e as mesmas devem estar molhadas e envoltas por uma espessa camada de concreto antes de serem adicionadas as formas.

Deve se ter cuidado especial com as transições, como exemplo, bloco base e apoio central.

7.4.2 Aterro c/compactação mecânica e controle, mat. de aquisição

Deverá ser executado o espalhamento e compactação de aterro até a obtenção de 95% P.N. – medido no aterro para fins de quantificação para medição – com solo de 1ª categoria. As superfícies a serem aterradas deverão ser previamente limpas, cuidando-se para que nelas não haja nenhum tipo de vegetação (cortada ou não) nem qualquer tipo de entulho, quando do início dos serviços.

Os trabalhos de aterro e reaterro terão de ser executados com material escolhido, de preferência areia ou terra (nunca turfa nem argila orgânica), sem detritos vegetais, pedras ou entulho, em camadas sucessivas de 30 cm (material solto), devidamente molhadas e apiloadas, manual ou mecanicamente, a fim de serem evitadas posteriores fendas, trincas e desníveis em virtude de recalque nas camadas aterradas. Todo movimento de terra que ultrapasse 50 m³ terá de ser executado por processo mecânico. É necessário processar o

Brenda de Alencar T. Ribeiro
Secretaria Adjunta de Infraestrutura
CREA/CE 339515 CE
RNP - 061816209-7
Portaria 0303004.2020-GP

Endereço: Rua José Carvalho, 348-1, Centro
CEP: 63.100-020
Horário de Atendimento: 8h às 17h

☎ 88 2156-3259
✉ seinfra@crato.ce.gov.br
🌐 crato.ce.gov.br



preenchimento das valas em sucessivas camadas de terra com altura máxima de 20 cm (material solto), devidamente umedecidas e apiloadas.

7.4.3 Formas de compensado plastificado 12 mm - uso geral - utilização de 2 vezes - confecção, instalação e retirada

Execução de formas para fundação utilizando tábuas de madeira compensada de espessura 12 mm, levando-se em conta a utilização duas vezes.

As formas devem ser resistentes às cargas. Após a colocação da forma e verificação de todos os componentes do sistema, deverá ser feita uma pintura de proteção com desmoldante para facilitar a remoção das mesmas sem danificar as superfícies do concreto. Uso de mão-de-obra habilitada. Uso obrigatório de Equipamento de Proteção Individual (EPI).

Os painéis laterais da forma deverão ser formados por tábuas pregadas sobre travessas. As travessas deverão ser escoradas na parte superior e na parte inferior, apoiando-se em pontaltes cravados no solo.

7.4.4 Carga mecanizada de terra em caminhão basculante

Em toda a área destinada a implantação das áreas a serem construídas, bem como, naquelas adjacentes em que haja trabalhos auxiliares, deverá ser procedida a retirada deste material por meio de caminhões basculantes, nesta forma o mesmo deverá destinar o material retirado para local adequado.

7.4.5 Transporte com caminhão basculante de 10 m³, em via urbana pavimentada, DMT até 30 km

Serviço previsto para o transporte do material escavado no item (7.4.2, inclusive empolamento do material de 30% conforme quantitativos da planilha orçamentária).

7.5 PAVIMENTAÇÃO

7.5.1 Pavimentação em paralelepípedo c/ rejuntamento (agregado adquirido)

O calçamento será executado em paralelepípedos com rejuntamento nas áreas de passagem de pedestre (passarelas), assentadas sobre um colchão de areia grossa/argila e rejuntadas com argamassa de cimento e areia com traço de 1:3, As pedras serão cravadas

Brenda de Alencar T. Ribeiro
Secretaria Adjunta de Infraestrutura
CREA/CE 339515 CE
RNP - 061816209-7
Portaria 0308004.2020-GP

Endereço: Rua José Carvalho, 348-1, Centro
CEP: 63.100-020
Horário de Atendimento: 8h às 17h

☎ 88 2156-3259
✉ seinfra@crato.ce.gov.br
🌐 crato.ce.gov.br



justapostas, de modo a não deixarem juntas com largura superior a 3cm. O colchão para o assentamento das pedras terá a espessura de 0,20cm.

7.5.2 Assentamento de guia (meio-fio) em trecho reto, confeccionada em concreto pré-fabricado, dimensões 100x15x13x30 cm (comprimento x base inferior x base superior x altura), para vias urbanas (uso viário). af_06/2016

O assentamento de guia (meio-fio) de concreto pré-fabricado em trecho reto deverá ser executado conforme as especificações e Normas. Suas dimensões serão de 13.0cm de base superior, 15.0 cm de base inferior, 30.0 cm de altura e 100.0 cm de comprimento.

Para o assentamento das mesmas deverá ser observado o seu alinhamento e nivelamento. Para tanto é recomendável que a base seja compactada e embolsada nas costas com concreto entre suas juntas. O embalsamento deverá evitar que as mesmas se desloquem.

7.5.3 Execução de passeio (calçada) ou piso de concreto com concreto moldado in loco, usinado, acabamento convencional, espessura 10 cm, armado. Af_07/2016

A execução de passeios de concreto moldados "in loco" ou piso de concreto com concreto moldado "in loco", usinado, com acabamento convencional com espessura de 8cm.

As atividades previstas para a execução dos passeios de concreto moldados in loco são as seguintes:

- Montagem das fôrmas e a colocação da armadura e lona plástica sobre o subleito compactado e base de material granular;
- Aplicação ou não de armaduras para evitar fissuras e resistir a esforços de tração;
- Lançamento, espalhamento e sarrafeamento do concreto;
- Desempeno da superfície e execução de juntas de dilatação;

7.6 DISPOSITIVOS DE DRENAGEM

7.6.1 Bueiro triplo celular de concreto

As etapas executivas a serem atendidas na construção dos bueiros celulares de concreto são as seguintes:

Brenda de Alencar T. Ribeiro
Secretaria Adjunta de Infraestrutura
CREA/CE 339515 CE
RNP - 061816209-7
Portaria 0303004/2020-GP



- 1ª) Locação da obra, de acordo com os elementos especificados no projeto. A locação será efetuada com piquetes espaçados de 5m, nivelados de forma a permitir a determinação dos volumes de escavação. Os elementos de projeto (estaca do eixo, esconsidade, comprimentos e cotas) poderão sofrer pequenos ajustes de campo. A declividade longitudinal da obra deverá ser contínua;
- 2ª) Escavação das trincheiras necessárias à moldagem dos berços, a qual poderá ser executada manual ou mecanicamente, devendo ser prevista uma largura superior em 30cm à do berço, para cada lado.
- 3ª) Instalação das formas laterais aos berços;
- 4ª) Execução da porção inferior do berço concreto ciclópico, até se atingir a linha correspondente à geratriz inferior das células;
- 5ª) Instalação dos tubos sobre a porção inferior do berço, tão logo que o concreto ciclópico apresente resistência para isto. Se necessário, utilizar guias ou calços de madeira ou de concreto pré-moldado para fixar as células na posição correta;
- 6ª) Complementação do berço, imediatamente após a instalação das células;
- 7ª) Retirada das formas;
- 8ª) Rejuntamento das células com concreto ciclópico;
- 9ª) Execução do reaterro, preferencialmente com o próprio material escavado, desde que seja de boa qualidade. Caso não seja, importar material selecionado. A compactação do material de reaterro deverá ser executada em camadas individuais de no máximo 15 cm de espessura, por meio de compactadores manuais, tipos placas vibratórios ou soquetes mecânicos. O equipamento utilizado deverá ser compatível com o espaço previsto no projeto-tipo entre linhas de tubos de bueiros duplos ou triplos. Especial atenção deverá ser dada na compactação junto às paredes das células. O reaterro deverá prosseguir até se atingir uma espessura de 50 cm acima da geratriz superior externa do corpo do bueiro;
- 10ª) Execução das bocas de montante e jusante. Caso as bocas de montante sejam do tipo caixa coletora de sarjeta (bueiros de greide) ou de talvegue (bueiro de grot), deverão ser atendidos procedimentos executivos previstos na especificação correspondente a estes dispositivos;
- 11ª) Concluídas as bocas, deverão ser verificadas as condições de canalização a montante e jusante da obra. Todas as erosões encontradas e que possam vir a comprometer o funcionamento da obra deverão ser tratadas com enrocamento de pedra arrumada ou por soluções específicas do projeto. Deverão ser executadas as necessárias valas de derivação, a jusante, e bacias de captação, a montante, de forma a disciplinar a entrada e saída do fluxo de água no bueiro.

7.6.2 Entrada para descida d'água

Brenda de Alencar T. Ribeiro
Secretaria Adjunta de Infraestrutura
CREA/CE 339515 CE
RNP - 061816209-7
Portaria 0305004/2020-GP

Endereço: Rua José Carvalho, 348-1, Centro
CEP: 63.100-020
Horário de Atendimento: 8h às 17h

☎ 88 2156-3259
✉ seinfra@crato.ce.gov.br
🌐 crato.ce.gov.br



PREFEITURA DO
CRATO

**SECRETARIA MUNICIPAL
DE INFRAESTRUTURA**



Ao longo das extensões dos meios-fios existem, nos locais de necessidade de deságue, são utilizadas as entradas d'água. Os dispositivos escolhidos foram EDA-01(DER-ES) para lançamento dos deflúvios em greide reto, em rampa, e EDA-02 (DER-ES) para lançamento de deflúvios em ponto baixo dos aterros.

7.6.3 Descida d'água

A condução das águas até o terreno natural é feita através de descidas d'água em degraus. As descidas escolhidas para serem implantadas obedecem ao tipo DAR 02 quando em aterros.

7.6.4 Dissipador de energia

Os dissipadores ou bacias de amortecimento são obras de drenagem destinadas a diminuir os efeitos da velocidade d'água, minorando-a, quando esta passa para o terreno natural de modo a evitar o aparecimento de fenômenos erosivos. Os dispositivos recomendados para o trecho obedecem ao tipo DEB – 01, específicos a cada necessidade hidráulica.

7.7. MATERIAIS

7.7.1 Guarda corpo (varanda)

A altura mínima do guarda-corpo, considerada entre o piso acabado e a parte superior do peitoril, deve ser de 1 m, conforme detalhe do projeto em anexo.

No caso de o guarda-corpo sofrer algum dano ou apresentar componentes soltos, durante a sua utilização, a empresa executora deverá se prontificar a verificar as condições dos componentes e sistemas de fixação para providenciar a manutenção corretiva ou, eventualmente, substituição.

Para toda a construção, utilização e manutenção dos guarda corpos e corrimãos, deverá seguir todas as especificações da ABNT NBR 14718/2001 que diz respeito a essa obra.

7.7.2 Limpeza geral

Durante todo o período de execução da obra, a área construída deverá ser mantida sempre limpa. Remover devidamente da obra todos os materiais e equipamentos, assim como as peças remanescentes e sobras utilizáveis de materiais, ferramentas e acessórios.

Proceder à remoção de todo o entulho da obra, deixando-a completamente desimpedida de todos os resíduos de construção, bem como cuidadosamente varridos os seus acessos.

Branda de Alencar T. Ribeiro
Secretaria Adjunta de Infraestrutura
CREA/CE 339515 CE
RNP - 061816209-7
Portaria 0303004/2020-GP

Endereço: Rua José Carvalho, 348-1, Centro
CEP: 63.100-020
Horário de Atendimento: 8h às 17h

☎ 88 2156-3259
✉ seinfra@crato.ce.gov.br
🌐 crato.ce.gov.br



Todas as pavimentações, revestimentos, cimentados, vidros, aparelhos sanitários, etc., serão abundante e cuidadosamente lavados, de modo a não serem danificadas outras partes da obra por estes serviços de limpeza.

Tomar particular cuidado na remoção de quaisquer detritos ou salpicos de argamassa endurecida das superfícies.

Remover cuidadosamente todas as manchas e salpicos de tinta de todas as partes e componentes da edificação, dando-se especial atenção à limpeza de vidros, ferragens, esquadrias, luminárias e peça se metais sanitários.

8- OBRAS CIVIS EM GERAL

8.1. MATERIAIS

8.1.1 Considerações Gerais

Os materiais a serem empregados na execução dos serviços serão novos e deverão ser submetidos ao exame e aprovação, antes de sua aplicação, por parte da FISCALIZAÇÃO, a quem caberá impugnar seu emprego se não atender às condições exigidas nas presentes especificações.

Os materiais caracterizados pelas suas marcas comerciais, definido o padrão de qualidade do produto, só poderão ser substituídos por outros que preencham os mesmos padrões, comprovados pela FISCALIZAÇÃO.

Todo material recusado deverá ser retirado imediatamente do canteiro de obras após comunicação da FISCALIZAÇÃO de sua não aceitação, correndo todas as despesas por conta da empreiteira.

Os padrões de qualidade dos materiais a serem empregados deverão atender às especificações da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas. Outras normas, quando explicitamente citadas, deverão, também, ser obedecidas.

8.1.2 Material em Geral

- Tela soldada de Aço CA-60 B com fio de 8 mm, malha 10 cm x 10 cm : deverá atender à especificações da NB- 3/72 da ABNT.
- Água: deverá ter a qualidades especificadas pela NB-1 e PB-19 da ABNT.
- Areia para Argamassa: deverá atender às especificações da MB-95 e da MB-10 da ABNT.
- Areia para Concreto: deverão atender às especificações da EB-4 e da MB-10 da ABNT.

Brenda de Alencar T. Ribeiro
Secretaria Adjunta de Infraestrutura
CREA/CE 339515 CE
RNP - 061816209-7
Formata 0308004 2020-GP

Endereço: Rua José Carvalho, 348-1, Centro
CEP: 63.100-020
Horário de Atendimento: 8h às 17h

☎ 88 2156-3259
✉ seinfra@crato.ce.gov.br
🌐 crato.ce.gov.br



PREFEITURA DO
CRATO

**SECRETARIA MUNICIPAL
DE INFRAESTRUTURA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO, CE

FLS N° 283

COMISSÃO DE LICITAÇÃO



- Cimento Portland Comum: deverá satisfazer ao especificado pela EB-1 e P-MB-513/69 da ABNT e pelos § 21 a 28 do C-1 14/63 da ABNT.
- Pedra de mão: deverá atender às especificações da EB-4 e MB-7 da ABNT

Obs.: Quando ocorrer o caso, se qualquer uma das normas acima citadas estiver cancelada, deverá ser seguida a norma atualizada que versa sobre os materiais em questão.



[Handwritten Signature]
Brenda de Alencar T. Ribeiro
Secretaria Adjunta de Infraestrutura
CREA/CE 339515 CE
RNP - 061816209-7
Portaria 0303004/2020-GP

Endereço: Rua José Carvalho, 348-1, Centro
CEP: 63.100-020
Horário de Atendimento: 8h às 17h

☎ 88 2156-3259
✉ seinfra@crato.ce.gov.br
🌐 crato.ce.gov.br



PREFEITURA DO
CRATO

**SECRETARIA MUNICIPAL
DE INFRAESTRUTURA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO/CE

FLS Nº 289

COMISSÃO DE LICITAÇÃO



**OBJETO: Construção de Passagem Molhada sobre o
Riacho Alegre, no Distrito de Bela Vista, município de
Crato/CE**

RELATÓRIO FOTOGRAFICO

17 OUT

CRATO

1853

Endereço: Rua José Carvalho, 348-1, Centro
CEP: 63.100-020
Horário de Atendimento: 8h às 17h

☎ 88 2156-3259
✉ seinfra@crato.ce.gov.br
🏠 crato.ce.gov.br



PREFEITURA DO
CRATO

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

OBRA: CONSTRUÇÃO DE PASSAGEM MOLHADA
LOCAL: DISTRITO BELA VISTA - MUNICIPIO DE CRATO / CE
DATA: NOVEMBRO/2020

CROQUI - JAZIDA (MATERIAL PARA ATERRO) - DMT 8,9KM



CROQUI - BOTA FORA (ATERRO SANITÁRIO) DMT 7,1KM



Brenda de Alencar T. Ribeiro
Secretaria Adjunta de Infraestrutura
CREA CE 539515 CE
RNP - 261816209-7
Portaria 0308004-2020-GP



PREFEITURA DO
CRATO

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

OBRA: CONSTRUÇÃO DE PASSAGEM MOLHADA
LOCAL: DISTRITO BELA VISTA - MUNICÍPIO DE CRATO / CE
DATA: NOVEMBRO/2020

JUSANTE DA PASSAGEM MOLHADA PASSAGEM MOLHADA



25 de nov de 2020 13:32:36
24M 457203 9207740
638 Rua Padre Cícero
Crato
Ceará

MONTANTE DA PASSAGEM MOLHADA



25 de nov de 2020 13:32:41
24M 457203 9207738
638 Rua Padre Cícero
Crato
Ceará

Pronda de Alencar T. Ribeiro
Secretaria Adjunta de Infraestrutura
CREA/CE 139515 CE
RNP - 061816209-7
Portaria 0303004/2020-GP



PREFEITURA DO
CRATO

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

OBRA: CONSTRUÇÃO DE PASSAGEM MOLHADA
LOCAL: DISTRITO BELA VISTA - MUNICÍPIO DE CRATO / CE
DATA: NOVEMBRO/2020

RUA PADRE CÍCERO - LOCAL DA OBRA (SENTIDO JENIPAPO)



RUA PADRE CÍCERO - LOCAL DA OBRA (SENTIDO VILA PADRE CÍCERO)



Brenda de Alencar T. Ribeiro
Secretaria Adjunta de Infraestrutura
CREA/CE-839515 CE
RNP - 061816209-7
Portaria 0303004/2020-GP



ESTADO DO CEARA
PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO/CE

ELS Nº: 289

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

OBRA: PASSAGEM MOLHADA - DISTRITO BELA VISTA
ENDEREÇO DA OBRA: DISTRITO BELA VISTA - CRATO / CE
MUNICÍPIO: CRATO / CEARÁ
DATA: NOVEMBRO / 2020

TABELA: SINAPI-CE 10/2020 - SEM DESONERAÇÃO, SEINFRA 26.1 - SEM DESONERAÇÃO, SICRO3 - 04/2020 SEM DESONERAÇÃO

COMPOSIÇÕES DE PREÇO

Código	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Total
C1937 - PLACAS PADRÃO DE OBRA - M2					
MAO DE OBRA					
I2543	SERVENTE	H	2,0000	14,7600	29,5200
				Total:	29,5200
MATERIAIS					
I0537	CHAPA DE AÇO GALVANIZADA ESP. 0.3MM	M2	1,0200	33,1600	33,8232
I1100	ESMALTE SINTETICO	L	1,0000	21,4600	21,4600
I1691	PONTALETE / BARROTE DE 3"x3"	M	4,5000	16,4400	73,9800
I1725	PREGO 15X15	KG	0,1500	11,2600	1,6890
				Total:	130,9522
				Total Simples:	160,47
				Encargos Sociais:	INCLUSO
				Valor BDI:	0,00
				Valor Geral:	160,47

C4992 - MOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EM CAVALO MECÂNICO C/ PRANCHA DE 3 EIXOS - KM					
EQUIPAMENTOS (HORARIO)					
I0716	CAVALO MECÂNICO C/PRANC. 3 EIXOS (CHP)	H	0,0125	234,3829	2,9298
				Total:	2,9298
				Total Simples:	2,93
				Encargos Sociais:	INCLUSO
				Valor BDI:	0,00
				Valor Geral:	2,93

C4993 - DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EM CAVALO MECÂNICO C/ PRANCHA DE 3 EIXOS - KM					
EQUIPAMENTOS (HORARIO)					
I0716	CAVALO MECÂNICO C/PRANC. 3 EIXOS (CHP)	H	0,0125	234,3829	2,9298
				Total:	2,9298
				Total Simples:	2,93
				Encargos Sociais:	INCLUSO
				Valor BDI:	0,00
				Valor Geral:	2,93

C2102 - RASPAGEM E LIMPEZA DO TERRENO - M2					
MAO DE OBRA					
I2543	SERVENTE	H	0,2500	14,7600	3,6900
				Total:	3,6900
				Total Simples:	3,69
				Encargos Sociais:	INCLUSO
				Valor BDI:	0,00
				Valor Geral:	3,69

CXXXX - ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA - %					
MAO DE OBRA					
I2322	ENGENHEIRO	H	40,0000	81,35	3.254,00
I2445	TOPÓGRAFO (COM ENCARGOS INCLUSOS)	HxMÉS	55,0000	32,69	1.797,95
I6815	ENCARREGADO DE TURMA / FEITOR	HxMÉS	75,0000	29,21	2.190,75
				Total:	7.242,70
				Total Simples:	7.242,70
				Encargos Sociais:	0,00
				Valor BDI:	0,00
				Valor Geral:	7.242,70

Brenda de Alencar T. Ribeiro
Secretaria Adjunta de Infraestrutura
CREA CE 139515
RNP - 061816209-7
Portaria 0503094 2020-GP



ESTADO DO CEARÁ
 PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO
 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

OBRA: PASSAGEM MOLHADA - DISTRITO BELA VISTA
 ENDEREÇO DA OBRA: DISTRITO BELA VISTA - CRATO / CE
 MUNICÍPIO: CRATO / CEARÁ
 DATA: NOVEMBRO / 2020

TABELA: SINAPI-CE 10/2020 - SEM DESONERAÇÃO , SEINFRA 26.1 - SEM DESONERAÇÃO , SICRO3 - 04/2020 SEM DESONERAÇÃO

COMPOSIÇÕES DE PREÇO

729197 - ESCAVACAO MECANICA DE VALA EM MATERIAL 2A. CATEGORIA DE 2,01 ATE 4,00 DE PROFUNDIDADE COM UTILIZACAO DE ESCAVADEIRA HIDRAULICA - M2

Item	Descrição	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,1428000	15,71	2,24
90991	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRAS, CAÇAMBA 0,80 M3, PESO OPERACIONAL 17,8 T, POTÊNCIA LÍQUIDA 110 HP - CHP DIURNO. AF_10/2014	CHP	0,0714000	120,86	8,62
				Total Simples:	10,86
				Encargos Sociais:	0,00
				Valor BDI:	0,00
				Valor Geral:	10,86

C0709 - CARGA MECANIZADA DE ROCHA EM CAMINHÃO BASCULANTE - M3

Item	Descrição	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
EQUIPAMENTOS (CHORARIO)					
690	CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3 (CHP)	H	0,0111	120,5093	1,3377
708	CARREGADEIRA DE PNEUS HP 111 (CHP)	H	0,0111	158,5411	1,7598
				Total:	3,0975
MAO DE OBRA					
12543	SERVENTE	H	0,0222	14,7600	0,3277
				Total:	0,3277
				Total Simples:	3,43
				Encargos Sociais:	INCLUSO
				Valor BDI:	0,00
				Valor Geral:	3,43

97914 - TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020 - M3XKM

Item	Descrição	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
EQUIPAMENTOS (CHORARIO)					
67826	CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3 TOCO, PESO BRUTO TOTAL 16.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA	CHP	0,0139000	106,60	1,48
67827	CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3 TOCO, PESO BRUTO TOTAL 16.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA	CHI	0,0060000	34,37	0,20
				Total Simples:	1,68
				Encargos Sociais:	INCLUSO
				Valor BDI:	0,00
				Valor Geral:	1,68

73354 - CONCRETO CICLOPICO FCK=10MPA 30% PEDRA DE MAO INCLUSIVE LANCAMENTO - M3

Item	Descrição	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
4730	PEDRA DE MAO OU PEDRA RACHAO PARA ARRIMO/FUNDAÇÃO (POSTO)	M3	0,5400000	67,51	36,45
88262	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,4690000	20,46	9,59
88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,4690000	20,66	9,68
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	8,4210000	15,71	132,29
90586	VIBRADOR DE IMERSÃO, DIÂMETRO DE PONTEIRA 45MM, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO	CHP	0,1400000	1,51	0,21
90587	VIBRADOR DE IMERSÃO, DIÂMETRO DE PONTEIRA 45MM, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO	CHI	0,5600000	0,38	0,21
94962	CONCRETO MAGRO PARA LASTRO, TRAÇO 1:4,5:4,5 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) -	M3	0,7000000	279,89	195,92
				Total Simples:	384,35
				Encargos Sociais:	INCLUSO
				Valor BDI:	0,00
				Valor Geral:	384,35



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

OBRA: PASSAGEM MOLHADA - DISTRITO BELA VISTA
ENDEREÇO DA OBRA: DISTRITO BELA VISTA - CRATO / CE
MUNICÍPIO: CRATO / CEARÁ
DATA: NOVEMBRO / 2020

TABELA: SINAPI-CE 10/2020 - SEM DESONERAÇÃO , SEINFRA 26.1 - SEM DESONERAÇÃO , SICRO3 - 04/2020 SEM DESONERAÇÃO

COMPOSIÇÕES DE PREÇO

C0328 - ATERRO C/COMPACTAÇÃO MECÂNICA E CONTROLE, MAT. DE AQUISIÇÃO - M3

EQUIPAMENTOS (CHORARIO)		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
10706	CAMINHÃO TANQUE 6.000 l (CHP)	H	0,0350	111,9905	3,9197
10725	COMPACTADOR DE PLACA VIBRATÓRIA HP 7 (CHP)	H	0,0350	40,1151	1,4040
				Total:	5,3237
MAO DE OBRA		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
12543	SERVENTE	H	1,0500	14,7600	15,4980
				Total:	15,4980
MATERIAIS		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
10111	AREIA VERMELHA	M3	1,1000	46,0000	50,6000
				Total:	50,6000
				Total Simples:	71,42
				Encargos Sociais:	INCLUSO
				Valor BDI:	0,00
				Valor Geral:	71,42

Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
3108012 SICRO3	Formas de compensado plastificado 12 mm - uso geral - utilização de 2 vezes - confecção, instalação e retrada		m²	1,0000000	91,32	91,32
Código Banco	Equipamentos	Quantidade	Utilização	Custo Operacional	Custo Horário	
E9066 SICRO3	Grupo gerador - 13*14 kVA	0,1104400	Operativa 1,00 Improdutiva 0,00	Operativa 9,6379 Improdutiva 1,3899		1,0544
E953E SICRO3	Serra circular com bancada - D = 30 cm - 4 kw	0,1104400	1,00 0,00	21,6627 21,4388		2,3924
				Custo Horário de Equipamentos =>		3,4568
Código Banco	Mão de Obra	Quantidade		Salário Hora	Custo Horário	
P9801 SICRO3	Ajudante	0,6500000		17,2268		11,1974
P9808 SICRO3	Carpinteiro	0,6500000		21,1614		13,7549
				Custo Horário da Mão de Obra =>		24,9523
				Adc.M.O. - Ferramentas (0,0%) =>		0,0000
				Custo Horário de Execução =>		28,4092
				Fator de Influencia da Chuva - FIC =>		0,0000
				Custo do FIC =>		0,0000
				Produção de Equipe =>		1,0000
				Custo Unitário de Execução =>		28,4092

C0710 - CARGA MECANIZADA DE TERRA EM CAMINHÃO BASCULANTE - M3

EQUIPAMENTOS (CHORARIO)		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
10690	CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3 (CHP)	H	0,0098	120,5093	1,1810
10708	CARREGADEIRA DE PNEUS HP 111 (CHP)	H	0,0098	158,5411	1,5537
				Total:	2,7347
MAO DE OBRA		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
12543	SERVENTE	H	0,0196	14,7600	0,2893
				Total:	0,2893
				Total Simples:	3,02
				Encargos Sociais:	INCLUSO
				Valor BDI:	0,00
				Valor Geral:	3,02

95875-TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM)

EQUIPAMENTOS (CHORARIO)		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
	TE 10 M3, TRUCADO CABINE SIMPLES, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG,	CHP	0,0083000	149,99	1,24
	TE 10 M3, TRUCADO CABINE SIMPLES, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG,	CHI	0,0036000	37,30	0,13
				Total Simples:	1,37
				Encargos Sociais:	INCLUSO
				Valor BDI:	0,00
				Valor Geral:	1,37

Brenda de Alencar T. Ribeiro
 Secretária Adjunta de Infraestrutura
 CREA CE 639515
 PNP - 061916209-7
 Portaria 0303004 2020-GP



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

OBRA: PASSAGEM MOLHADA - DISTRITO BELA VISTA
ENDEREÇO DA OBRA: DISTRITO BELA VISTA - CRATO / CE
MUNICÍPIO: CRATO / CEARÁ
DATA: NOVEMBRO / 2020

TABELA: SINAPI-CE 10/2020 - SEM DESONERAÇÃO, SEINFRA 26.1 - SEM DESONERAÇÃO, SICRO3 - 04/2020 SEM DESONERAÇÃO

COMPOSIÇÕES DE PREÇO

C2893 - PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDO C/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO) - M2

EQUIPAMENTOS (CHORARIO)		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
10726	COMPACTADOR LISO TANDEM AUTOPROPELIDO (CHP)	H	0,0100	80,3126	0,8031
					Total: 0,8031
MAO DE OBRA		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
10445	CALCETEIRO	H	0,1500	20,1000	3,0150
12543	SERVENTE	H	0,4000	14,7600	5,9040
					Total: 8,9190
MATERIAIS		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
10111	AREIA VERMELHA	M3	0,1500	46,0000	6,9000
12527	PARALELEPÍEDO (11 X 18 CM)	UN	32,0000	1,2500	40,0000
					Total: 46,9000
SERVIÇOS		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
C0171	ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/PEN. TRAÇO 1:4	M3	0,0200	377,5160	7,5503
					Total: 7,5503
					Total Simples: 64,17
					Encargos Sociais: INCLUSO
					Valor BDI: 0,00
					Valor Geral: 64,17

94273 - PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDO C/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO) - M2

		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
370	AREIA MEDIA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	M3	0,0070000	80,00	0,56
4059	MEIO-FIO OU GUIA DE CONCRETO, PRE-MOLDADO, COMP 1 M, *30 X 12/15* CM (H X L1/L2)	M	1,0050000	22,93	23,04
88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,3940000	20,66	8,14
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,3940000	15,71	6,18
88629	ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA MÉDIA ÚMIDA), PREPARO	M3	0,0020000	476,19	0,95
					Total: 38,8700
					Total Simples: 38,87
					Encargos Sociais: INCLUSO
					Valor BDI: 0,00
					Valor Geral: 38,87

94997 - EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 10 CM, ARMADO.

Alf 016 - M2

		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
3777	LONA PLASTICA PESADA PRETA, E = 150 MICRA	M2	1,1280000	1,19	1,34
4460	SARRAFO DE MADEIRA NAO APARELHADA *2,5 X 10 CM, MACARANDUBA, ANGELIM OU	M	0,2500000	8,21	2,05
4517	SARRAFO *2,5 X 7,5* CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	M	0,2000000	2,28	0,45
7156	TELA DE ACO SOLDADA NERVURADA, CA-60, Q-196, (3,11 KG/M2), DIAMETRO DO FIO = 5,0	M2	1,1224000	19,05	21,38
34492	CONCRETO USINADO BOMBEAVEL, CLASSE DE RESISTENCIA C20, COM BRITA 0 E 1, SLUMP	M3	0,1213000	268,61	32,58
88262	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,2256000	20,46	4,61
88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,1594000	20,66	3,29
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,3850000	15,71	6,04
					Total: 71,74
					Total Simples: 71,74
					Encargos Sociais: INCLUSO
					Valor BDI: 0,00
					Valor Geral: 71,74



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

OBRA: PASSAGEM MOLHADA - DISTRITO BELA VISTA
ENDEREÇO DA OBRA: DISTRITO BELA VISTA - CRATO / CE
MUNICÍPIO: CRATO / CEARÁ
DATA: NOVEMBRO / 2020

TABELA: SINAPI-CE 10/2020 - SEM DESONERAÇÃO, SEINFRA 26.1 - SEM DESONERAÇÃO, SICRO3 - 04/2020 SEM DESONERAÇÃO

COMPOSIÇÕES DE PREÇO

Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
0705403 SICRO3	Boca BTCC 1,50 x 1,50 m - esconsideade 0° - areia e brita comerciais		un	1,0000000	11.337,17	11.337,17	
					Custo Horário de Execução =>	0,0000	
					Fator de Influencia da Chuva - FIC =>	0,0000	
					Custo do FIC =>	0,0000	
					Produção de Equipe =>	1,0000	
					Custo Unitário de Execução =>	0,0000	
Banco Código	Atividades Auxiliares	Quantidade	Unidade		Preço Unitário	Custo Horário	
SICRO3 1109669	Argamassa de cimento e areia 1:3 - confecção em betoneira e lançamento manual - areia comercial	0,5350000	m³		340,9300	182,3976	
SICRO3 407819	Armação em aço CA-50 - fornecimento, preparo e colocação	814,5000000	kg		8,0300	4.934,4350	
SICRO3 1107892	Concreto fck = 20 MPa - confecção em betoneira e lançamento manual - areia e brita comerciais	8,2000000	m³		300,8600	2.467,0520	
SICRO3 1106057	Concreto magro - confecção em betoneira e lançamento manual - areia e brita comerciais	2,7000000	m³		290,9800	785,6460	
SICRO3 3103302	Formas de tábuas de pinho para dispositivos de drenagem - utilização de 3 vezes - confecção, instalação e retirada	52,0000000	m²		57,0700	2.967,6400	
					Custo Total das Atividades =>	11.337,1706	
				MO sem LS =>	4.519,77	LS =>	0,00
					MO com LS =>	4.519,77	
					Valor sem BDI =>	11.337,17	

Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
0705346 SICRO3	Corpo BTCC 1,50 x 1,50 m - moldado no local - altura do aterro 0,00 a 1,00 m - areia e brita comerciais		m	1,0000000	3.329,63	3.329,63	
					Custo Horário de Execução =>	0,0000	
					Fator de Influencia da Chuva - FIC =>	0,0000	
					Custo do FIC =>	0,0000	
					Produção de Equipe =>	1,0000	
					Custo Unitário de Execução =>	0,0000	
Banco Código	Material	Quantidade	Unidade		Preço Unitário	Custo Horário	
SICRO3 M0446	Compensado resinado de 10 mm	1,1077000	m²		16,6722	18,4678	
SICRO3 M0786	Isopor	0,0110800	m³		233,6387	2,6552	
					Custo Total do Material =>	21,1230	
Banco Código	Atividades Auxiliares	Quantidade	Unidade		Preço Unitário	Custo Horário	
SICRO3 1109669	Argamassa de cimento e areia 1:3 - confecção em betoneira e lançamento manual - areia comercial	0,2300000	m³		340,9300	78,4133	
SICRO3 407819	Armação em aço CA-50 - fornecimento, preparo e colocação	179,0240000	kg		8,0300	1.437,5627	
SICRO3 1107892	Concreto fck = 20 MPa - confecção em betoneira e lançamento manual - areia e brita comerciais	2,5700000	m³		300,8600	773,2102	
SICRO3 1106057	Concreto magro - confecção em betoneira e lançamento manual - areia e brita comerciais	0,5400000	m³		290,9800	157,1292	
SICRO3 2105605	Escoramento para corpo de bueiros celulares - utilização de 3 vezes - confecção, instalação e retirada	6,7500000	m²		47,5600	321,0300	
SICRO3 3108005	Formas de compensado resinado 14 mm - uso geral - utilização de 3 vezes - confecção, instalação e retirada	16,5000000	m²		63,1500	1.140,3750	
					Custo Total das Atividades =>	3.908,3210	
Banco Insumo	Tempos Fixos	Código	Quantidade	Unidade	Preço Unitário	Custo Horário	
SICRO3 M0446	Carga, manobra e descarga de materiais diversos em caminhão carroceria de 15 t - carga e descarga manuais	5914655	0,0110800	t	21,8600	0,2422	
SICRO3 M0786	Carga, manobra e descarga de materiais diversos em caminhão carroceria de 5 t - carga e descarga manuais	5915474	0,0001100	t	20,2400	0,0022	
					Custo Total dos Tempos Fixos =>	0,2444	
				MO sem LS =>	1.367,10	LS =>	0,00
					MO com LS =>	1.367,10	
					Valor sem BDI =>	3.329,63	

PREFEITURA DO
CRATOESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

OBRA: PASSAGEM MOLHADA - DISTRITO BELA VISTA

ENDEREÇO DA OBRA: DISTRITO BELA VISTA - CRATO / CE

MUNICÍPIO: CRATO / CEARÁ

DATA: NOVEMBRO / 2020

TABELA: SINAPI-CE 10/2020 - SEM DESONERAÇÃO , SEINFRA 26.1 - SEM DESONERAÇÃO , SICRO3 - 04/2020 SEM DESONERAÇÃO

COMPOSIÇÕES DE PREÇO

94281 - EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO, 30 CM BASE X 15 CM ALTURA - M

370	AREIA MEDIA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	M3	0,0100000	80,00	0,8
4517	SARRAFO *2,5 X 7,5* CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	M	0,2000000	2,28	0,45
6189	TABUA DE MADEIRA NAO APARELHADA *2,5 X 30* CM, CEDRINHO OU EQUIVALENTE DA	M	0,1250000	13,66	1,7
34492	CONCRETO USINADO BOMBEAVEL, CLASSE DE RESISTENCIA C20, COM BRITA 0 E 1, SLUMP	M3	0,0560000	268,61	15,04
88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,4980000	20,66	10,28
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,4980000	15,71	7,82
				Total Simples:	36,09
				Encargos Sociais:	INCLUSO
				Valor BDI:	0,00
				Valor Geral:	36,09

Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
2002385 SICRO3	Entrada para descida d'água - EDA 01 - areia e brita comerciais		un	1,0000000	28,80	28,80
						Custo Horário de Execução => 0,0000
						Fator de Influencia da Chuva - FIC => 0,0000
						Custo do FIC => 0,0000
						Produção de Equipe => 1,0000
						Custo Unitário de Execução => 0,0000
Banco Código	Atividades Auxiliares	Quantidade	Unidade	Preço Unitário	Custo Horário	
SICRO3 1107892	Concreto fck = 20 MPa - confecção em betoneira e lançamento manual - areia e brita comerciais	0,1100000	m³	300,8800	33,0944	
SICRO3 2102202	Formas de tábuas de pinho para dispositivos de drenagem - utilização de 2 vezes - confecção, instalação e retirada	0,1000000	m²	57,6700	5,7670	
						Custo Total das Atividades => 38,8616
						MO sem LS => 8,32 LS => 0,00 MO com LS => 8,32 Valor sem BDI => 28,80

Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
2002387 SICRO3	Entrada para descida d'água - EDA 02 - areia e brita comerciais		un	1,0000000	47,82	47,82
						Custo Horário de Execução => 0,0000
						Fator de Influencia da Chuva - FIC => 0,0000
						Custo do FIC => 0,0000
						Produção de Equipe => 1,0000
						Custo Unitário de Execução => 0,0000
Banco Código	Atividades Auxiliares	Quantidade	Unidade	Preço Unitário	Custo Horário	
SICRO3 1107892	Concreto fck = 20 MPa - confecção em betoneira e lançamento manual - areia e brita comerciais	0,1400000	m³	300,8600	42,1204	
SICRO3 2102202	Formas de tábuas de pinho para dispositivos de drenagem - utilização de 3 vezes - confecção, instalação e retirada	0,1000000	m²	57,6700	5,7670	
						Custo Total das Atividades => 47,8274
						MO sem LS => 9,24 LS => 0,00 MO com LS => 9,24 Valor sem BDI => 47,82



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

OBRA: PASSAGEM MOLHADA - DISTRITO BELA VISTA
ENDEREÇO DA OBRA: DISTRITO BELA VISTA - CRATO / CE
MUNICÍPIO: CRATO / CEARÁ
DATA: NOVEMBRO / 2020

TABELA: SINAPI-CE 10/2020 - SEM DESONERAÇÃO, SEINFRA 26.1 - SEM DESONERAÇÃO, SICRO3 - 04/2020 SEM DESONERAÇÃO

COMPOSIÇÕES DE PREÇO

2002291 SICRO3	Descida d'água de aterros tipo rápido - CAR 02 - areia e brita comerciais		m	1,0000000	118,02	118,02	
Código Banco	Mão de Obra	Quantidade		Salário Hora	Custo Horário		
P9824 SICRO3	Servente	0,0240000		15,9058	0,3817		
				Custo Horário da Mão de Obra =>	0,3817		
				Ade.M.O. - Ferramentas (0,0%) =>	0,0000		
				Custo Horário de Execução =>	0,3817		
				Fator de Influencia da Chuva - FIC =>	0,0000		
				Custo do FIC =>	0,0000		
				Produção de Equipe =>	1,0000		
				Custo Unitário de Execução =>	0,3817		
Banco Código	Material	Quantidade	Unidade	Preço Unitário	Custo Horário		
SICRO3 M1942	Cimento asfáltico CAP 50/70	0,0001000	t	1,0000	0,0002		
				Custo Total do Material =>	0,0002		
Banco Código	Atividades Auxiliares	Quantidade	Unidade	Preço Unitário	Custo Horário		
SICRO3 4805755	Aplicamento manual	0,1500000	m²	23,8600	3,5790		
SICRO3 1107892	Concreto fck = 20 MPa - confecção em betoneira e lançamento manual - areia e brita comerciais	0,1370000	m²	299,8200	41,2178		
SICRO3 4805751	Escavação manual em material de 1ª categoria na profundidade de 1 a 2 m	0,2000000	m³	40,2100	8,0420		
SICRO3 3102202	Formas de tábuas de pinho para dispositivos de drenagem - utilização de 3 vezes - confecção, instalação e retirada	1,1000000	m²	57,0700	62,7770		
				Custo Total das Atividades =>	115,6358		
		140 sem LS =>	58,08	LS =>	0,00	MO com LS =>	58,08
						Valor sem BDI =>	115,62
Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
2003449 SICRO3	Dissipador de energia - DEB 01 - areia e pedra de mão comerciais		un	1,0000000	328,14	328,14	
Código Banco	Mão de Obra	Quantidade		Salário Hora	Custo Horário		
P9824 SICRO3	Servente	0,2800000		15,9058	4,4536		
				Custo Horário da Mão de Obra =>	4,4536		
				Ade.M.O. - Ferramentas (0,0%) =>	0,0000		
				Custo Horário de Execução =>	4,4536		
				Fator de Influencia da Chuva - FIC =>	0,0000		
				Custo do FIC =>	0,0000		
				Produção de Equipe =>	1,0000		
				Custo Unitário de Execução =>	4,4536		
Banco Código	Material	Quantidade	Unidade	Preço Unitário	Custo Horário		
SICRO3 M1097	Pedra de mão	0,2100000	m³	73,1298	15,3573		
				Custo Total do Material =>	15,3573		
Banco Código	Atividades Auxiliares	Quantidade	Unidade	Preço Unitário	Custo Horário		
SICRO3 1107892	Concreto fck = 20 MPa - confecção em betoneira e lançamento manual - areia e brita comerciais	0,4200000	m²	300,8600	126,3612		
SICRO3 4805751	Escavação manual em material de 1ª categoria na profundidade de 1 a 2 m	0,6700000	m³	40,3100	27,0077		
SICRO3 3102202	Formas de tábuas de pinho para dispositivos de drenagem - utilização de 3 vezes - confecção, instalação e retirada	2,7100000	m²	57,0700	154,8597		
				Custo Total das Atividades =>	308,0286		
Banco Insumo	Tempos Fixos	Código	Quantidade	Unidade	Preço Unitário	Custo Horário	
SICRO3 M1097	Carga, manobra e descarga de agregados ou solos em caminhão basculante de 10 m³ - carga com carregadeira de 3,40 m³	5914647	0,3150000	t	0,9600	0,3024	
				Custo Total dos Tempos Fixos =>	0,3024		
		MO sem LS =>	143,54	LS =>	0,00	MO com LS =>	143,54
						Valor sem BDI =>	328,14



ESTADO DO CEARÁ
 PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO
 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

OBRA: PASSAGEM MOLHADA - DISTRITO BELA VISTA
 ENDEREÇO DA OBRA: DISTRITO BELA VISTA - CRATO / CE
 MUNICÍPIO: CRATO / CEARÁ
 DATA: NOVEMBRO / 2020

TABELA: SINAPI-CE 10/2020 - SEM DESONERAÇÃO , SEINFRA 26.1 - SEM DESONERAÇÃO , SICRO3 - 04/2020 SEM DESONERAÇÃO

COMPOSIÇÕES DE PREÇO

C3089 - GUARDA CORPO (VARANDA) - M

MAO DE OBRA		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
I2391	PEDREIRO	H	0,5000	20,1000	10,0500
I2543	SERVENTE	H	3,0000	14,7600	44,2800
				Total:	54,3300
SERVIÇOS					
C0214	ARMADURA CA-25 MÉDIA D= 6,3 A 10,0mm	KG	15,1000	9,2364	139,4696
C1405	FORMA PLANA CHAPA COMPENSADA RESINADA, ESP.= 12mm UTIL. 3 X	M2	0,3800	114,8451	43,6411
C3270	CONCRETO P/VIBR., FCK=15MPa COM AGREGADO PRODUZIDO (S/ TRANSP.)	M3	0,2210	317,7665	70,2264
				Total:	253,3371
				Total Simples:	307,67
				Encargos Sociais:	INCLUSO
				Valor BDI:	0,00
				Valor Geral:	307,67

C1628 - LIMPEZA GERAL - M2

MAO DE OBRA		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
I2543	SERVENTE	H	0,7000	14,7600	10,3320
				Total:	10,3320
				Total Simples:	10,33
				Encargos Sociais:	INCLUSO
				Valor BDI:	0,00
				Valor Geral:	10,33

C

Brenda de Alencar T. Ribeiro
 Secretária Adjunta de Infraestrutura
 CREA CE 339513
 RNP - 061816209-7
 Portaria 0305004 2020-GP



PREFEITURA DO
CRATO

**SECRETARIA MUNICIPAL
DE INFRAESTRUTURA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO/CE
FLS Nº: 243
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
unicef
BRAS 3010 - 3010

**OBJETO: Construção de Passagem Molhada sobre o
Riacho Alegre, no Distrito de Bela Vista, município de
Crato/CE**

ENCARGOS SOCIAIS E BDI

17 OUT

CRATO

1853

C

Endereço: Rua José Carvalho, 348-1, Centro
CEP: 63.100-020
Horário de Atendimento: 8h às 17h

☎ 88 2156-3259
✉ seinfra@crato.ce.gov.br
🏠 crato.ce.gov.br



PREFEITURA DO
CRATO

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

OBRA: PASSAGEM MOLHADA - DISTRITO BELA VISTA

ENDEREÇO DA OBRA: DISTRITO BELA VISTA - CRATO / CE

MUNICÍPIO: CRATO / CEARÁ

DATA: NOVEMBRO / 2020

TABELA: SINAPI-CE 10/2020 - SEM DESONERAÇÃO, SEINFRA 26 - SEM DESONERAÇÃO, SICRO3 - 04/2020 SEM DESONERAÇÃO

ENCARGOS SOCIAIS - HORISTAS E MENSALISTAS - TABELA SEINFRA 026.1 (DESONERADA) E 026.0 (SEM DESONERAÇÃO)					
CODIGO	DESCRIÇÃO	TABELA 026.1		TABELA 026	
		HORISTAS %	MENSALISTAS %	HORISTAS %	MENSALISTAS %
A	ENCARGOS SOCIAIS BÁSICOS	16,80	16,80	36,80	36,80
A1	INSS	0,00	0,00	20,00	20,00
A2	SESI	1,50	1,50	1,50	1,50
A3	SENAI	1,00	1,00	1,00	1,00
A4	INCRA	0,20	0,20	0,20	0,20
A5	SEBRAE	0,60	0,60	0,60	0,60
A6	SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50	2,50	2,50	2,50
A7	SEGURO DE ACIDENTES	3,00	3,00	3,00	3,00
A8	FGTS	8,00	8,00	8,00	8,00
B	ENCARGOS SOCIAIS C/ INCIDÊNCIA DE A	44,97	16,84	44,97	16,84
B1	DESCANSO SEMANAL REMUNERADO	17,85	0,00	17,85	0,00
B2	FERIADOS	3,71	0,00	3,71	0,00
B3	AUXILIO ENFERMIDADE	0,92	0,71	0,92	0,71
B4	13º SALARIO	10,83	8,33	10,83	8,33
B5	LICENÇA PATERNIDADE	0,07	0,06	0,07	0,06
B6	FALTAS JUSTIFICADAS	0,72	0,56	0,72	0,56
B7	DIAS DE CHUVAS	1,55	0,00	1,55	0,00
B8	AUXÍLIO ACIDENTE DE TRABALHO	0,11	0,09	0,11	0,09
B9	FERIAS GOZADAS	9,18	7,07	9,18	7,07
B10	SALARIO MATERNIDADE	0,03	0,02	0,03	0,02
C	ENCARGOS SOCIAIS S/ INCIDÊNCIA DE A	15,41	11,86	15,41	11,86
C1	AVISO PRÉVIO INDENIZADO	5,60	4,31	5,60	4,31
C2	AVISO PRÉVIO TRABALHADO	0,13	0,10	0,13	0,10
C3	FÉRIAS INDENIZADAS	4,40	3,39	4,40	3,39
C4	DEPOSITO DE RECISÃO S/ JUSTA CAUSA	4,81	3,70	4,81	3,70
C5	INDENIZAÇÃO ADICIONAL	0,47	0,36	0,47	0,36
D	REINCIDÊNCIAS DE UM GRUPO SOBRE O OUTRO	8,02	3,19	17,05	6,58
D1	REINCIDÊNCIA DE GRUPO A SOBRE GRUPO B	7,55	2,83	16,55	6,20
D2	REINCIDÊNCIA DE GRUPO A SOBRE AVISO PRÉVIO TRABALHADO E REINCIDÊNCIA DO FGTS SOBRE AVISO PRÉVIO INDENIZADO	0,47	0,36	0,50	0,38
TOTAL (A+B+C+D)		85,20	48,69	114,23	72,08

Brenda de Alencar T. Ribeiro
Secretaria Adjunta de Infraestrutura
CREA/CE 339515 CE
RNP - 061816209-7
Portaria 0308004/2020-GP



PREFEITURA DO
CRATO

ESTADO DO CEARÁ
 PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO
 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

OBRA: PASSAGEM MOLHADA - DISTRITO BELA VISTA

ENDEREÇO DA OBRA: DISTRITO BELA VISTA - CRATO / CE

MUNICÍPIO: CRATO / CEARÁ

DATA: NOVEMBRO / 2020

TABELA: SINAPI-CE 10/2020 - SEM DESONERAÇÃO, SEINFRA 26 - SEM DESONERAÇÃO, SICRO3 - 04/2020 SEM

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA (SINAPI 10/2020 - DESONERADA E SEM DESONERAÇÃO)					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO				
		HORISTA %	MENSALISTA %	HORISTA %	MENSALISTA %
GRUPO A					
A1	INSS	0,00%	0,00%	20,00%	20,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%	0,60%	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%	2,50%	2,50%	2,50%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
A	Total	16,80%	16,80%	36,80%	36,80%
GRUPO B					
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,85%	Não incide	17,85%	Não incide
B2	Feriados	3,71%	Não incide	3,71%	Não incide
B3	Auxílio - Enfermidade	0,90%	0,69%	0,90%	0,69%
B4	13º Salário	10,83%	8,33%	10,83%	8,33%
B5	Licença Paternidade	0,07%	0,06%	0,07%	0,06%
B6	Faltas Justificadas	0,72%	0,56%	0,72%	0,56%
B7	Dias de Chuvas	1,55%	Não incide	1,55%	Não incide
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,11%	0,09%	0,11%	0,09%
B9	Férias Gozadas	9,20%	7,08%	9,20%	7,08%
B10	Salário Maternidade	0,03%	0,03%	0,03%	0,03%
B	Total	44,97%	16,84%	44,97%	16,84%
GRUPO C					
C1	Aviso Prévio Indenizado	5,56%	4,28%	5,56%	4,28%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,13%	0,10%	0,13%	0,10%
C3	Férias Indenizadas	4,37%	3,36%	4,37%	3,36%
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	3,81%	2,93%	3,81%	2,93%
C5	Indenização Adicional	0,47%	0,36%	0,47%	0,36%
C	Total	14,34%	11,03%	14,34%	11,03%
GRUPO D					
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	7,55%	2,83%	16,55%	6,20%
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Tr	0,47%	0,36%	0,49%	0,38%
D	Total	8,02%	3,19%	17,04%	6,58%
TOTAL(A+B+C+D)		84,13%	47,86%	113,15%	71,25%

Brenda de Alencar T. Ribeiro
 Secretária Adjunta de Infraestrutura
 CREA/CE 339515 CE
 RNP - 061816209-7
 Portaria 0305004-2020-GP

②



PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
PASSAGEM MOLHADA NO DISTRITO BELA VISTA
NO MUNICÍPIO DE CRATO/CE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO/CE
FLS Nº: 300
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

BDI = 20,09%

COMPOSIÇÃO DO BDI - SERVIÇOS

Cálculo do BDI - Sem desoneração sobre a folha de pagamento
(Fórmula e parâmetros estabelecidos pelo Acórdão 2622/2013-TCU-Plenário)

TIPOS DE SERVIÇOS CONTEMPLADOS:
CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS

DEMONSTRATIVO BDI - SERVIÇOS				
ITEM	IDENTIFICAÇÃO	Mínimo (1º Quartil)	Máximo (3º Quartil)	Valor adotado
AC	Adm. Central	3,80%	4,67%	3,80%
S + G	Seguro e Garantia	0,32%	0,74%	0,32%
R	Risco	0,50%	0,97%	0,50%
DF	Desp. Financeiras	1,02%	1,21%	1,02%
L	Lucro	6,64%	8,69%	6,64%
I*	Tributos	5,65%	10,65%	6,15%

* Em geral, os tributos (I) aplicáveis são PIS (0,65%), COFINS (3%) e ISS (variável, conforme o município, de 2 a 5% e, em alguns casos, isento)

TRIBUTOS	%
PIS	0,65
COFINS	3
CPRB **	0
ISS ***	2,5
TOTAL	6,15

** (Contribuição Previdenciária sobre a receita bruta, no caso de desoneração na folha)


*** Declaramos que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo do ISS é de 50,00% sobre o valor da obra (Decreto nº 1002001/2014-GP) e a alíquota do ISS aplicável no Município é de 5,00%

FÓRMULA

BDI calculado pela expressão:

$$BDI = \{ [(1+AC+S+G+R) \times (1+DF) \times (1+L) / (1-I)] - 1 \} \times 100$$

BDI = 20,09


Brenda de Alencar T. Ribeiro
Secretaria Adjunta de Infraestrutura
CREA/CE 339515 CE
RNP - 061816209-7
Portaria 03/004.2020-GP

P



PREFEITURA DO
CRATO

SECRETARIA MUNICIPAL
DE INFRAESTRUTURA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO/CE
FLS Nº: 301



COMISSÃO DE LICITAÇÃO

OBJETO: Construção de Passagem Molhada sobre o Riacho Alegre, no Distrito de Bela Vista, município de Crato/CE

LICENÇA AMBIENTAL

17 OUT CRATO 1853

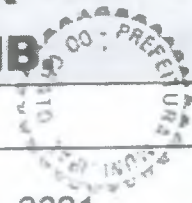
(Handwritten mark)

Endereço: Rua José Carvalho, 348-1. Centro
CEP: 63.100-020
Horário de Atendimento: 8h as 17h

☎ 88 2156-3259
✉ seinfra@crato.ce.gov.br
🌐 crato.ce.gov.br



**LICENÇA SIMPLIFICADA
Nº 020/2020 - COORD. AMB**



LS

RENOVAÇÃO C/ ALTERAÇÃO

PROCESSO Nº

202011201413

VALIDADE:

26. NOVEMBRO. 2021

Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Territorial – SEMADT, com base na Legislação Ambiental e demais normas pertinentes, e tendo em vista o contido no expediente protocolado, expede a presente LICENÇA SIMPLIFICADA (LS) à:

1. RAZÃO SOCIAL/NOME

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO
(SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA)

2. CNPJ/CPF

07.587.975/0001-07

3. ENDEREÇO

LARGO JÚLIO SARAIVA, S/N - CENTRO – CRATO/CE

4. MUNICÍPIO

CRATO/CE

5. CEP

63.100-347

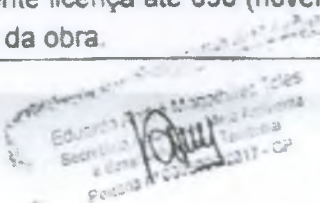
6. CARACTERIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

CONSTRUÇÃO DE PASSAGEM MOLHADA SEM BARRAMENTO, COM 5,10M² DE EXTENSÃO, E UMA ÁREA TOTAL DE 462,60M², A SER IMPLANTADA NO DISTRITO DE BELA VISTA, ZONA RURAL - CRATO/CE. COORDENADAS: 457154.685 / 9208073.209. —

7, EXIGÊNCIAS:

- Apresentar dentro de até 30 (trinta) dias, a contar do recebimento desta licença:
 - Afixação no local do empreendimento placa indicativa do licenciamento ambiental, no prazo, conforme modelo fornecido pela SEMADT;
 - Publicar o recebimento desta licença, conforme modelo disponibilizado pela SEMADT;
- Seguir as Normas Técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT NBR;
- Seguir as Normas fornecendo e exigindo o uso efetivo e permanente dos EPI's – Equipamentos de Proteção Individual;
- Realizar a sinalização da obra de acordo com as Normas pertinentes;
- Obter as Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos e de Execução de Obras e/ou Serviços de Interferência Hídrica (Lei Estadual nº 14.844/2010);
- Acondicionar e destinar adequadamente, os resíduos de construção civil, resultantes da obra;
- Adotar todas as medidas preventivas para evitar qualquer tipo de poluição ao meio ambiente;
- Cumprir rigorosamente a legislação vigente no âmbito Federal, Estadual e Municipal;
- Fica ciente que poderá responder civil, penal e administrativamente por danos causados à vida, à saúde e ao meio ambiente e pelo uso inadequado da presente licença ambiental;
- Qualquer alteração que se faça necessária no projeto apresentado deverá ser submetida à prévia análise da Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Territorial – SEMADT;
- Solicitar a renovação da presente licença até 090 (noventa) dias, antes do seu vencimento, caso haja atraso na conclusão da obra.

Página 1/2 LS Nº 020/2020 (202011201413)



①



8. PARECER TÉCNICO nº 25111101003131.

9. OBSERVAÇÕES

- ✓ A concessão da presente licença não impedirá que a SEMADT venha exigir a adoção de medidas corretivas, desde que necessárias de acordo com a legislação de controle vigente;
- ✓ O órgão ambiental competente, mediante decisão motivada, poderá modificar os condicionantes e as medidas de controle e adequação, suspender ou cancelar uma licença expedida, quando ocorrer:
 - I - violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais;
 - II - omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a expedição da licença;
 - III - superveniência de graves riscos ambientais e de saúde;
- ✓ A licença expedida perderá a validade se violadas quaisquer das condições estabelecidas;
- ✓ Expede-se a presente licença, sem prejuízo de demais licenças, autorizações e alvarás legalmente exigíveis.

10. LOCAL/DATA EMISSÃO

Crato/CE, 26 de novembro de 2020.

Eduardo André Magalhães Teles *TM*
Eduardo André Magalhães Teles

SECRETÁRIO ADJUNTO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL
PORTARIA NO. 0303028/2017 - GP



PREFEITURA DO
CRATO

**SECRETARIA MUNICIPAL
DE INFRAESTRUTURA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO
FLS N° 304
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

**OBJETO: Construção de Passagem Molhada sobre o
Riacho Alegre, no Distrito de Bela Vista, município de
Crato/CE**

PEÇAS GRÁFICAS

17 OUT

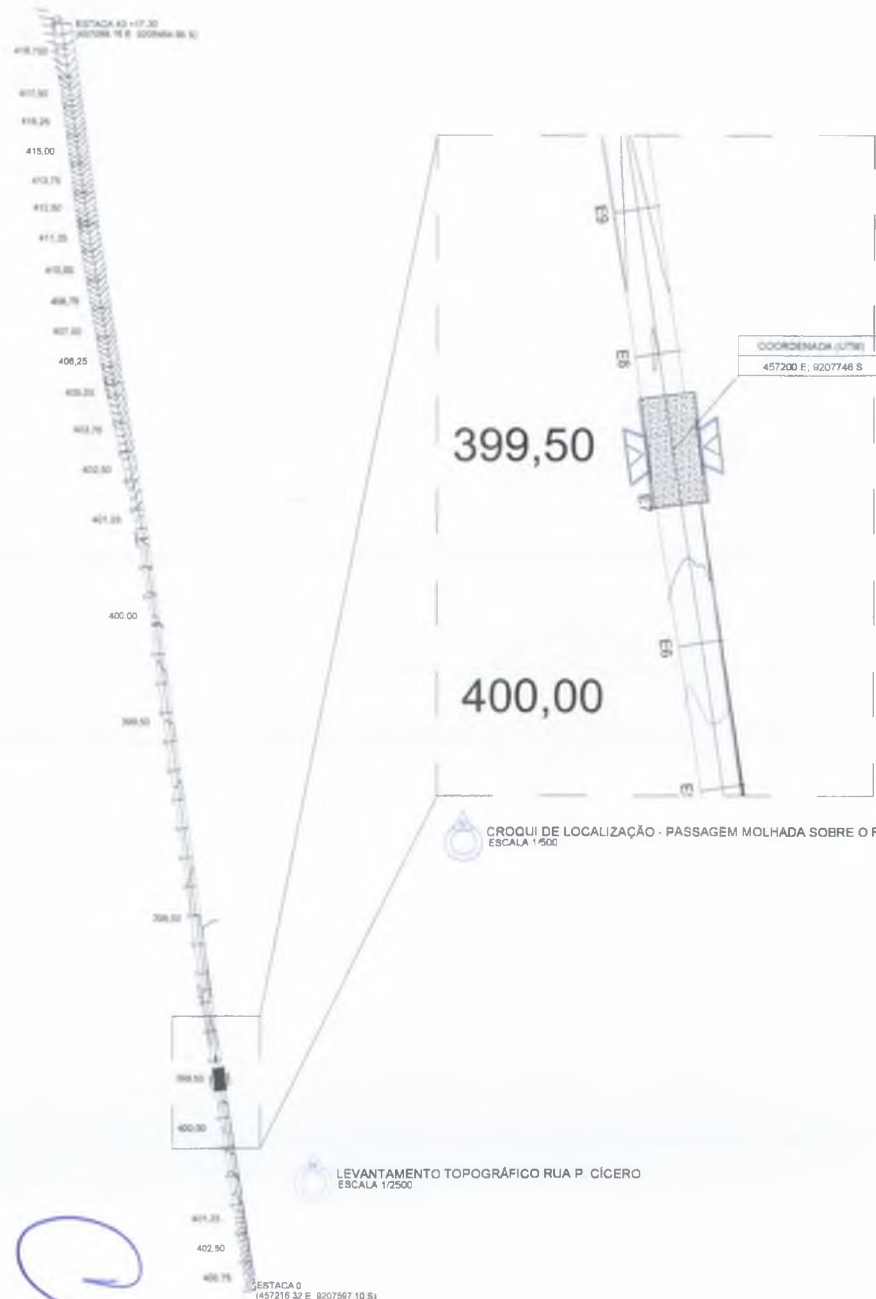
CRATO

1853

C

Endereço: Rua José Carvalho, 348-1, Centro
CEP: 63.100-020
Horário de Atendimento: 8h às 17h

☎ 88 2156-3259
✉ seinfra@crato.ce.gov.br
🏠 crato.ce.gov.br



CROQUI DE LOCALIZAÇÃO - PASSAGEM MOLHADA SOBRE O RIACHO ALEGRE
ESCALA 1/500

Brenda de Alencar T. Ribeiro
 Secretária Adjunta de Infraestrutura
 CREA CE 339515 CE
 RNP - 06.818018-7
 Portaria 1363004-2020-GP



MAPA DE LOCALIZAÇÃO (CRATO)
SEM ESC



MAPA DE LOCALIZAÇÃO (DIST. BELA VISTA)
SEM ESC



ÁREA DE INTERVENÇÃO
(C 457200 E, 927746 S)
SEM ESC

PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

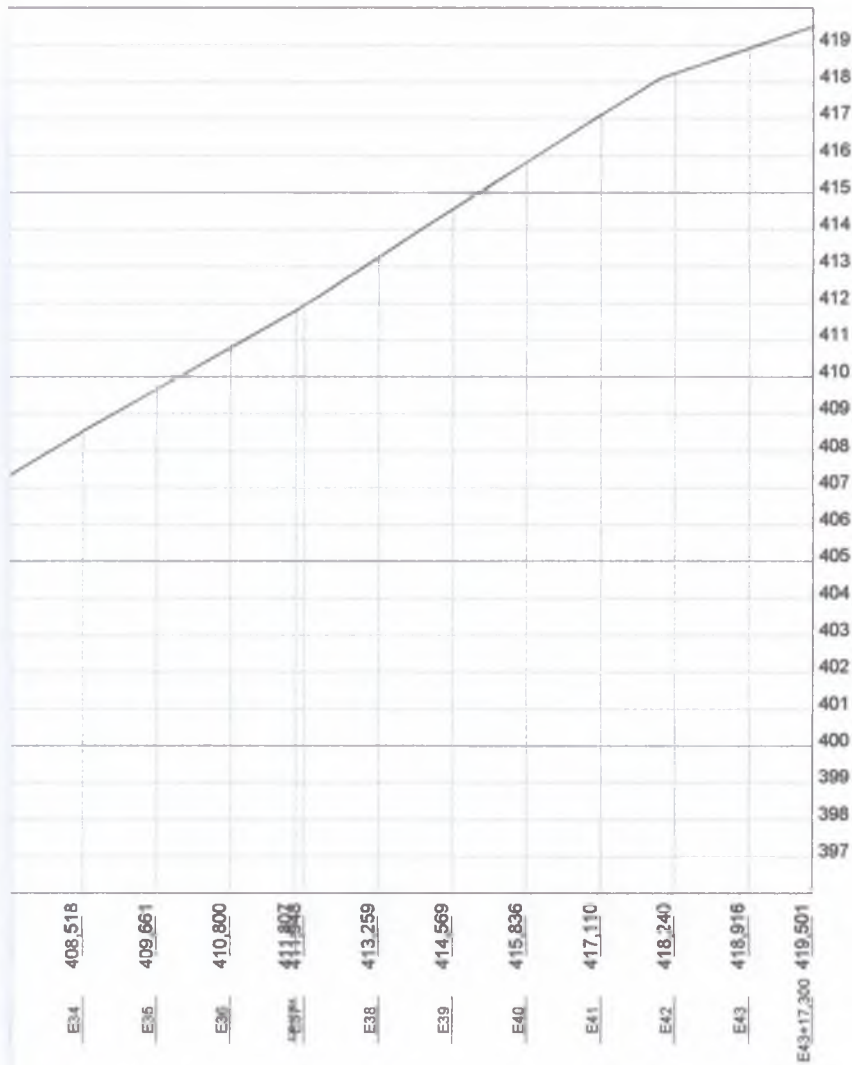
OBRA: Construção de Passagem Molhada sobre o Riacho Alegre, no Distrito de Bela Vista no Município de Crato/CE

LOCAL: Rua Padre Cicero, Distrito de Bela Vista, Município de Crato/CE

PLANTA DE LOCALIZAÇÃO

ESCALA	INDICADA	PRANCHA	UNICA	RESPONSÁVEL TÉCNICO
ÁREA MEDIDA		DATA	NOVEMBRO/ 2020	

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
 FLS Nº 305
 PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO/CE



PERFIL LONGITUDINAL - RUA PADRE CÍCERO
 ESCALA HORIZONTAL 1/2000



PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

OBRA: Construção de Passagem Molhada sobre o Riacho Alegre, no Distrito de Bela Vista no Município de Crato/CE

LOCAL: Rua Padre Cícero, Distrito de Bela Vista, Município de Crato/CE

LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO DO LOCAL

ESCALA: INDICADA

PRANCHA: ÚNICA

RESPONSÁVEL TÉCNICO:

ÁREA MEDIDA:

DATA: NOVEMBRO/ 2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATOICE

FLS N°: 002

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

ar T. Ribeiro
e Infraestrutura
9515 CE
16209-7
4/2020-GP

CONTRATANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO

FOLHA:

01/08

PROJETO:

PROJETO DE PASSAGEM PASSAGEM MOLHADA

ENDEREÇO: DISTRITO DE BELA VISTA

ASSUNTO:

FASE DO PROJETO

PLANTA BAIXA, CORTES E VISTA

REVISÃO:

R00

DATA:

Novembro / 2020

PROJETISTA:

BRENDA RIBEIRO

DESENHO:

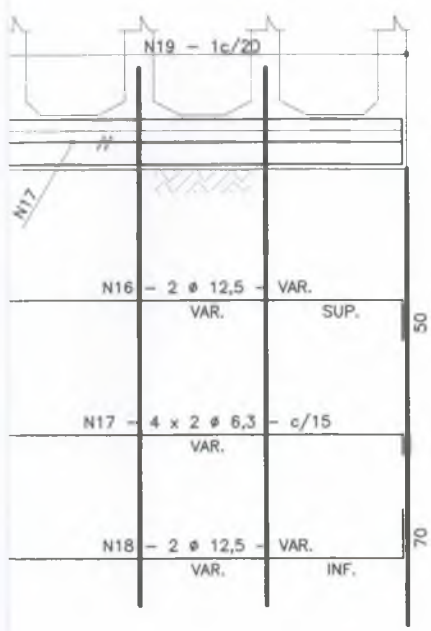
TIBÉRIO

ESCALA:

INDICADA

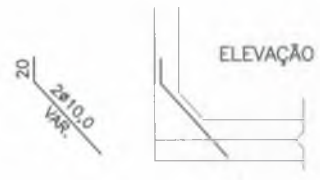
VIGA DE TOPO DA LAJE INFERIOR - $\alpha = 0^\circ$

L=150 (2x)

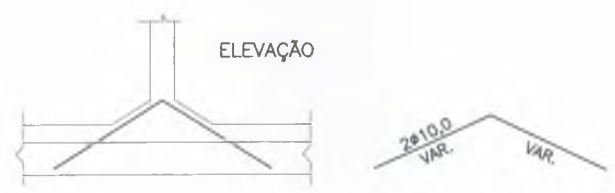


74
14
N19 - ϕ 6,3 - 190

MÍSULAS



MÍSULAS



(Handwritten signature)

Brenda de Alencar T. Ribeiro
 Secretária Adjunta de Infraestrutura
 CREA: CE 339515 CE
 RNP - 061816209-7
 Portaria 0303004 2020-GP

(Handwritten circled 'P')



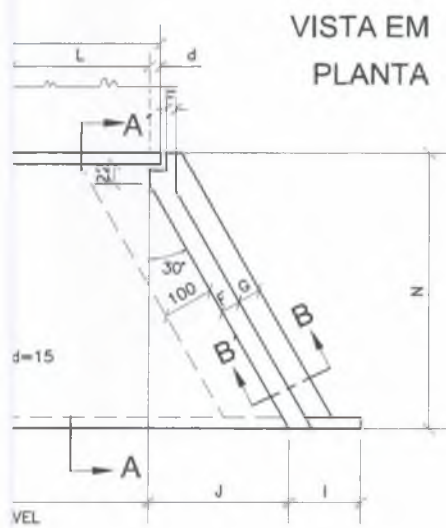
PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

LOCAL: RUA PADRE CÍCERO - DISTRITO DE BELA VISTA

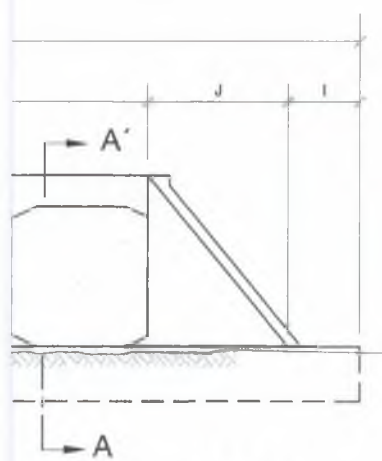
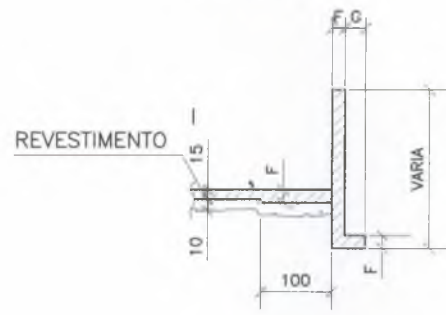
OBRA: CONSTRUÇÃO DE PASSAGEM MOLHADA SOBRE O RIACHO ALEGRE
 NO DISTRITO DE BELA VISTA, MUNICÍPIO DE CRATO/CE

DETALHAMENTOS VIGAS DE TOPO

ESCALA: INDICADA	PRANCHA: 03/08	RESPONSÁVEL TÉCNICO:
FONTE: MANUAL DO DNIT	DATA: NOVEMBRO / 2020	

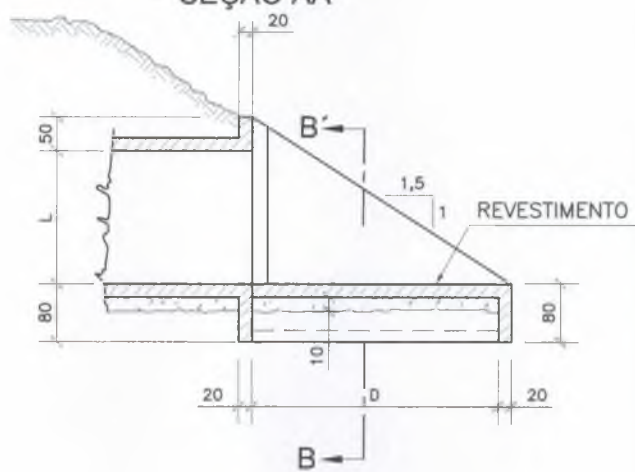


SEÇÃO BB'



VISTA EM ELEVÇÃO

SEÇÃO AA'



(P)

 <p>PREFEITURA DO CRATO</p>	<p>PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA</p>
<p>LOCAL: RUA PADRE CÍCERO - DISTRITO DE BELA VISTA</p>	
<p>OBRA: CONSTRUÇÃO DE PASSAGEM MOLHADA SOBRE O RIACHO ALEGRE NO DISTRITO DE BELA VISTA, MUNICÍPIO DE CRATO/CE</p>	
<p>DETALHAMENTO DAS CABECEIRAS</p>	
<p>ESCALA: INDICADA</p>	<p>PRANCHA: 04/08</p>
<p>FONTE: MANUAL DO DNIT</p>	<p>DATA: NOVEMBRO / 2020</p>
<p>RESPONSÁVEL TÉCNICO:</p>	

= 0° - 15° - 30° - 45°

SEÇÃO 1-1 (4X)

ESC. 1:50

N7-ø6,3-55-1c/20
10 [35] 10

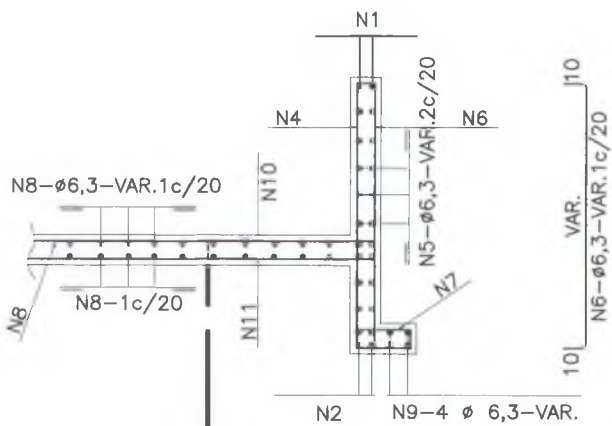


TABELA			
Nº	Ø	Q	COMP.
1	12,5	8	VAR.
2	12,5	8	VAR.
3	10,0	36	270
4	6,3	-	VAR.
5	6,3	-	VAR.
6	6,3	-	VAR.
7	6,3	-	55
8	6,3	-	VAR.
9	6,3	16	VAR.
10	6,3	-	152
11	6,3	-	145
12	6,3	-	269
13	6,3	-	VAR.
14	12,5	4	CORR.
15	12,5	4	CORR.
16	6,3	12	CORR.
17	6,3	-	260

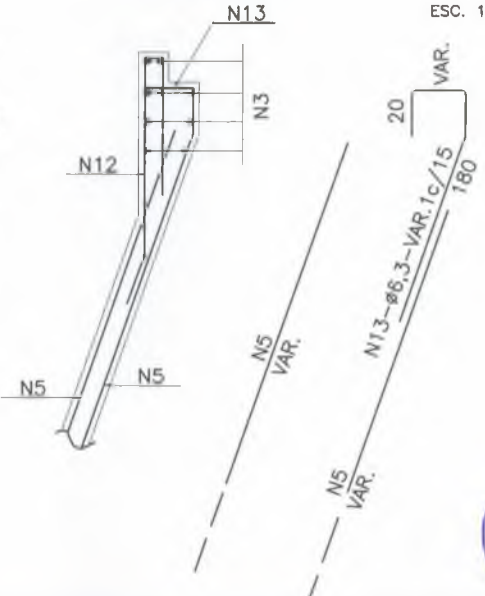
N10-ø6,3-152-1c/20
10 [110] 30

N11-ø6,3-145-1c/20
10 [105] 30

N12-ø6,3-269-1c/15
170 [9] 90

SEÇÃO 2-2 (4X)

ESC. 1:50



Assinado por: Alencar T. Ribeiro
Secretaria Adjunto de Infraestrutura
CREA CE 339515 CE
RNP- 061816209-7
Portaria 0303004 2020-GP



PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

LOCAL: RUA PADRE CÍCERO - DISTRITO DE BELA VISTA

OBRA: CONSTRUÇÃO DE PASSAGEM MOLHADA SOBRE O RIACHO ALEGRE
NO DISTRITO DE BELA VISTA, MUNICÍPIO DE CRATO/CE

ARMADURA DAS CABECEIRAS

ESCALA: INDICADA	PRANCHA: 05/08	RESPONSÁVEL TÉCNICO:
FONTE: MANUAL DO DNIT	DATA: NOVEMBRO / 2020	

SUPOORTE PARA APOIO DA ARMADURA
SUPERIOR NAS LAJES

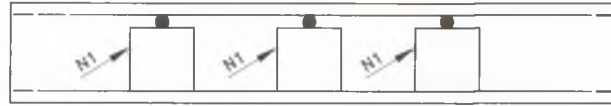
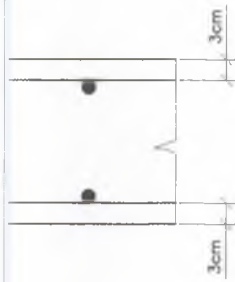
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO/CE

FLS Nº: 312

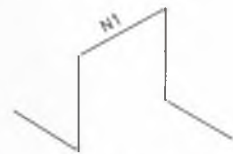
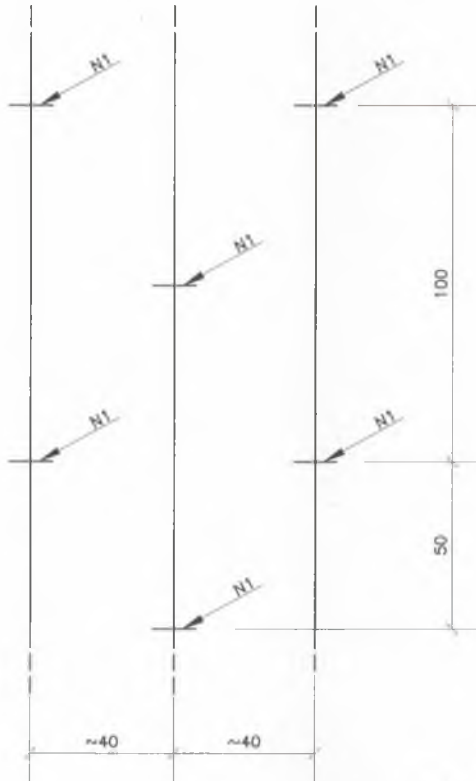
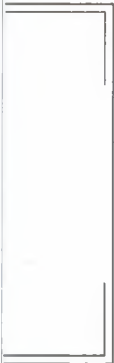
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

TO

SEÇÃO



ARMADURA
SUPERIOR DAS PAREDES
ES



ESTA ARMADURA NÃO ESTÁ COMPUTADA
NOS RESUMOS DOS AÇOS



PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

LOCAL: RUA PADRE CÍCERO - DISTRITO DE BELA VISTA

OBRA: CONSTRUÇÃO DE PASSAGEM MOLHADA SOBRE O RIACHO ALEGRE
NO DISTRITO DE BELA VISTA, MUNICÍPIO DE CRATO/CE

NOTAS E DETALHES COMPLEMENTARES

ESCALA:

INDICADA

PRANCHA:

06/08

RESPONSÁVEL TÉCNICO:

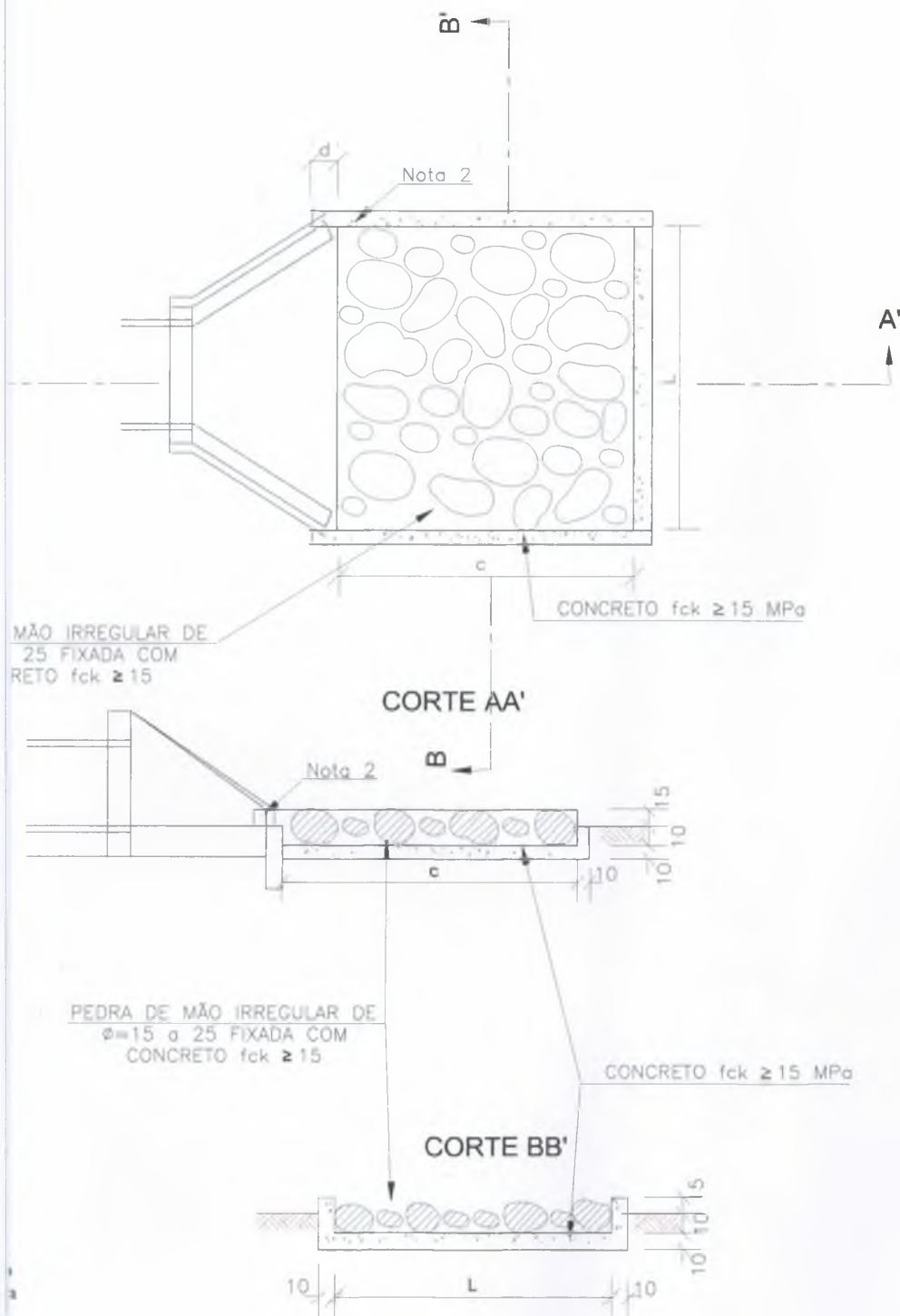
FONTE:

MANUAL DO DNIT

DATA:

NOVEMBRO / 2020

PLANTA



PREFEITURA DO
CRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

LOCAL: RUA PADRE CÍCERO - DISTRITO DE BELA VISTA

OBRA: CONSTRUÇÃO DE PASSAGEM MOLHADA SOBRE O RIACHO ALEGRE
NO DISTRITO DE BELA VISTA, MUNICÍPIO DE CRATO/CE

DESCIDA D'ÁGUA E DISSIPADOR DE ENERGIA

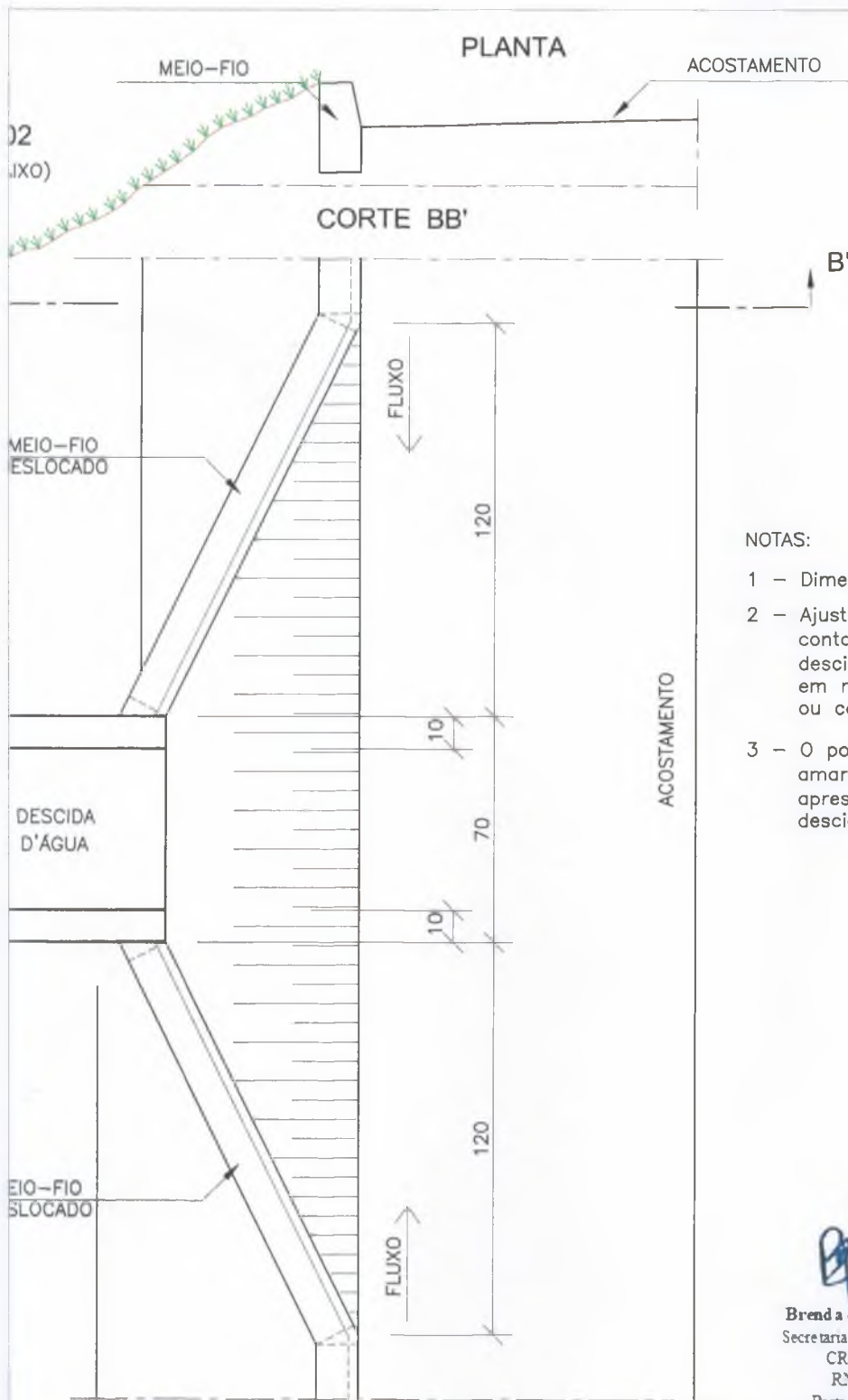
ESCALA: INDICADA

PRANCHA: 07/08

RESPONSÁVEL TÉCNICO:

FONTE: MANUAL DO DNIT

DATA: NOVEMBRO / 2020



NOTAS:

- 1 - Dimensões em cm
- 2 - Ajustar na obra a zona de contato da entrada com a descida d'água tipo rápido em meia-cana de concreto ou calha metálica
- 3 - O ponto-chave indica a amarração aos detalhes apresentados para as descidas d'água.

[Handwritten Signature]
 Brenda de Alencar T. Ribeiro
 Secretária Adjunta de Infraestrutura
 CREA CE 339515 CE
 RNP - 061816209-7
 Portaria 0303004 2020-GP



PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

LOCAL: RUA PADRE CÍCERO - DISTRITO DE BELA VISTA

OBRA: CONSTRUÇÃO DE PASSAGEM MOLHADA SOBRE O RIACHO ALEGRE
 NO DISTRITO DE BELA VISTA, MUNICÍPIO DE CRATO/CE

ENTRADAS PARA DESCIDA D'ÁGUA (EDA01 E EDA02)

ESCALA: INDICADA	PRANCHA: 08/08	RESPONSÁVEL TÉCNICO:
FONTE: MANUAL DO DNIT	DATA: NOVEMBRO / 2020	



PREFEITURA DO
CRATO

SECRETARIA MUNICIPAL
DE INFRAESTRUTURA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO

FLS Nº: 315



OBJETO: Construção de Passagem Molhada sobre o Riacho Alegre, no Distrito de Bela Vista, município de Crato/CE



Endereço: Rua José Carvalho, 348-1, Centro
CEP: 63.100-020
Horário de Atendimento: 8h às 17h

☎ 88 2156-3259
✉ seinfra@crato.ce.gov.br
🏠 crato.ce.gov.br

CP



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-CE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO/CE

FLS Nº: 316 Página 1/1

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

ART OBRA / SERVIÇO
Nº CE20200717429

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará

INICIAL

1. Responsável Técnico

BRENDA DE ALENCAR TÁVORA RIBEIRO

Título profissional: **ENGENHEIRA CIVIL**

RNP: **0618162097**

Registro: **339515CE**

2. Dados do Contrato

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO**

RUA LARGO JÚLIO SARAIVA

Complemento:

Cidade: **CRATO**

Bairro: **CENTRO**

UF: **CE**

CPF/CNPJ: **07.587.975/0001-07**

Nº: **S/N**

CEP: **63100000**

Contrato: **Não especificado**

Celebrado em:

Valor: **R\$ 1.000,00**

Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Público**

Ação Institucional: **NENHUMA - NÃO OPTANTE**

3. Dados da Obra/Serviço

RUA PADRE CÍCERO

Complemento:

Cidade: **CRATO**

Data de Início: **25/01/2021**

Previsão de término: **25/06/2021**

Coordenadas Geográficas: **-7.166144, -39.387735**

Finalidade: **Infraestrutura**

Código: **Não Especificado**

Proprietário: **PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO**

CPF/CNPJ: **07.587.975/0001-07**

4. Atividade Técnica

15 - Elaboração

Quantidade

Unidade

35 - Elaboração de orçamento > OBRAS HIDRÁULICAS E RECURSOS HÍDRICOS > SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > DE SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > #5.3.1.2 - BUEIRO

1,00

un

80 - Projeto > OBRAS HIDRÁULICAS E RECURSOS HÍDRICOS > SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > DE SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > #5.3.1.2 - BUEIRO

1,00

un

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações

ART de Projeto e Orçamento referente a Construção de Passagem Molhada com Bueiro Triplo Celular Capeado de 1,5x1,5 ligando a Vila Bela Vista ao Sítio Jenipapo.

6. Declarações

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

7. Entidade de Classe

NENHUMA - NÃO OPTANTE

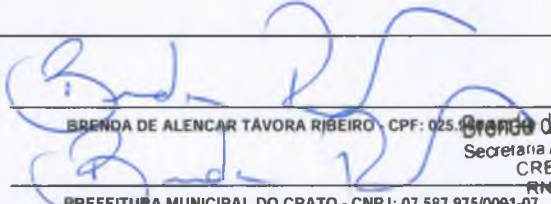
8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

_____ de _____ de _____

Local

data


BRENDA DE ALENCAR TÁVORA RIBEIRO, CPF: 025.498.980-00
 Secretária Adjunta de Infraestrutura
 CREA/CE 339515 CE
 RNP - 061816209-7
 Matrícula 0303004/2020-GP
PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO - CNPJ: 07.587.975/0001-07

9. Informações

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

10. Valor

Valor da ART: **R\$ 88,78**

Registrada em: **25/11/2020**

Valor pago: **R\$ 88,78**

Nosso Número: **8214333537**

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-ce.sitac.com.br/publico/>, com a chave: 30C55
 Impresso em: 26/11/2020 às 00:57:22 por: , ip: 187.19.234.64

www.creace.org.br
 Tel: (85) 3453-5800

faleconosco@creace.org.br
 Fax: (85) 3453-5804

CREA-CE
 Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará







PREFEITURA DO
CRATO

ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal do Crato
Procuradoria Geral do Município
Setor de Licitações



ANEXO II
PROPOSTA PADRONIZADA
PROPOSTA DE PREÇOS

À Comissão Permanente de Licitação do **GOVERNO MUNICIPAL DE CRATO**.

O Licitante _____, CNPJ N.º _____, por seu representante legal abaixo assinado, declara, sob as penas da lei: Que acata inteiramente os preceitos legais em vigor, especialmente a Lei n.º 8.666/93 e suas alterações e as condições da **TOMADA DE PREÇOS N.º _____**;

Que, até a presente data não existe fato que invalide o seu Certificado de Registro Cadastral - CRC, ora apresentado para fins de habilitação;

Que, para fins de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (inciso V do art. 27 da Lei N.º 8.666/93), não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos;

Que não existem fatos que nos impeçam de participar deste processo licitatório. Assim, assumimos o compromisso de bem e fielmente atender as exigências para a execução do objeto abaixo cotado, caso sejamos proclamados vencedores.

Que assumimos o compromisso de bem e fielmente executar a obra/serviços especificados no anexo I, caso sejamos vencedor(es) da presente licitação.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS _____

VALOR GLOBAL R\$: _____ (.....).

Proponente:

Endereço:

CNPJ:

Prazo de Execução: _____

Validade da Proposta: **60 (sessenta) dias.**

Local e data:

Assinatura e Carimbo do Proponente



PREFEITURA DO
CRATO

ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal do Crato
Procuradoria Geral do Município
Setor de Licitações



ANEXO III
MODELO DE CARTA DE FIANÇA BANCÁRIA
CARTA DE FIANÇA

1. FIADOR

Banco, com sede na cidade de, Estado,
Endereço n.º, inscrito no CNPJ sob o n.º
..... neste ato representado na forma de seu Estatuto
Social, doravante designado **Banco**.....

2. BENEFICIÁRIO

GOVERNO MUNICIPAL DE CRATO - doravante assim designado.

3. AFIANÇADA

Empresa com sede na Cidade de
....., Estado deEndereço
.....n.º....., inscrita no CNPJ n.º,
doravante assim designada.

O Banco
declara-se FIADOR E PRINCIPAL PAGADOR, solidariamente responsável com a
AFIANÇADA qualificada no Quadro 3, até o limite de R\$
....., pelo cumprimento de todas as obrigações
principais e acessórias, referente à **GARANTIA DA PARTICIPAÇÃO NA TOMADA
DE PREÇOS N.º**

Esta Fiança é prestada com expressa renúncia ao benefício de ordem
previsto no artigo 827, "caput", combinado com o artigo 828, I, ambos do
Código Civil Brasileiro, e vigorará pelo prazo de 90 (noventa) dias, a
contar de

Na hipótese de inadimplemento de qualquer das obrigações assumidas pela
AFIANÇADA, o Banco..... efetuará o pagamento das importâncias que forem
devidas, até o limite acima estipulado, no prazo de 48 (quarenta e oito)
horas, contado do recebimento de comunicação escrita da BENEFICIÁRIA,
remetida ao órgão responsável do Banco, localizado no Endereço
....., onde deverá ser protocolizada.

Decorridos 90 (noventa) dias da data de vencimento desta Fiança, e se
durante esse período o Banco não tiver recebido da BENEFICIÁRIA
Termo de Exoneração e/ou original da Carta de Fiança, ou, qualquer
comunicação relativa ao inadimplemento da AFIANÇADA, esta Fiança será
automaticamente extinta, independentemente de qualquer formalidade,
aviso, notificação judicial ou extrajudicial, deixando, em consequência,
de produzir qualquer efeito. (P)

O Banco declara, ainda, que esta Carta de Fiança foi emitida de
acordo com as normas do Banco Central do Brasil, do seu estatuto social e
que os seus signatários estão investidos dos poderes necessários.



PREFEITURA DO
CRATO

ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal do Crato
Procuradoria Geral do Município
Setor de Licitações



Fica eleito para dirimir as questões oriundas desta garantia o Foro da cidade de _____ ou do local onde tiver sido expedida esta carta, a critério do autor da demanda judicial.

Esta Carta de Fiança é emitida em 01 (uma) única via.

....., de de

Banco

TESTEMUNHAS

1. _____

2. _____

Nome:

Nome:

CPF:

CPF:

C



**PREFEITURA DO
CRATO**

ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal do Crato
Procuradoria Geral do Município
Setor de Licitações



**ANEXO IV
MINUTA DO CONTRATO**

Pelo presente instrumento de CONTRATO que fazem entre si, de um lado, O MUNICÍPIO DE CRATO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob n.º 07.587.975/0001-07, com sede no Largo Júlio Saraiva, S/Nº - Crato - Ceará, CEP. 63100-347, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE _____ DO MUNICÍPIO DE CRATO, neste ato representada por seu Secretário (a), Sr(a). _____, inscrito no CPF N.º _____ na forma da Lei, doravante denominado CONTRATANTE e a empresa XXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob o n.º XXXXXXXXXXXX e CREA - CE XXXXX, com sede à Rua XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, n.º XX, bairro XXXXX, CEP: XXXXX-XXX, Cidade, Estado, neste ato representada por (representante legal), inscrito no CPF sob o n.º XXX.XXX.XXX-XX, tendo como responsável técnico (nome do responsável técnico), inscrito no CREA-CE sob o n.º XXXX, doravante denominada CONTRATADA, celebram o presente Contrato na forma e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 O presente contrato tem como fundamento a Lei 8.666/93 e suas alterações, a TOMADA DE PREÇOS n.º _____, e seus anexos, devidamente homologada, a proposta da CONTRATADA, tudo parte integrante deste termo, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 - O objeto da presente avença é a _____, em execução indireta, sob regime de EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, na conformidade do Edital da TOMADA DE PREÇOS n.º _____ e anexos e proposta da Contratada, partes integrantes deste instrumento independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E DO PAGAMENTO

3.1- O valor global da presente avença é de R\$ ____ (____), a ser pago em conformidade com a execução dos serviços efetivamente realizados, segundo as medições atestadas pelo contratante, considerando as disposições do Projeto Básico e da proposta adjudicada, salvo modificação contratual na forma da lei.

3.2- A contratada deverá apresentar junto com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, as Certidões de quitação das obrigações fiscais Federais, Estaduais e Municipais e CND Trabalhista, todas atualizadas e ainda:

a) prova do recolhimento das contribuições devidas ao INSS (parte do empregador e parte do empregado), relativas aos empregados envolvidos na execução do objeto deste instrumento;

b) prova do recolhimento do FGTS, relativo aos empregados referidos na alínea superior;

c) comprovante de recolhimento do PIS e ISS, quando for o caso, dentro de 20 (vinte) dias a partir do recolhimento destes encargos.

D) PROVA DE REGISTRO DO CONTRATO DECORRENTE DESTA LICITAÇÃO NO CREA-CE (CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E ARQUITETURA DO CEARÁ) ATRAVÉS DE



**PREFEITURA DO
CRATO**

ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal do Crato
Procuradoria Geral do Município
Setor de Licitações



COMPROVANTE DE ART (ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA) CORRESPONDENTE E O CEI - CADASTRO ESPECÍFICO DO INSS PARA A OBRA COM INDICAÇÃO DO NÚMERO DO CONTRATO (ATÉ 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS APÓS ASSINATURA DO CONTRATO).

3.3 - Os pagamentos serão efetuados, mediante a apresentação da fatura, nota fiscal de serviços, medições e recibo, até 30 (trinta) dias após a sua certificação pela Secretaria Municipal de Infraestrutura do Município de Crato/CE.

3.4 - Independentemente de declaração expressa, fica subentendido que, no valor pago pelo contratante, estão incluídas todas as despesas necessárias à execução dos serviços, inclusive as relacionadas com materiais, equipamentos e mão-de-obra.

3.5 - O Contrato não será reajustado antes de decorrido 01 (um) ano da sua assinatura, circunstância na qual poderá ser aplicado o índice utilizado para a construção civil previsto pela Fundação Getúlio Vargas - FGV.

3.5.1 - No cálculo dos reajustes se utilizará a seguinte fórmula:

$$R = V \left[\frac{I - I_0}{I_0} \right]$$

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual dos serviços a serem reajustados;

I₀ = Índice inicial - refere-se ao mês da apresentação da proposta;

I = Índice final - refere-se ao mês de aniversário anual da proposta.

OBSERVAÇÃO: O FATOR deve ser truncado na quarta casa decimal, ou seja, desprezar totalmente da quinta casa decimal em diante.

3.6 - Poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do serviço, desde que objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do Art. 65, Inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, devendo ser formalizado através de ato administrativo.

3.7 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(Tx / 100)}{365}$$

Tx = IPCA (IBGE)



**PREFEITURA DO
CRATO**

ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal do Crato
Procuradoria Geral do Município
Setor de Licitações



N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA

4.1 - O prazo para o início da execução dos serviços fica fixado em 05 (cinco) dias úteis contados a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço por parte da Contratada.

4.2 - O Prazo de execução dos serviços/obra será de ___ (___) meses, contados da data do início da prestação dos serviços e as etapas obedecerão rigorosamente o cronograma físico definido pelo Governo Municipal de Crato, que é parte integrante deste contrato.

4.3 - O Prazo de vigência do contrato será de ___ (___) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo entre as partes e, em conformidade com o art. 57 da Lei nº 8.666 e alterações posteriores.

4.4 - Os prazos de início de execução, de conclusão e de entrega dos serviços admitem prorrogação, desde que necessariamente justificada por escrito e previamente autorizada pelo contratante, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção do seu equilíbrio econômico financeiro, desde que ocorra qualquer dos motivos descritos no § 1º do artigo. 57 da Lei de Licitações.

4.5 - Os pedidos de prorrogação deverão se fazer acompanhar de um relatório circunstanciado e do novo cronograma físico-financeiro adaptado às novas condições propostas, os quais serão analisados e julgados pela contratante.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

5.1 - A despesa decorrente desta contratação correrá à conta da seguinte dotação orçamentária da SECRETARIA MUNICIPAL DE _____, com recursos previstos na seguinte classificação: Atividade _____ - Classificação Econômica _____.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES

6.1 - As partes se obrigam reciprocamente a cumprir integralmente as disposições do instrumento convocatório, da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada:

6.2 - A CONTRATADA obriga-se a:

a) executar os serviços no prazo máximo fixado no instrumento convocatório e neste instrumento, observando rigorosamente as especificações contidas no Anexo I do Edital de TOMADA DE PREÇOS Nº _____ e na proposta adjudicada, partes integrantes deste instrumento independente de transcrição, bem ainda as normas técnicas vigentes, nos locais determinados pela Secretaria Contratante, assumindo a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer outros ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais que lhes sejam imputáveis, inclusive licenças dos órgãos oficiais ou com relação a terceiros, em decorrência da celebração do Contrato, e ainda:

- reparar, corrigir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de natureza;



PREFEITURA DO
CRATO

ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal do Crato
Procuradoria Geral do Município
Setor de Licitações



- responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, sua ou de preposto, na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

- aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na forma estabelecida no artigo 65, § 1º da Lei n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

b) responsabilizar-se pela adoção das medidas necessárias à proteção ambiental e às precauções para evitar a ocorrência de danos ao meio ambiente e a terceiros, observando o disposto na legislação federal, estadual e municipal em vigor, inclusive a Lei n.º 9.605, publicada no D.O.U de 13/02/98;

c) responsabilizar-se perante os órgãos e representantes do Poder Público e terceiros por eventuais danos ao meio ambiente causados por ação ou omissão sua, de seus empregados, prepostos ou contratados;

d) responsabilizar-se pela conformidade, adequação, desempenho e qualidade dos serviços e bens, bem como de cada material, matéria-prima ou componente individualmente considerado, mesmo que não sejam de sua fabricação, garantindo seu perfeito desempenho;

e) REGISTRAR O CONTRATO DECORRENTE DESTA LICITAÇÃO NO CREA-CE (CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E ARQUITETURA DO CEARÁ), NA FORMA DA LEI, E APRESENTAR O COMPROVANTE DE ART (ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA) CORRESPONDENTE E O CEI - CADASTRO ESPECÍFICO DO INSS PARA A OBRA COM INDICAÇÃO DO NÚMERO DO CONTRATO EM ATÉ 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS APÓS A ASSINATURA DO REFERIDO CONTRATO PERANTE A CONTRATANTE, SOB PENA DE DECAIR O DIREITO DA CONTRATAÇÃO.

f) Utilizará, na execução dos serviços, profissionais capacitados e qualificados para tal fim, exceto nas atividades compartilhadas que podem ser desempenhadas por profissionais de outras áreas.

g) Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc., ficando excluída qualquer solidariedade da CONTRATANTE, por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA com referência às suas obrigações não se transfere a CONTRATANTE;

h) Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO;

6.3 - É de inteira e exclusiva responsabilidade da contratada o recolhimento de encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributos, taxas, tarifas e outros emolumentos que se fizerem necessários à execução do serviço. A Contratante se reserva o amplo direito de exigir da contratada tais documentos devidamente quitados para melhor desempenho e eficácia dos contratos consumados;

a) Fica a contratada na obrigação de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

b) A CONTRATADA, deverá manter a Contratante informada sobre o andamento dos serviços, informando-a sempre que se registrarem ocorrências extraordinárias;



PREFEITURA DO
CRATO

ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal do Crato
Procuradoria Geral do Município
Setor de Licitações



6.4 - No caso de constatação da inadequação dos serviços às normas e exigências especificadas no Edital, neste contrato, no PROJETO BÁSICO e Orçamento Básico e na Proposta da Contratada, o Contratante os recusará, devendo ser de imediato adequados às supracitadas condições.

6.5 - A CONTRATANTE obriga-se a:

- indicar os locais onde serão realizados os serviços;
- assegurar o livre acesso da CONTRATADA e de seus técnicos, devidamente identificados, a todos os locais onde se fizerem necessários os serviços, prestando-lhe todas as informações e esclarecimentos que, eventualmente, forem solicitados;
- efetuar o pagamento na forma prevista neste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO RECEBIMENTO DAS OBRAS E SERVIÇOS

7.1 - Após a conclusão dos serviços contratados, a CONTRATADA, mediante requerimento ao Contratante, poderá solicitar o recebimento dos mesmos.

7.2 - Os serviços concluídos poderão ser recebidos **PROVISORIAMENTE**, a critério da contratante pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado.

7.3 - O termo circunstanciado citado no item anterior deve, quando:

- a) os serviços estiverem **EM CONFORMIDADE** com os requisitos preestabelecidos, explicitar esse fato no texto, que deverá ser datado e assinado pelo responsável pelo recebimento.
- b) os serviços apresentarem **NÃO CONFORMIDADE** com os requisitos preestabelecidos, relacionar os serviços desconformes, explicando as razões das inconsistências, dando prazos para correção, que não poderão ser superiores a 90 dias.

7.4 - A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Termo de Recebimento Provisório.

7.5 - Para o recebimento **DEFINITIVO** dos serviços, o contratante poderá designar uma comissão com no mínimo 03 (três) técnicos, que vistoriará os serviços e emitirá **TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO CIRCUNSTANCIADO**, que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

7.6 - O **TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO** das obras e serviços, não isenta a CONTRATADA das responsabilidades estabelecidas pelo Código Civil Brasileiro.

7.7 - Após a assinatura do **TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO**, se houver garantia contratual prestada pela CONTRATADA, a mesma será liberada e se em dinheiro, corrigida monetariamente.

CLÁUSULA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES

8.1 - A Contratante reserva-se o direito de, a qualquer tempo, introduzir modificações ou alterações no projeto, plantas e especificações.

8.2 - Caso as alterações ou modificações impliquem aumento ou diminuição dos serviços que tenham preços unitários cotados na proposta, valor



**PREFEITURA DO
CRATO**

ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal do Crato
Procuradoria Geral do Município
Setor de Licitações



respectivo, para efeito de pagamento ou abatimento, será apurado com base nas cotações apresentadas no orçamento.

8.3 - Caso as alterações e ou modificações não tenham no orçamento da licitante os itens correspondentes com os seus respectivos preços unitários, serão utilizados os preços unitários constantes da tabela de preços utilizada pelo Governo Municipal de Crato, aplicando-se o mesmo percentual de desconto de sua proposta em relação ao orçamento básico do Município.

8.4 - Ao Governo Municipal de Crato caberá o direito de promover acréscimos ou supressões nas obras ou serviços, que se fizerem necessários, até o limite e nos termos do art. 65, parágrafo 1º, da Lei nº 8.666/93.

8.5 - Caso haja acréscimo ou diminuição no volume dos serviços este será objeto de Termo Aditivo ao contrato, após o que será efetuado o pagamento, calculado nos termos dos itens 8.2 e 8.3.

8.6 - O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei Nº 8.666/93, desde que haja interesse da Administração, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA NONA - DAS MULTAS

9.1 - A Contratante poderá aplicar as seguintes multas:

9.1.1 - 0,05% (cinco centésimos por cento) sobre o valor da etapa, por dia que esta exceder o prazo de entrega previsto no cronograma físico, salvo quanto ao último prazo parcial, cuja multa será compreendida na penalidade por inobservância do prazo global;

9.1.2 - 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor global do Contrato, por dia que exercer ao prazo contratual;

9.1.3 - 20% (vinte por cento) do valor total do Contrato, na hipótese de rescisão do Contrato por culpa da Contratada, sem prejuízos de outras penalidades previstas em lei;

9.1.4 - 0,0001% (um décimo milésimo por cento) sobre o valor global do Contrato por descumprimento às recomendações estabelecidas neste Edital ou no Contrato, conforme o caso;

9.1.5 - 10% (dez por cento) do valor global do Contrato, se a Contratada transferir a execução dos serviços a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia autorização escrita da Secretaria Municipal de _____ do Município de Crato/CE;

9.1.6 - 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, se a Contratada recusar-se em corrigir qualquer serviço rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição.

9.2 - Da aplicação de multa será a Contratada notificada pela Administração Municipal, tendo, a partir da notificação, o prazo de 10 (dez) dias para recolher a importância correspondente na Tesouraria do Governo Municipal. O pagamento dos serviços não será efetuado à Contratada se esta deixar de recolher multa que lhe for imposta.

9.3 - A multa aplicada por descumprimento do prazo global será deduzida do pagamento da última parcela e as multas por infrações de prazo parciais serão deduzidas, de imediato, dos valores das prestações a que correspondam.

9.4 - Os valores resultantes das multas aplicadas por descumprimento de prazos parciais serão devolvidos por ocasião do recebimento definitivo



**PREFEITURA DO
CRATO**

ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal do Crato
Procuradoria Geral do Município
Setor de Licitações



dos serviços, se a Contratada, recuperando os atrasos verificados em fases anteriores do Cronograma Físico, entregar os serviços dentro do prazo global estabelecido.

9.5 - Todas as multas poderão ser cobradas cumulativamente ou independentemente.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES E DAS SANÇÕES

10.1 - A licitante que, convocada pelo Governo Municipal de Crato/CE para assinar o instrumento de contrato, se recusar a fazê-lo dentro do prazo previsto neste Edital, sem motivo justificado aceito pela Contratante, estará sujeita à suspensão temporária de participação em licitação promovida pelos órgãos do Município de Crato/CE, pelo prazo de 02 (dois) anos.

10.2 - O atraso injustificado na execução do contrato sujeitara a Contratada à multa de mora prevista no presente Edital, podendo a Contratante rescindir unilateralmente o contrato. À Contratada será aplicada, ainda, a pena de SUSPENSÃO de participação em licitação promovida pelos órgãos do Município de Crato/CE, pelo prazo de 02 (dois) anos, período durante o qual estará impedida de contratar com o Município de Crato/CE.

10.3 - Em caso de a Licitante ou Contratada ser reincidente, será declarada como inidônea para licitar e contratar com o Município de Crato/CE .

10.4 - As sanções previstas neste Edital serão aplicadas pela Administração Municipal, à licitante vencedora desta licitação ou à Contratada, facultada a defesa prévia da interessada nos seguintes casos:

10.4.1 - de 05 (cinco) dias úteis, nos casos de ADVERTÊNCIA e de SUSPENSÃO;

10.4.2 - de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo, no caso de DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com o Município de Crato/CE .

10.5 - As sanções de ADVERTÊNCIA, SUSPENSÃO e DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com o Município de Crato/CE , poderão ser aplicadas juntamente com as de MULTA prevista neste Edital;

10.6 - As sanções de SUSPENSÃO e de DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE para licitar ou contratar com o Município de Crato/CE , poderão também ser aplicadas às licitantes ou aos profissionais que, em razão dos contratos firmados com qualquer órgão da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal:

I - tenha sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

II - tenham praticados atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

III - demonstrem possuir inidoneidade para contratar com a Administração Pública em virtude de atos ilícitos praticados.

10.7 - Somente após a Contratada ressarcir o Município de Crato/CE pelos prejuízos causados e após decorrido o prazo de SUSPENSÃO aplicada é que poderá ser promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção.

10.8 - A declaração de idoneidade é da competência exclusiva do(a) Secretário(a) Municipal de _____ de Crato/CE .



**PREFEITURA DO
CRATO**

ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal do Crato
Procuradoria Geral do Município
Setor de Licitações



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais, previstas no instrumento convocatório e as previstas em lei ou regulamento.

11.2 - Além da aplicação das sanções já previstas, o presente contrato ficará rescindido de pleno direito, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que assista à Contratada o direito de reclamar indenizações relativas às despesas decorrentes de encargos provenientes da sua execução, ocorrendo quaisquer infrações às suas cláusulas e condições ou nas hipóteses previstas na Legislação, na forma do artigo 78 da Lei 8.666/93.

11.3 - O procedimento de rescisão observará os ditames previstos nos artigos 79 e 80 da Lei de Licitações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 - A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12.2 - O presente Contrato tem seus termos e sua execução vinculada ao Edital de Licitação e à proposta licitatória.

12.3 - Ao CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 58 da Lei n.º. 8.666/93, alterada e consolidada.

12.4 - A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato ou restringir a regularização e o uso dos serviços pela Administração.

12.5 - O contratado, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar partes do serviço sem a expressa autorização da Administração.

12.6 - A Administração rejeitará, no todo ou em parte, o serviço executado em desacordo com os termos do Processo Licitatório e deste contrato.

12.7 - Integram o presente contrato, independente de transcrição, todas as peças que formam o procedimento licitatório e a proposta adjudicada.

12.8 - A Contratada se obriga a efetuar, caso solicitado pela Contratante, testes previstos nas normas da ABNT, para definir as características técnicas de qualquer equipamento, material ou serviço a ser executado.

12.9 - As ligações provisórias que se fizerem necessárias para a execução dos serviços, bem como a obtenção de licenças e alvarás, correrão por conta exclusiva da Contratada.

12.10 - A fiscalização se efetivará no local da Obra/Serviços, por profissional previamente designado pelo Contratante, que comunicará suas atribuições.

12.11 - A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo Sr. _____, Inscrito no _____ n.º _____, representante da Secretaria Municipal de _____, conforme o Art. 67 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO



**PREFEITURA DO
CRATO**

ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal do Crato
Procuradoria Geral do Município
Setor de Licitações



13.1 - O foro da Comarca de Crato, Estado do Ceará, é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste Contrato, em obediência ao disposto no § 2º do art. 55 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada e consolidada.

Assim pactuadas, as partes firmam o presente Instrumento, em 05 (cinco) vias, perante testemunhas que também o assinam, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

CRATO/CE, ____ de _____ de ____.

MUNICIPIO DE CRATO
CNPJ N° 07.587.975/0001-07
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE _____

CPF: _____
CONTRATANTE

LICITANTE VENCEDORA
CNPJ N° _____
REPRESENTANTE LEGAL
SÓCIO-ADMINISTRADOR
CPF N° _____
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____
CPF: _____
2. _____
CPF: _____

C



PREFEITURA DO
CRATO

ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal do Crato
Procuradoria Geral do Município
Sector de Licitações



ANEXO V

Item 1. Modelo de Procuração

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: <<<NOME DA EMPRESA, CNPJ N°. e ENDEREÇO>>> neste ato representada por seu (titular, sócio, diretor ou representante), Sr. <<<NOME>>>, qualificação (nacionalidade, estado civil, profissão, RG e CPF)

OUTORGADO: <<<NOME DO CREDENCIADO>>> qualificação (nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF e endereço).

PODERES: O OUTORGANTE confere ao OUTORGADO pleno e gerais poderes para representá-lo junto ao Município de Crato/CE, na sessão de **TOMADA DE PREÇO N° _____**, podendo o mesmo, assinar propostas de preços, atas, contratos, entregar durante o procedimento os documentos de credenciamento, envelopes de proposta de preços e documentos de habilitação, assinar toda a documentação necessária, como também formular ofertas e lances verbais de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da OUTORGANTE que se fizerem necessários ao fiel cumprimento deste mandato, inclusive interpor recursos, ciente de que por força do artigo 675 do Código Civil está obrigado a satisfazer todas as obrigações contraídas pelo outorgado.

<<<DATA>>>

<<<OUTORGANTE>>>

C



PREFEITURA DO
CRATO

ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal do Crato
Procuradoria Geral do Município
Setor de Licitações



Item 2. Modelo de Declaração

DECLARAÇÃO

(NOME E QUALIFICAÇÃO DO FORNECEDOR), DECLARA:

a) Sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Crato/CE, que, em cumprimento ao estabelecido na Lei N°. 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

b) Que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV do art. 87 da Lei N°. 8.666/93 e que inexistente qualquer fato superveniente impeditivo de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art. 32, §2º, da Lei N°. 8.666/93.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

<<<DATA>>>

<<<DECLARANTE>>>

C



PREFEITURA DO
CRATO

ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal do Crato
Procuradoria Geral do Município
Setor de Licitações



Item 3. Modelo de Declaração

DECLARAÇÃO

(nome/ social) _____, razão
CNPJ N° _____, inscrita no
representante legal o(a) _____, por intermédio de seu Sr(a)
_____ , portador(a) da Carteira de
Identidade n° _____ e CPF n° _____, DECLARA,
sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da Lei, ser
_____ (microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa) nos termos
da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no
§ 4º, do art. 3º, da Lei complementar n° 123/2006.

Microempresa

Empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previsto no § 4º, do art. 3º, da Lei complementar n° 123/2006.

Local e data

Assinatura do representante legal

(nome e cargo)

C



PREFEITURA DO
CRATO

ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal do Crato
Procuradoria Geral do Município
Setor de Licitações



ITEM 4-Modelo de Declaração

DECLARAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, sediada na _____, neste ato representado por _____, inscrito no CPF sob nº _____. Declara, para os devidos fins que, não possui nenhum parentesco, matrimônio, afim consanguíneo até o terceiro grau, ou por adoção, com a Administração Pública Municipal de Crato-CE.

_____/_____/20__

ASSINATURA, NOME E NUMERO DA IDENTIDADE OU CPF DO REPRESENTANTE LEGAL

①



PREFEITURA DO
CRATO

ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal do Crato
Procuradoria Geral do Município
Setor de Licitações



ITEM 5-Modelo de Declaração

DECLARAÇÃO (VINCULO EMPREGATICIO COM O MUNICIPIO DE CRATO-CE)

ART 9º DA LEI 8666/93- INCISO III IN-VERBIS (ART 9º- Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução de obra ou serviço e do fornecimento de bens a eles necessários:
III - servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

Eu, _____, portador de Cédula de Identidade nº _____, CPF nº _____, declaro para fins de direito, junto ao Município de Crato-CE, que nenhum funcionário(s), Sócio(s) e/ou Proprietário (s) da Empresa: _____, possuem Vínculo Empregatício com a Prefeitura de Crato.

Informo outrossim que, tomei ciência do Art. 9º, INCISO III, que veta a participação de servidores ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

Abaixo subscrevo-me, firmando assim a presente declaração para que surta efeitos ao que se destina.

_____/_____/20__

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL
CPF N°
CARIMBO

OBS: EMITIR EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

(P)